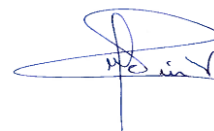


POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AJUDÂNCIA GERAL

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 046



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Evite perseguições, priorize o cerco.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2026 – (QUINTA – FEIRA)

SOBREAVISO AO CAMANDANTE GERAL – HORÁRIO 08 às 08 horas

- CEL PM RG 56.091 – CHARLES PEREIRA DA SILVA – SSGP

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.392 – AROUCHE

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.392 – AROUCHE

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 79.422 – FELIPE

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.967 – CORREA

3. SERVIÇOS PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2026 – (SEXTA – FEIRA)

SOBREAVISO AO CAMANDANTE GERAL – HORÁRIO 08 às 08 horas

- CEL PM RG 57.369 – MARCELO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES – 4º CPA

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.361 – EDUARDO

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.361 – EDUARDO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.511 – JOACIR

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.445 – MONIQUE

4. SERVIÇOS PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2026 – (SÁBADO)

SOBREAVISO AO CAMANDANTE GERAL – HORÁRIO 08 às 08 horas

- CEL PM RG 60.930 – FÁBIO DOS REIS SILVA – CPAM

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.367 – JEFERSON

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.367 – JEFERSON

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 72.708 – NEI

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 77.337 – GARCIA

5. SERVIÇOS PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2026 – (DOMINGO)

SOBREAVISO AO CAMANDANTE GERAL – HORÁRIO 08 às 08 horas

- CEL PM RG 58.819 – FABIANO SANTOS DE SOUZA – CPTRAN

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 63.412 – TOMÉ

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 63.412 – TOMÉ

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.473 – JULIANO

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.473 – JULIANO

6. SERVIÇOS PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2026 – (SEGUNDA-FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.362 – GUTERRES

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.362 – GUTERRES

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.445 – MONIQUE

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 77.327 – BRAGANÇA

7. SERVIÇOS PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 2026 – (TERÇA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 65.136 – BRUNO

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 65.136 – BRUNO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.440 – DANIEL

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.440 – DANIEL

8. DGS – ESCALA DE SERVIÇO DE OFICIAL MÉDICO NA RADIOLOGIA DO HCPM – JUNHO/2026 – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, torna público a Escala de Serviço de Oficial Médico na Radiologia do HCPM para o mês de junho de 2026, na forma que se segue:

DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
01/06	SEG	19h – 7h	CAP PM MÉD	89.382	FERNANDA ERTHAL	HPM/NIT
01/06	SEG	7h – 19h	TEN CEL PM MÉD	76.563	FLÁVIA MARTINS COSTA	HCPM
01/06	SEG	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
02/06	TER	8h – 16h	TEN CEL PM MÉD	76.579	MARIA RAQUEL FORTES VERISSIMO	HCPM
02/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
02/06	TER	13h – 7h	MAJ PM MÉD	89.696	BIANCA PIMENTA REIS CURY	HCPM
02/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	92.454	JANAÍNA DE FREITAS SEIXAS	HCPM
02/06	TER	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
03/06	QUA	7h – 7h	MAJ PM MÉD	89.378	MARCELO RYOMA ADACHI	HCPM
04/06	QUI	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.377	CARLOS E. DE P. MACHADO DA SILVA	HCPM
04/06	QUI	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.375	FRANCISCO NNCI NETO	HCPM
05/06	SEX	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.381	CAROLINA V. DA TRINDADE NNCI	HPM/NIT
05/06	SEX	7h – 13h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
05/06	SEX	7h – 19h	MAJ PM MÉD	92.454	JANAÍNA DE FREITAS SEIXAS	HCPM
06/06	SAB	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.377	CARLOS E. DE P. MACHADO DA SILVA	HCPM
06/06	SAB	19h – 7h	TEN CEL PM MÉD	76.563	FLÁVIA MARTINS COSTA	HCPM
07/06	DOM	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.375	FRANCISCO NNCI NETO	HCPM
07/06	DOM	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.379	MARCELO F. CAMPOS BORGES	HPM/NIT
08/06	SEG	7h – 7h	TEN CEL PM MÉD	76.563	FLÁVIA MARTINS COSTA	HCPM
08/06	SEG	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
08/06	SEG	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.378	MARCELO RYOMA ADACHI	HCPM
09/06	TER	8h – 16h	TEN CEL PM MÉD	76.579	MARIA RAQUEL FORTES VERISSIMO	HCPM
09/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
09/06	TER	19h – 7h	CAP PM MÉD	89.382	FERNANDA ERTHAL	HPM/NIT
09/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.696	BIANCA PIMENTA REIS CURY	HCPM
10/06	QUA	7h – 7h	MAJ PM MÉD	89.377	CARLOS E. DE P. MACHADO DA SILVA	HCPM
10/06	QUA	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.378	MARCELO RYOMA ADACHI	HCPM
11/06	QUI	7h – 7h	MAJ PM MÉD	89.375	FRANCISCO NNCI NETO	HCPM
12/06	SEX	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
12/06	SEX	7h – 7h	MAJ PM MÉD	92.454	JANAÍNA DE FREITAS SEIXAS	HCPM
13/06	SAB	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
13/06	SAB	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.696	BIANCA PIMENTA REIS CURY	HCPM
14/06	DOM	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.381	CAROLINA V. DA TRINDADE NNCI	HPM/NIT
14/06	DOM	19h – 7h	MAJ PM MÉD	104.889	LUCIANE D. CAVALLERO VELASCO	PPM/SJM
15/06	SEG	7h – 19h	TEN CEL PM MÉD	76.563	FLÁVIA MARTINS COSTA	HCPM
15/06	SEG	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.379	MARCELO F. CAMPOS BORGES	HPM/NIT
15/06	SEG	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
16/06	TER	13h – 7h	MAJ PM MÉD	89.696	BIANCA PIMENTA REIS CURY	HCPM
16/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
17/06	QUA	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.377	CARLOS E. DE P. MACHADO DA SILVA	HCPM
17/06	QUA	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.378	MARCELO RYOMA ADACHI	HCPM
18/06	QUI	7h – 7h	MAJ PM MÉD	89.375	FRANCISCO NNCI NETO	HCPM
19/06	SEX	19h – 7h	CAP PM MÉD	89.382	FERNANDA ERTHAL	HPM/NIT
19/06	SEX	7h – 13h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
19/06	SEX	7h – 19h	MAJ PM MÉD	92.454	JANAÍNA DE FREITAS SEIXAS	HCPM
19/06	SEX	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
20/06	SAB	19h – 7h	TEN CEL PM MÉD	76.563	FLÁVIA MARTINS COSTA	HCPM
20/06	SAB	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.378	MARCELO RYOMA ADACHI	HCPM
21/06	DOM	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.377	CARLOS E. DE P. MACHADO DA SILVA	HCPM

21/06	DOM	7h – 19h	MAJ PM MÉD	92.454	JANAÍNA DE FREITAS SEIXAS	HCPM
22/06	SEG	7h – 19h	TEN CEL PM MÉD	76.578	CLAUDIO SENA JUSTINO	HCPM
22/06	SEG	7h – 13h	TEN CEL PM MÉD	76.563	FLÁVIA MARTINS COSTA	HCPM
22/06	SEG	19h – 7h	TEN CEL PM MÉD	76.563	FLÁVIA MARTINS COSTA	HCPM
22/06	SEG	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.378	MARCELO RYOMA ADACHI	HCPM
22/06	SEG	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
23/06	TER	7h – 19h	TEN CEL PM MÉD	76.578	CLAUDIO SENA JUSTINO	HCPM
23/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
23/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	92.454	JANAÍNA DE FREITAS SEIXAS	HCPM
23/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.696	BIANCA PIMENTA REIS CURY	HCPM
23/06	TER	19h – 7h	CAP PM MÉD	89.382	FERNANDA ERTAL	HPM/NIT
24/06	QUA	7h – 7h	MAJ PM MÉD	89.377	CARLOS E. DE P. MACHADO DA SILVA	HCPM
24/06	QUA	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.378	MARCELO RYOMA ADACHI	HCPM
25/06	QUI	7h – 7h	MAJ PM MÉD	89.375	FRANCISCO NENCI NETO	HCPM
26/06	SEX	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.379	MARCELO F. CAMPOS BORGES	HPM/NIT
26/06	SEX	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
26/06	SEX	7h – 19h	MAJ PM MÉD	92.454	JANAÍNA DE FREITAS SEIXAS	HCPM
26/06	SEX	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
26/06	SEX	7h – 19h	CAP PM MÉD	3/000277	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BISPO	HCPM
27/06	SAB	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.696	BIANCA PIMENTA REIS CURY	HCPM
27/06	SAB	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.381	CAROLINA V. DA TRINDADE NENCI	HPM/NIT
28/06	DOM	19h – 7h	MAJ PM MÉD	104.889	LUCIANE D. CAVALLERO VELASCO	PPM/SJM
28/06	DOM	7h – 19h	CAP PM MÉD	3/000277	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BISPO	HCPM
29/06	SEG	7h – 19h	TEN CEL PM MÉD	76.578	CLAUDIO SENA JUSTINO	HCPM
29/06	SEG	7h – 7h	TEN CEL PM MÉD	76.563	FLÁVIA MARTINS COSTA	HCPM
29/06	SEG	7h – 19h	CAP PM MÉD	89.374	EDUARDO BROWN G. DOS SANTOS	HCPM
30/06	TER	7h – 19h	TEN CEL PM MÉD	76.578	CLAUDIO SENA JUSTINO	HCPM
30/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	89.380	MARCELLO G. GIOVANNONI GRIZOTTI	HCPM
30/06	TER	7h – 19h	MAJ PM MÉD	92.454	JANAÍNA DE FREITAS SEIXAS	HCPM
30/06	TER	19h – 7h	MAJ PM MÉD	89.696	BIANCA PIMENTA REIS CURY	HCPM

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 259, de 01 de junho de 2026 – DGS)

9. DGS – ESCALA DE OFICIAIS MÉDICOS PARA COMPOR JUNTA MÉDICA DE SELEÇÃO (JMS) DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSD/2023

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, torna pública a Escala dos Oficiais Médicos para compor a Junta Médica de Seleção do Curso de Formação de Soldados – CFSD/2023, na forma que segue:

LOCAL: DPM – Av. Marechal Fontenele, 2906, Jardim Sulacap – Rio de Janeiro – RJ

HORÁRIO: 07h ao término

FARDAMENTO: 8º A do RUPMERJ (Uniforme Branco)

DIA 03 DE JUNHO – QUARTA-FEIRA

CLÍNICA MÉDICA

TEN CEL PM MÉD 76.696 GABRIELA SILVINO QUEVEDO – HPM/NIT

MAJ PM MÉD 77.061 LUCIANA MACHADO BARBOSA DA SILVA – HCPM

CIRURGIA GERAL

MAJ PM MÉD 76.709 FERNANDO MAURICIO MARREIROS MAGACHO DOS SANTOS – HCPM

OTORRINOLARINGOLOGIA

MAJ PM MÉD 89.360 LETICIA MARTINS DIAS DO AMARAL – PPM/CAS

ORTOPEDIA

CAP PM MÉD 110.969 ALEXANDRE PEIXOTO DE MELLO – HCPM

OFTALMOLOGIA

CAP PM MÉD 3/000267 ERIKA MOREIRA CARVALHO – PPM/CAS

DIA 06 DE JUNHO – SÁBADO**CLÍNICA MÉDICA**

CAP PM MÉD 89.285 RAFAEL AUGUSTO LETHIER RANGEL – HCPM

CAP PM MÉD 89.334 ANDREA OLIVEIRA PECLY – HCPM

CIRURGIA GERAL

MAJ PM MÉD 89.293 RODRIGO SABOIA SANTOS DE VASCONCELOS – HCPM

OTORRINOLARINGOLOGIA

1º TEN PM MÉD 3/000791 AMANDA AZEVEDO – HCPM

ORTOPEDIA

TEN CEL PM MÉD 76.665 RODRIGO RIBEIRO PINHO RODARTE – HPM/NIT

OFTALMOLOGIA

1º TEN PM MÉD 3/000729 MARINA PESSOA GALVÃO – HPM/NIT

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.
(Nota nº 260 de 01 de junho de 2026 – DGS)

10. ESCALA DE SOBREAVISO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo a proposta da Diretora Geral Interina de Assistência Social, torna pública a escala de sobreaviso dos oficiais assistentes sociais daquela Diretoria, nos finais de semanas e feriados compreendidos entre os dias 04, até o dia 28 de junho de 2026, a saber:

DIA/MÊS	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
04/06/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.403	HELEN GARCIA MESQUITA
05/06/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.392	VANIA LIMA CARDOSO
06/06/26	08/20 horas	MAJ PM A SOC	89.395	ADRIANO TEODORO
07/06/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.397	NATALIA SOUZA DOS SANTOS
13/06/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.389	GISELLE SOARES AZEVEDO
14/06/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.398	REJANIA MARIA DE OLIVEIRA
20/06/26	08/20 horas	MAJ PM A SOC	89390	JUANA DOS ANJOS CUNHA LOUZADA DA COSTA

21/06/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.402	ERIKA ALVES DE SOUSA AGUIAR
27/06/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.394	ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO
28/06/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.392	VANIA LIMA CARDOSO

Todavia, os atendimentos na sede serão realizados diariamente.
 (Nota Bol. PM nº 019 - 01 JUNHO 2026 – DGAS)

11. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 5º CPA PARA O MÊS DE JUNHO DE 2026 – ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DIA	SUPERVISOR	OPM
13JUN2026 (Sábado)	2ºTEN PM RG: 76.204 ALEXANDER DE ABREU HONÓRIO	33ºBPM

LEIA-SE:

DIA	SUPERVISOR	OPM
13JUN2026 (Sábado)	2ºTEN PM RG: 99.409 EDIMAR DA SILVA SEABRA JUNIOR	33ºBPM

(Tomem conhecimento e providencie a seguinte Unidade: 33ºBPM)
 Nota nº 019 de 03JUN26 – 5º CPA

12. DGO - ESCALA EXTRA DE PLANTÃO DE AUXILIAR ODONTOLÓGICO – ALTERAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta da Diretoria Geral de Odontologia, torna pública a alteração na **Escala do Plantão de Auxiliar Odontológico** para os feriados do mês de **JUNHO de 2026**, publicada no Boletim da PMERJ nº 034 de 18 de MAIO de 2026, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

PLANTÃO NA OCPM

DIA	HORÁRIO	GRADUAÇÃO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
04/06	08/20h	CB PM TEMP	3/000473	NAYANI	USB/PPM OLARIA

LEIA-SE:**PLANTÃO NA OCPM**

DIA	HORÁRIO	GRADUAÇÃO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
04/06	08/20h	CB PM TEMP	3/000591	NEIDELANE	USB/PPM OLARIA

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.
(Nota nº 102 da DGO, de 01/06/2026)

13. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 1ºCPA - JUNHO 2026 - ALTERAÇÃO**Onde se lê:**

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
08/06/2026	23ºBPM	13:00/01:00	1º TEN PM	107.981	RAFAEL SILVEIRA FALCÃO

Leia-se:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
08/06/2026	23ºBPM	13:00/01:00	1º TEN PM	58.986	MARCO ANTONIO MALLMANN

(Nota nº 076/2026 – SEC - 1º CPA)

14. AsFE – ESCALA DE SERVIÇO DA SUPERVISÃO DE ALTO ESCALÃO (SAE) PARA O MÊS DE JUNHO DE 2026 – ALTERAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor Chefe da AsFE, informa a alteração que se segue:

Escala de Serviço da Supervisão de Alto Escalão (SAE) – **JUNHO de 2026.**

Onde se lê:

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	UNIDADE
...	...	...	...	...
07	MAJ PM	81695	RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA	DMA
...	...	...	...	...

Leia-se:

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	UNIDADE
...	...	...	...	...
07	MAJ PM	82461	CLAYTON HELAL ALVARENGA	OCPM
...	...	...	...	...

Referência: SEI-350009/017633/2026
Altera a publicação do Bol da PM n.º 043 – 29 MAI26
Tomem conhecimento e providenciem: DMA e OCPM
(Nota nº 041, de 03 de junho de 2026 – AsFE)

15. CPTran – ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO – JUNHO DE 2026 – ORIENTAÇÕES - DIVULGAÇÃO – PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) - JUNHO- 2026					
DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
07	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	CPTran
08	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	79.020	UALACE AZEVEDO LOUREIRO	CPTran
09	07:00 às 07:00h	CAP PM	104.588	DANILO GOMES AFONSO	CPTran
10	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	CPTran
11	07:00 às 07:00h	1º TEN PM	75.668	VICTOR DA SILVA E SILVA	CPTran
12	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	79.539	MARCOS RIBEIRO LARANJEIRA	CPTran
13	07:00 às 07:00h	1º TEN PM	77.388	MARCELO DA SILVA CESÁRIO	CPTran
14	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	77.912	RAFAEL ERNESTO DA CRUZ	CPTran
15	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	CPTran
16	07:00 às 07:00h	CAP PM	85.881	FELIPE ESTEVES GONÇALVES VIANA	CPTran
17	07:00 às 07:00h	1º TEN PM	77.388	MARCELO DA SILVA CESÁRIO	CPTran
18	07:00 às 07:00h	CAP PM	91.316	RÔMULO DE SOUZA FARIA	CPTran
19	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	CPTran
20	07:00 às 07:00h	1º TEN PM	75.668	VICTOR DA SILVA E SILVA	CPTran
21	07:00 às 07:00h	CAP PM	104.588	DANILO GOMES AFONSO	CPTran
22	07:00 às 07:00h	1º TEN PM	75.668	VICTOR DA SILVA E SILVA	CPTran
23	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	CPTran
24	07:00 às 07:00h	CAP PM	91.316	RÔMULO DE SOUZA FARIA	CPTran
25	07:00 às 07:00h	CAP PM	90.784	ALEX HANNA EL HAGE	CPTran
26	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	77.912	RAFAEL ERNESTO DA CRUZ	CPTran
27	07:00 às 07:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	CPTran
28	07:00 às 07:00h	CAP PM	85.881	FELIPE ESTEVES GONÇALVES VIANA	CPTran
29	07:00 às 07:00h	1º TEN PM	77.388	MARCELO DA SILVA CESÁRIO	CPTran
30	07:00 às 07:00h	CAP PM	90.784	ALEX HANNA EL HAGE	CPTran

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: CPTran)
(Nota Boletim nº 12 /2026 – CPTran)

2ª. PARTE

OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO

1. DGEC – PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO – DECISÃO

O Secretário de Estado da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, com base na publicação inserta no Boletim PM nº 162,

de 01 de setembro de 2016, e concordando com o Parecer da Comissão de Incentivo à Qualificação em Nível de Pós-Graduação, publicada em Boletim da PM n.º 036, de 20 de maio de 2026, cujas deliberações estão dispostas no processo SEI-350007/013717/2026, TORNA PÚBLICA a homologação da concessão do incentivo à MAJ PM ENF RG 81.005 Katia Celene Piccoli de Oliveira, conforme segue:

Decisão:

A policial militar teve seu requerimento para participar do Programa de Incentivo à Qualificação **DEFERIDO**, a fim de concluir o Programa de Mestrado Profissional em Enfermagem Assitencial, da Universidade Federal Fluminense, **SEM ÔNUS para a Corporação**. Em razão disso, conforme prevê o item 2.1.b, pág 9, da publicação inserta no Boletim PM n.º 162, de 01 de setembro de 2016, ser-lhe-á assegurado, até a conclusão do curso em tela, o que segue:

1. Nos dias de aula, o policial militar terá seu expediente adequado em função do horário do curso.
2. O policial poderá exercer as suas funções normalmente na Unidade, cumprindo o serviço de expediente, ficando dispensado de concorrer a qualquer tipo de escala;
3. O policial não poderá ser escalado em serviços extras, devendo ser considerado como 3ª voz; e
4. Ao início de cada novo semestre, até a conclusão do curso, o mencionado policial fica obrigado a remeter à DGEC os dias e horários das aulas, bem como informações sobre o desenvolvimento da pesquisa e quaisquer eventuais alterações no escopo do projeto apresentado à comissão avalidora.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

Ref.: SEI-350010/010371/2026

(Nota nº 996 de 03JUN 2026 – DGEC8/SPPP)

2. DGEC – CFAP – CAPACITAÇÃO NO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CPOP – CFP) – RELAÇÃO DE CONCLUDENTES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no Boletim da PM n.º 015, de 26 de janeiro de 2026 e informação inserta no SEI-350007/005033/2026, do CFAP, **TORNA PÚBLICA** a relação de concludentes da Capacitação no Procedimento Operacional Padrão para Alunos do CFP (CPOP-CFP II/2025), realizada no período de 06 a 16 de abril de 2026, a saber:

Nº	GRAD	RG	NOME COMPLETO
1	AL CFP	111.898	RAYLAN PEREIRA SALBA
2	AL CFP	111.899	MARCELO PAIN PITOMBEIRA
3	AL CFP	112.075	IURI HOLANDA MARQUES
4	AL CFP	112.079	AMANDA GRACE COSTA NASCIMENTO
5	AL CFP	112.237	CAROLINE DIAS LOSPENNATO VELASCO
6	AL CFP	112.255	DANILO SILVA DE FARIA
7	AL CFP	112.256	CLEDERSON MACIEL
8	AL CFP	112.257	IGOR AUGUSTO MARINS DE NEGREIROS
9	AL CFP	112.259	MARINA GOMES ARAUJO RIBEIRO
10	AL CFP	112.260	WALLACE TUFIK MENDONÇA
11	AL CFP	112.261	BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA

12	AL CFP	112.262	LUCAS VALDERRAMA RODRIGUEZ
13	AL CFP	112.263	MARIANA VIEIRA GOMES BELCHIOR
14	AL CFP	112.264	RAFAELA GOMES FREIRE
15	AL CFP	112.265	ROMULO MANOEL SILVA DOS SANTOS
16	AL CFP	112.266	RIAN RODRIGUES DE MENEZES CHAVES
17	AL CFP	112.268	CARLOS NASCIMENTO PORTES DA ROCHA
18	AL CFP	112.269	PABLO AIRTON HIPÓLITO DE OLIVEIRA
19	AL CFP	112.270	JOSÉ EDUARDO PADARATZ DE ARAÚJO
20	AL CFP	112.271	LUIZ FELIPE DE MATOS MARINHEIRO
21	AL CFP	112.272	JOAO PEDRO TEIXEIRA AMARAL
22	AL CFP	112.273	LUAN FIGUEIREDO ALVES
23	AL CFP	112.274	ISRAEL CAVALCANTI DA CUNHA MARIA
24	AL CFP	112.275	LEONARDO FRANCO DA SILVA
25	AL CFP	112.276	JOÃO PAULO SOARES CAVALCANTI
26	AL CFP	112.277	SANDERSON VIANNA ANTUNES
27	AL CFP	112.278	MICHEL GALLETE PEREIRA
28	AL CFP	112.279	CARLOS DREAN FERNANDES SIMOES PEREIRA
29	AL CFP	112.280	ELIAS SANTOS GOMES
30	AL CFP	112.281	KAMILA ALVES TORRACA
31	AL CFP	112.282	KAROLYNE OLIVEIRA DOS SANTOS
32	AL CFP	112.284	DAIANA DA ROCHA VALENT BOTTINO CARVALHO
33	AL CFP	112.285	EDGAR HENRIQUE NUNES DE CARVALHO
34	AL CFP	112.286	RAPHAEL SILVA DE ALMEIDA DE ARAÚJO
35	AL CFP	112.287	LUCAS ALENQUER DA SILVA
36	AL CFP	112.290	GEOVANNI HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA
37	AL CFP	112.291	THALYS VENDAS RODRIGUES
38	AL CFP	112.293	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA TAVARES
39	AL CFP	112.294	SAMUEL DE MELO GOMES JUNIOR
40	AL CFP	112.295	JEFERSON JUNIOR BORCOWSKI DO AMARAL
41	AL CFP	112.296	JOAO GABRIEL SLEIMAN LOURENÇO
42	AL CFP	112.298	MATHEUS MARTINS DOS SANTOS
43	AL CFP	112.299	BRENDA CAROLINE GOMES DA SILVA
44	AL CFP	112.300	GABRIEL NEVES ZANOL DE OLIVEIRA IVO
45	AL CFP	112.302	SCHAYDER WILLIANS FRANÇA RICART
46	AL CFP	112.304	DAVI COUTINHO PINNA
47	AL CFP	112.305	BRENO MOURA DOS SANTOS
48	AL CFP	112.306	NICKOLAS DIAS ALVES DUARTE
49	AL CFP	112.307	PLINIO PY CAETANO
50	AL CFP	112.308	LUCAS BAHIA DE ARAUJO
51	AL CFP	112.309	SABRINA RODRIGUES SOARES
52	AL CFP	112.310	LUCAS PEREIRA DE SOUSA
53	AL CFP	112.312	JOÃO PHELIPE DE ARAÚJO VAQUEIRO
54	AL CFP	112.313	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
55	AL CFP	112.314	MIKAEL ROCHA FERNANDES
56	AL CFP	112.315	DANIEL NICOLA NAPOLITANO SANTOS
57	AL CFP	112.316	ALEF NASCIMENTO DA SILVA
58	AL CFP	112.317	ARTHUR MOTA BITENCOURT

59	AL CFP	112.318	VICTOR ARES AMARAL
60	AL CFP	112.319	MARCOS RIBEIRO DA SILVA
61	AL CFP	112.320	ANDRE LEONE COSTA DE BRITO
62	AL CFP	112.321	JEFERSON RAMOS DE SOUZA
63	AL CFP	112.323	YURI ARIEL FRANÇA DE OLIVEIRA
64	AL CFP	112.324	GABRIEL DA SILVA SANTOS
65	AL CFP	112.325	EMANUEL RENATO MORAES DE SOUSA
66	AL CFP	112.326	ENIO ALBERTH XAVIER FERREIRA
67	AL CFP	112.327	JOAO PEDRO DE BRITO COSTA
68	AL CFP	112.328	CARLOS EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS
69	AL CFP	112.329	PEDRO HENRIQUE CALEIA MARTINS
70	AL CFP	112.330	NICOLAS DE OLIVEIRA BAPTISTA
71	AL CFP	112.331	JONATHAN DE SOUZA LEITÃO
72	AL CFP	112.332	JHONNIE WILLIAN DE LIMA INOJOSA
73	AL CFP	112.333	JEFFERSON DA SILVA MEIRELES
74	AL CFP	112.334	RUANN CABRAL DA SILVA
75	AL CFP	112.335	PEDRO LUCAS DE SOUZA DIAS
76	AL CFP	112.337	ALLAN DUARTE RIBEIRO
77	AL CFP	112.338	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MARCHETTI
78	AL CFP	112.339	MAURICIO STEPHENS CARVALHO
79	AL CFP	112.341	JUAN ALVES SOARES
80	AL CFP	112.342	IGOR FARIA CARDOSO
81	AL CFP	112.343	MONIQUE RODRIGUES DE CASTRO
82	AL CFP	112.344	FELIPE MACHADO DA SILVA
83	AL CFP	112.345	DAVID DE JESUS ANDRADE
84	AL CFP	112.346	LEONARDO PRATA SABBADINI
85	AL CFP	112.347	JHONATA FERNANDES DE LIMA GRIJÓ
86	AL CFP	112.348	ALESSANDRA VALENTE AFONSECA OLIVEIRA
87	AL CFP	112.350	GILVAN DA SILVA FLOR
88	AL CFP	112.351	FELIPE RODRIGUES MUCCIOLO
89	AL CFP	112.352	LETHICIA AVELINO DOS SANTOS E SANTOS
90	AL CFP	112.353	LUCAS GOUVEA DOS SANTOS
91	AL CFP	112.354	JONAS EDUARDO PESSOA MAGALHÃES
92	AL CFP	112.355	LORRANA DE ARAUJO ANDRADE MACHADO
93	AL CFP	112.356	GILMAR SANTOS DIAS
94	AL CFP	112.357	GISELLE SALSA FRANCISCO
95	AL CFP	112.358	DÊNIS ABREU COSTA
96	AL CFP	112.359	GUILHERME DE SOUZA RANGEL
97	AL CFP	112.360	DANIELA PATRÍCIO GONÇALVES
98	AL CFP	112.361	ALLAN GONÇALVES OSORIO GREGORIO
99	AL CFP	112.362	MARLON FRANÇA MARTINS
100	AL CFP	112.363	IZABELLA PALHETE LIMA
101	AL CFP	112.366	VAGNER SILVA AMARAL JUNIOR
102	AL CFP	112.367	FERNANDO FERREIRA FERNANDES JUNIOR
103	AL CFP	112.368	PEDRO HENRIQUE GOMES DE CAMPOS
104	AL CFP	112.369	MAICON ALVES DA SILVA
105	AL CFP	112.370	RAPHAELLA GALVAO CURY

106	AL CFP	112.371	EDSON ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
107	AL CFP	112.372	AUGUSTO NUNES DOS SANTOS
108	AL CFP	112.373	FELLIPE SILVA DE OLIVEIRA LOPES
109	AL CFP	112.374	MATHEUS MULLER FERREIRA
110	AL CFP	112.376	LUIZ FELIPE SIMOES RANGEL
111	AL CFP	112.377	MATHEUS COUTINHO MATOS
112	AL CFP	112.379	EVANDRO DE OLIVEIRA MONTENEGRO
113	AL CFP	112.380	DYLLAN TAVARES GONÇALVES
114	AL CFP	112.381	ELIONAI DE LIMA SILVA
115	AL CFP	112.383	LUÍS FELIPE SANTOS CUNHA
116	AL CFP	112.384	SABRINA FREITAS DOS SANTOS
117	AL CFP	112.385	LEONARDO CUNHA NUNES DA SILVA
118	AL CFP	112.386	EFRAIN LOPES
119	AL CFP	112.387	HUGO SARMENTO MACIEL PEDRA
120	AL CFP	112.388	GUILHERME OTACÍLIO DAMES
121	AL CFP	112.389	CARLOS ANDRE ALMEIDA FERNANDES DA SILVA
122	AL CFP	112.391	DAYVID MIRANDA REMEDIO
123	AL CFP	112.392	DIEGO DA SILVEIRA NUNES
124	AL CFP	112.393	MATHEUS DIAS DA SILVA SOUZA
125	AL CFP	112.394	VINICIUS GOMES
126	AL CFP	112.395	KENIA DE OLIVEIRA VITORIANO DE SOUZA
127	AL CFP	112.396	WARNEY CARVALHO CAVALCANTE
128	AL CFP	112.397	JONNY VIEIRA DE OLIVEIRA
129	AL CFP	112.398	VINICIUS COSTA DE SOUZA
130	AL CFP	112.399	CAIO ARAUJO DA SILVA
131	AL CFP	112.400	JÔNATAS DA COSTA NEVES
132	AL CFP	112.401	LORRANE MOURA RAMOS DOS SANTOS
133	AL CFP	112.402	MATHEUS BARROS DOS SANTOS
134	AL CFP	112.404	RUAN RODRIGUES BELATO DA SILVA
135	AL CFP	112.405	CAMILA QUEIROZ DO NASCIMENTO
136	AL CFP	112.406	FELIPE DE ALMEIDA BARBOSA
137	AL CFP	112.407	AGENOR ALVES DE OLIVEIRA
138	AL CFP	112.408	MAYKON MAGALHAES GOMES
139	AL CFP	112.409	JORGE DA SILVA CORRÊA
140	AL CFP	112.410	LUCAS DA FONSECA MESQUITA
141	AL CFP	112.411	MARCIO ROCHA DA SILVA BORGES
142	AL CFP	112.412	RAFAELA CARVALHO MENEZES
143	AL CFP	112.413	RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA
144	AL CFP	112.414	CAIO BITTENCOURT DE ALMEIDA
145	AL CFP	112.415	LUCAS DE PAULA LEITE
146	AL CFP	112.417	EWERTON VOLPATO DE ARAUJO
147	AL CFP	112.418	MICHEL FERNANDES DIAS
148	AL CFP	112.419	ALAN DUNZINGER LEAL
149	AL CFP	112.420	PABLO HENRIQUE CASTRO DA SILVA
150	AL CFP	112.421	JONATHAN MATHIAS NOGUEIRA
151	AL CFP	112.422	JOHAN GABRIEL CANTO FEITOSA
152	AL CFP	112.423	RENATO DIAS LOUREIRO JUNIOR

153	AL CFP	112.424	LINDOMAR PEREIRA DE SOUSA
154	AL CFP	112.426	JOYCE MACIEL CASADO
155	AL CFP	112.427	RYAN ROSA LEMOS
156	AL CFP	112.428	MATEUS CELESTINO RODRIGUES ALCANTARA
157	AL CFP	112.429	CAIO VINÍCIUS GOMES DA COSTA
158	AL CFP	112.430	VICTOR ARAÚJO NUNES VIANNA
159	AL CFP	112.431	VINICIUS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
160	AL CFP	112.432	RYAN DE SÁ CANDIDO
161	AL CFP	112.433	STÉPHANIE OLIVEIRA PINHEIRO
162	AL CFP	112.434	JOÃO VICTOR GOMES SILVA
163	AL CFP	112.435	MATHEUS RAMOS RIBEIRO
164	AL CFP	112.436	ARLESSON GOMES SABINO
165	AL CFP	112.437	ROGERIO RIBEIRAL DE OLIVEIRA
166	AL CFP	112.438	LUCAS DA SILVA CALIXTO
167	AL CFP	112.439	RODRIGO DE BRITO LEMOS
168	AL CFP	112.440	LUCCA CORTINOVES MILANESE
169	AL CFP	112.441	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
170	AL CFP	112.442	MARCIO FELIPE NOGUEIRA DE LIMA
171	AL CFP	112.443	PIERRE MEDEIROS PIMENTA
172	AL CFP	112.444	JOÃO VICTOR DA SILVA DOURADO
173	AL CFP	112.445	CAROLINE BARCHINSKI LOUREIRO
174	AL CFP	112.446	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
175	AL CFP	112.447	WALTER MATERA NARCISO
176	AL CFP	112.448	JÚLIA FIGUEIRA VIEIRA
177	AL CFP	112.449	YURI DOS REIS CARDOSO DA FONSECA
178	AL CFP	112.450	GUILHERME MILETO THEOPHILO DE ALMEIDA
179	AL CFP	112.451	ARIANE DE OLIVEIRA LIMA
180	AL CFP	112.452	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA DIAS
181	AL CFP	112.453	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARRULO MEIRELLES
182	AL CFP	112.454	ESTEFANO FERREIRA CURTY
183	AL CFP	112.455	WALLACE BONFIM DE BRITES
184	AL CFP	112.456	LUAN GUIMARÃES TORRES DA SILVA
185	AL CFP	112.457	ISADORA SILVA TONCEDA
186	AL CFP	112.458	KAUÃ DA SILVA DE FREITAS
187	AL CFP	112.459	MAIKON NOGUEIRA DE ANDRADE
188	AL CFP	112.460	JULIA MARTINS LOURENÇO
189	AL CFP	112.461	ANA CAROLINI GOUVÊA ADAUTO ALVES MASSI
190	AL CFP	112.462	LUCAS PALERMO DO NASCIMENTO
191	AL CFP	112.463	MARLON CERQUEIRA CARVALHO
192	AL CFP	112.464	ERASMO CARLOS JUNIO DOS SANTOS RISSI
193	AL CFP	112.465	HUGO JOSÉ RODRIGUES BARBOSA CORREIA
194	AL CFP	112.466	DAVSON REIS DA SILVA ARAUJO
195	AL CFP	112.467	HUDSON GOZZI DE ALCANTARA
196	AL CFP	112.469	DANILO PAULO DA COSTA TIBIRIÇÁ
197	AL CFP	112.470	ANDRESSA SOUZA DA SILVA
198	AL CFP	112.471	JOSE GUSTAVO TAUBER OLIVEIRA
199	AL CFP	112.472	CLEYTON ROBAINA COUTINHO

200	AL CFP	112.473	ALISON D'ANGELO SILVA NEVES
201	AL CFP	112.474	LUCCAS DE LIMA GURJOL PEREIRA
202	AL CFP	112.475	LUANA VITORIA SANT'ANNA GOMES
203	AL CFP	112.476	RENAN MELO DE LIRA
204	AL CFP	112.477	NAYANY NOGUEIRA CLAUDIO
205	AL CFP	112.478	CAIO CEZAR MODESTO BATISTA
206	AL CFP	112.479	JOÃO PEDRO ALVES DO NASCIMENTO
207	AL CFP	112.480	PAMELA LUIZA FARIA DA PAIXÃO
208	AL CFP	112.481	MICHEL QUINTANILHA DE OLIVEIRA
209	AL CFP	112.482	LUCAS RODRIGUES DE FREITAS
210	AL CFP	112.483	MARCILIO RICKSON SILVESTRE DE SOUSA
211	AL CFP	112.484	YURI DA SILVA ROSA GUERRA
212	AL CFP	112.485	LEONARDO DE REZENDE GOULART
213	AL CFP	112.486	MATHEUS FELIPE DA COSTA SPINDOLA
214	AL CFP	112.487	CHRISTIAN CARDOSO SIQUEIRA
215	AL CFP	112.488	THIAGO JULIO BENTO
216	AL CFP	112.489	CAIO PASSOS GÔDA
217	AL CFP	112.491	MATHEUS SOUZA FERNANDES
218	AL CFP	112.492	ERICK MARCELO MARQUES DA SILVA
219	AL CFP	112.494	ANDREW SILVA LIMA
220	AL CFP	112.495	RAFAEL AZEREDO CARDOSO
221	AL CFP	112.496	RODRIGO BANDEIRA TRECE
222	AL CFP	112.497	MATHEUS DA SILVA SANTOS ITABORAHY
223	AL CFP	112.499	LAURO FERNANDO PRINCE FERREIRA
224	AL CFP	112.500	LUCAS MATHEUS COELHO DA COSTA MEDEIROS
225	AL CFP	112.501	YNGREDY DA COSTA ROBAÇO
226	AL CFP	112.502	LEONARDO CAMPOS BARBOZA
227	AL CFP	112.503	JOSIMAR DOS SANTOS FERREIRA
228	AL CFP	112.504	GABRIEL VERBICARIO PRUNES VASCONCELLOS
229	AL CFP	112.505	GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA
230	AL CFP	112.506	PEDRO HENRIQUE PARRELA SEIXAS
231	AL CFP	112.507	ANTÔNIO PEDRO SILVA FERREIRA
232	AL CFP	112.508	RICARDO TEIXEIRA NEVES
233	AL CFP	112.509	CAIO NETO MENEZES
234	AL CFP	112.510	PEDRO LUCAS GRANITO CARDOSO
235	AL CFP	112.511	ALEXIA DE SOUZA MOSCOSO
236	AL CFP	112.512	FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
237	AL CFP	112.513	NATHALI SILVA TRAJANO
238	AL CFP	112.514	MATHEUS MONEIRO DOMINGUES
239	AL CFP	112.515	MAYARA FRANÇA RODRIGUES
240	AL CFP	112.518	JONATAS LIMA MARTINS
241	AL CFP	112.519	MATHEUS FARIA DA SILVA
242	AL CFP	112.520	RENATO DE SOUZA OLIVEIRA
243	AL CFP	112.521	MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
244	AL CFP	112.522	DANNYELA DA CONCEIÇÃO FORTI BUSATO
245	AL CFP	112.523	RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCISCO FERREIRA
246	AL CFP	112.524	LEANDRO AQUINO ESTEVÃO

247	AL CFP	112.525	RAFAEL DA SILVA ROMANO
248	AL CFP	112.526	LUCAS PASSOS DA SILVA BLONDET
249	AL CFP	112.527	YAGO SANTIAGO DOMINGUES
250	AL CFP	112.528	ALUIZIO MARTINS DE PONTES FILHO
251	AL CFP	112.529	HIGOR DA SILVA BRAGA
252	AL CFP	112.530	BRENNO AZEVEDO DA FONSECA
253	AL CFP	112.531	LUCAS DE SOUSA SANTOS
254	AL CFP	112.532	FELIPE ALMEIDA DA SILVA
255	AL CFP	112.533	ALAN PAES PARGA TELES
256	AL CFP	112.534	ISAAC DA ROCHA SILVA
257	AL CFP	112.535	BRUNO ROSA ERTHAL
258	AL CFP	112.536	ERIKA FREIRE DO NASCIMENTO
259	AL CFP	112.537	EDNILSON RAMOS MATTOS
260	AL CFP	112.538	GABRIEL MARTINS FERREIRA
261	AL CFP	112.539	ALESSANDRA ARAUJO DA COSTA
262	AL CFP	112.540	DANIEL DA CONCEIÇÃO ALONSO
263	AL CFP	112.541	BRUNO WANDERLEY DA SILVA E SILVA
264	AL CFP	112.542	RAFAELA VICTORYA GONZAGA PINTO DE ANDRADE
265	AL CFP	112.545	TALLES IUNES CARVALHO DE SOUZA
266	AL CFP	112.546	CLAUDIO GONCALVES JANUARIO
267	AL CFP	112.547	JEAN CARLOS SILVA ABIBE DOS SANTOS
268	AL CFP	112.548	LUANA CORDEIRO PEREIRA
269	AL CFP	112.549	FAGNER DE SOUZA BERNARDO
270	AL CFP	112.550	LETICIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LOPES
271	AL CFP	112.551	ANDRIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ PASSOS
272	AL CFP	112.552	DIOGO OLIVEIRA VIANA SOUZA
273	AL CFP	112.553	LUAN DAS DORES FERREIRA MAIA
274	AL CFP	112.554	ADALBERTO VARGAS GONÇALVES JUNIOR
275	AL CFP	112.555	GILIARD PEIXOTO CALDAS
276	AL CFP	112.556	BEATRIZ ARAUJO COSTA DE MATTOS
277	AL CFP	112.557	GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES DE LIMA
278	AL CFP	112.558	JORGE EDUARDO GONÇALVES DE QUEIROZ
279	AL CFP	112.559	HÉLIO IÉSUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
280	AL CFP	112.560	JOÃO VITOR DA SILVA VIDAL
281	AL CFP	112.561	GUILHERME VIANA DE OLIVEIRA
282	AL CFP	112.562	EDUARDO CONCEICAO DE SEQUEIRA
283	AL CFP	112.563	JENNIFER VENANCIO FREITAS DE OLIVEIRA
284	AL CFP	112.564	BRUNO GOMES BARRETO
285	AL CFP	112.565	SARA WERGNER PINTO DE FARIAS
286	AL CFP	112.566	FELIPE SOARES MONTEIRO DE ALMEIDA
287	AL CFP	112.567	NATHÁLIA RODRIGUES ROCHA
288	AL CFP	112.568	LUCAS MUNIZ PAES
289	AL CFP	112.569	PIERRE MACEDON FLORES BARRETO DE CASTRO
290	AL CFP	112.570	JOSÉ MARCOS DUARTE DE QUEIROZ
291	AL CFP	112.572	UALAS JÚNIOR DA SILVA DE SOUZA
292	AL CFP	112.573	JUAN MOREIRA DA SILVA
293	AL CFP	112.574	WELLYNGTON DE ARAUJO SILVA

294	AL CFP	112.575	JOSÉ LUCAS SILVA DOS SANTOS
295	AL CFP	112.577	TARIQUE DE SOUZA TUCHE
296	AL CFP	112.578	VICTOR ANTONIO MOREIRA
297	AL CFP	112.579	MATHEUS LOPES DOS SANTOS RIBEIRO
298	AL CFP	112.580	MARCOS ANTONIO ROCHA FERREIRA
299	AL CFP	112.581	BRUNO RODRIGUES ALVES CORREA
300	AL CFP	112.582	ANTONIO WANDERSON MOREIRA SILVA
301	AL CFP	112.583	WESLEY DE SOUZA RAMIRO
302	AL CFP	112.584	ANA CAROLINA DA SILVA CODEÇO SEVERIANO OLIVEIRA
303	AL CFP	112.585	RENATO PEREIRA DOS SANTOS
304	AL CFP	112.587	CHRISTHIAN DIAS LIMA ROSA
305	AL CFP	112.588	ERICK DE FIGUEIREDO HONORATO SANTOS
306	AL CFP	112.589	RAPHAEL LEÃO EVANGELISTA DA SILVA
307	AL CFP	112.590	JULIANA FERNANDES GONÇALVES
308	AL CFP	112.591	ENDREW LUIZ MELO DE CARVALHO
309	AL CFP	112.592	JEFFERSON DA SILVA PORTO ALTINO
310	AL CFP	112.593	VINICIUS FREITAS DE OLIVEIRA
311	AL CFP	112.594	BRUNO DOS SANTOS ABREU
312	AL CFP	112.596	PATRICIA FERNANDES SCHUENCK
313	AL CFP	112.597	CHRYSTOFFER LUIZ FREITAS MACHADO
314	AL CFP	112.598	KLEYTON FALTZ THEDIM
315	AL CFP	112.599	JUAN CARLOS FELIPE DE SOUZA
316	AL CFP	112.600	RODRIGO LUIZ DA ROCHA HERZOG
317	AL CFP	112.601	ADRYEL GOMES ALVES
318	AL CFP	112.602	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
319	AL CFP	112.603	DIEGO DE SOUZA OLIVEIRA
320	AL CFP	112.605	PATRICK LUIS BATISTA DE SOUSA
321	AL CFP	112.606	UMBERTO JORGE AVELAR RAMOS
322	AL CFP	112.607	CARLOS EDUARDO MONTEIRO GOMES
323	AL CFP	112.609	MARCOS VINÍCIUS SOUZA NÓBREGA
324	AL CFP	112.610	RAFAEL XIMENES MATOS DE JESUS
325	AL CFP	112.611	CAIQUE VIANA DE OLIVEIRA
326	AL CFP	112.612	ROMULO DA SILVA COSTA
327	AL CFP	112.613	SERGIO ANDERSON FRANCO ANCELME JUNIOR
328	AL CFP	112.614	SAYMON LUSTOSA ANDRADE
329	AL CFP	112.616	FREDERICO DE SOUZA BORGES
330	AL CFP	112.617	JOAO VICTOR MOTTA SILVA SALINO INACIO
331	AL CFP	112.618	DAYANA NASCIMENTO DE JESUS
332	AL CFP	112.620	DOUGLAS DE LIMA ALVES
333	AL CFP	112.622	PHILIPPE DA ROCHA LEONARDO VIANNA
334	AL CFP	112.623	ALICE MENEZES SILVA PAULO
335	AL CFP	112.624	CARLOS MAGNO DUARTE DE MIRANDA
336	AL CFP	112.625	WILLIAM SILVA DE SOUZA
337	AL CFP	112.626	DOUGLAS ALBERTO DA SILVA
338	AL CFP	112.627	ABRAÃO DUARTE DA CRUZ
339	AL CFP	112.628	MAYSA NAYRA BARRETO CARVALHO DOS SANTOS
340	AL CFP	112.630	ADRIANO FARIA PELUZIO

341	AL CFP	112.631	MICHELLE DAYANE VINAGRE GOMES
342	AL CFP	112.632	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA MACHADO
343	AL CFP	112.633	DAIANA PEREIRA DE SOUSA
344	AL CFP	112.634	ANA CAROLINA MONTEIRO GALDINO
345	AL CFP	112.635	YAGO DE SOUZA SENDRA
346	AL CFP	112.636	DIOGO SANCHES MACEDO
347	AL CFP	112.637	THAINA CONCEIÇÃO LOPES PEREIRA
348	AL CFP	112.638	RAFAEL DE JESUS GAMA CORREA
349	AL CFP	112.639	WENDEL FELIPE LUCIANO NUNES
350	AL CFP	112.640	JOSE HENRIQUE GOMES DA COSTA
351	AL CFP	112.641	JOSÉ VITOR DE SOUZA STOLLER
352	AL CFP	112.642	BRENO PEQUENO DA SILVA
353	AL CFP	112.643	PEDRO PAULO FAVILLA GONÇALVES
354	AL CFP	112.644	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA PAES
355	AL CFP	112.645	THAMIRIS SOARES GOUVÊA
356	AL CFP	112.646	HELLOISA LOPES DE OLIVEIRA
357	AL CFP	112.647	JOSÉ RICARDO RIBEIRO MACHADO
358	AL CFP	112.648	UZIEL DE OLIVEIRA SILVA
359	AL CFP	112.649	AGLAUPE VANINE DE MELO CORDEIRO
360	AL CFP	112.650	FERNANDA FERREIRA DA SILVA
361	AL CFP	112.651	WELLYTOM CEZÁRIO PATRÍCIO
362	AL CFP	112.653	GABRIEL JAYME DE OLIVEIRA
363	AL CFP	112.654	VICTOR HUGO COSTA THOMAZ
364	AL CFP	112.655	MATHEUS LEVY RIBEIRO
365	AL CFP	112.656	MATHEUS HENRIQUE EGGER COSTA
366	AL CFP	112.657	LUÍZA DE MELLO ARAÚJO LAPA
367	AL CFP	112.658	GERALDO VIEIRA DA SILVA NETO
368	AL CFP	112.659	BRUNO RODRIGUES CARMO DE SOUZA
369	AL CFP	112.660	MILENA RODRIGUES JUSTO
370	AL CFP	112.661	JHONNYE FELIX E SILVA
371	AL CFP	112.662	GIBSON TAVARES LEAL RIBEIRO
372	AL CFP	112.663	TAIZA TEODORO ALVES
373	AL CFP	112.664	RICHARDE TEIXEIRA MARTINS
374	AL CFP	112.665	MARIANE COSTA DE FARIAS SANT'ANA DIAS
375	AL CFP	112.666	DÉBORA PEREIRA
376	AL CFP	112.667	LUAN BOTELHO MEDEIROS
377	AL CFP	112.668	THALISSON MAZIM SIQUEIRA
378	AL CFP	112.669	PEDRO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA
379	AL CFP	112.670	THIAGO MOREIRA DIAS
380	AL CFP	112.671	JUNIOR CESAR MUNIZ OURIQUE DA SILVA
381	AL CFP	112.672	FLAVIO GABRIEL DA SILVA AMANCIO
382	AL CFP	112.673	MARIEVELYN DA SILVA FERREIRA VICENTE
383	AL CFP	112.676	ROBERTO CARLOS SILVA DOS SANTOS JUNIOR
384	AL CFP	112.677	RODRIGO MARTINS
385	AL CFP	112.680	MARCOS PAULO ARAUJO DA SILVA NERY
386	AL CFP	112.681	WELLINGTON TOLENTINO DE SOUZA
387	AL CFP	112.682	JORGE LUIZ LIMA DE FARIAS

388	AL CFP	112.684	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS
389	AL CFP	112.685	CAIO DA SILVA CAMILLO
390	AL CFP	112.686	VITÓRIA MELLO GOMES
391	AL CFP	112.687	LUCAS NUNES GUEDES
392	AL CFP	112.690	GABRIEL NEPOMUCENO GOMES
393	AL CFP	112.691	ÁLYSON TARGINO DA SILVA
394	AL CFP	112.692	LUCAS JORGE MOREIRA SILVA
395	AL CFP	112.694	ROMULO GALDINO DA HORA
396	AL CFP	112.695	BRUNO DE SÁ LIMA
397	AL CFP	112.696	MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
398	AL CFP	112.699	JADER DA SILVA COUTINHO
399	AL CFP	112.700	MARCELO DE PAULA TEIXEIRA JUNIOR
400	AL CFP	112.702	GABRIEL DA CONCEIÇÃO MOURA
401	AL CFP	112.704	EMANOEL PATRÍCIO PINHEIRO DINIZ
402	AL CFP	112.707	DANIEL PACHECO DE OLIVEIRA
403	AL CFP	112.708	BRUNA DAS DORES CUNHA
404	AL CFP	112.709	GUILHERME CAULA FEITOSA
405	AL CFP	112.710	KAMILLE DA SILVA PEREIRA
406	AL CFP	112.712	MATHEUS HENRIQUE GOMES DA SILVA COSTA
407	AL CFP	112.713	SAVIO SILVA MONTES
408	AL CFP	112.714	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO MOREIRA
409	AL CFP	112.715	LUIZ FELIPE PEREIRA CONTAIFER
410	AL CFP	112.716	LUIZ FELIPE BERNARDES GONÇALVES
411	AL CFP	112.718	FILLIPHE BERNARDO SILVA
412	AL CFP	112.719	DANILO AMADOR RUSSEL DO NASCIMENTO
413	AL CFP	112.720	PEDRO RODOLPHO FREIRE DIAS BRAGA
414	AL CFP	112.721	CLAUDIO CRISTIANO FETTBACK DE ALMEIDA
415	AL CFP	112.722	MATHEUS DOS REIS PASSOS
416	AL CFP	112.723	GABRIEL BONFIM ANTUNES
417	AL CFP	112.724	WÁLISSON BRUNO SOLEDADE
418	AL CFP	112.725	LORRANE MONTEIRO DE SA DOS SANTOS
419	AL CFP	112.726	BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA BRASILINO
420	AL CFP	112.727	ANDERSON DE OLIVEIRA V JUNIOR
421	AL CFP	112.729	NATHAN DE BRITO SILVA
422	AL CFP	112.730	RHUAN DA SILVA FRUCTUOZO
423	AL CFP	112.732	GABRIEL MENDES GOMES DE SOUZA
424	AL CFP	112.733	SAMUEL DA SILVA MOREIRA
425	AL CFP	112.734	MATHEUS DE OLIVEIRA NEDY CAMPOS
426	AL CFP	112.735	DAVI PERES FERREIRA LOPES
427	AL CFP	112.736	CAIO BRAGA VIEIRA BONFIM
428	AL CFP	112.738	RICHARD DA SILVA LAGE
429	AL CFP	112.739	JOSE INACIO PEREIRA DA HORA
430	AL CFP	112.740	MARCOS VINICIUS CHAVES DA SILVA
431	AL CFP	112.741	GUSTAVO DUTRA DA CONCEIÇÃO
432	AL CFP	112.742	LUCAS NASCIMENTO DE CASTRO
433	AL CFP	112.743	JANDERSON DO NASCIMENTO CRUZ
434	AL CFP	112.745	ANDREYANE OLIVEIRA DOS SANTOS

435	AL CFP	112.746	CAIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA
436	AL CFP	112.747	MARCELO BATISTA DA SILVA JUNIOR
437	AL CFP	112.749	CIDINEI JOSÉ MENEZES ROSA
438	AL CFP	112.750	KIM NICHOLAS BEZERRA DE OLIVEIRA
439	AL CFP	112.752	MAIKON ARAUJO NEPOMUCENO RAMOS DOS SANTOS
440	AL CFP	112.753	GABRIEL FERRO DA SILVA DO PAÇO PEREIRA
441	AL CFP	112.754	JOYCE DA SILVA RODRIGUES
442	AL CFP	112.758	FERNANDO SANTOS DO NASCIMENTO
443	AL CFP	112.760	GABRIEL ALEXANDRE SILVA PARANHOS
444	AL CFP	112.761	GUILHERME GONÇALVES DA SILVA
445	AL CFP	112.762	BRUNO DE MORAES CONCHADO
446	AL CFP	112.763	ALEX IZALTINO LESSA
447	AL CFP	112.764	JONAS FIRMINO CARVALHO DE ALMEIDA
448	AL CFP	112.765	OTAVIO DA SILVA CASSIANO RODRIGUES
449	AL CFP	112.766	ANGELO DA COSTA CAMPOS
450	AL CFP	112.767	BERNADES VINICIUS DO NASCIMENTO FERNANDES

Deixaram de constar na relação de concludentes, por não terem participado das três aulas programadas da Capacitação no Procedimento Operacional Padrão, os alunos do CFP abaixo relacionados:

Nº	GRAD	RG	NOME COMPLETO	DATA	DATA	DATA
1	AL CFP	112.073	JONATHAN CESAR NEVES GOMES	06/04/2026	07/04/2026	DISPEN SADO
2	AL CFP	112.258	BERNARDO GARRIDO LIMA	06/04/2026	LTS	08/04/20 26
3	AL CFP	112.288	STHEFANE NUNES ARAÚJO LEITE	06/04/2026	LTS	LTS
4	AL CFP	112.292	MATHEUS JOSÉ LIMA DA SILVA	06/04/2026	07/04/2026	LTS
5	AL CFP	112.297	GUILHERME PAES DE SOUZA	06/04/2026	LTS	LTS
6	AL CFP	112.301	MATHEUS CERQUEIRA DOS SANTOS	06/04/2026	07/04/2026	LTS
7	AL CFP	112.303	IURI RIBEIRO GONÇALVES	06/04/2026	07/04/2026	LIC. PAT.
8	AL CFP	112.311	NATHALIA DA SILVA ALMEIDA	06/04/2026	LTS	LTS
9	AL CFP	112.336	ROBERT JOHNSON BARROS DA SILVA	LTS	LTS	08/04/20 26
10	AL CFP	112.340	CARLOS ROBERTO DE JESUS SUTERO	LTS	LTS	08/04/20 26
11	AL CFP	112.349	GABRIEL RIBEIRO CORIOLANO	LTS	LTS	08/04/20 26
12	AL CFP	112.364	LUCAS NORONHA DE OLIVEIRA	06/04/2026	07/04/2026	LTS
13	AL CFP	112.375	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	LTS	LTS	08/04/20 26
14	AL CFP	112.378	RODRIGO CARVALHO DIAS DA SILVA	LTS	LTS	08/04/20 26

15	AL CFP	112.416	MATHEUS DE JESUS DA SILVA PENA	06/04/2026	07/04/2026	DISPEN SADO
16	AL CFP	112.468	PAULO MATHEUS OLIVEIRA DE MORAIS	09/04/2026	LTS	LTS
17	AL CFP	112.490	LUCAS DE OLIVEIRA DE ARAUJO DA SILVA	09/04/2026	10/04/2026	LTS
18	AL CFP	112.493	HERICK LUIS DA CONCEIÇÃO ALMADA	09/04/2026	10/04/2026	LTS
19	AL CFP	112.516	ALLAN ROCHA JOVIANO	LTS	LTS	13/04/20 26
20	AL CFP	112.517	BRENO JOSE HASSE PINTO DE MARCO	LTS	LTS	13/04/20 26
21	AL CFP	112.553	LUAN DAS DORES FERREIRA MAIA	LTS	LTS	13/04/20 26
22	AL CFP	112.571	LETÍCIA COSTA SABÓIA SOARES	LTS	LTS	13/04/20 26
23	AL CFP	112.576	BRUNO FIGUEIREDO SOUZA BARRETO	LTS	10/04/2026	13/04/20 26
24	AL CFP	112.586	ROBESPIERRE SETÚBAL PEREIRA SALGADO	LTS	10/04/2026	13/04/20 26
25	AL CFP	112.595	ALAN DOS SANTOS JESUS ROMOALDO	LTS	10/04/2026	13/04/20 26
26	AL CFP	112.604	CRISTIAN FELIPE DE ALBUQUERQUE DIAS	LTS	10/04/2026	13/04/20 26
27	AL CFP	112.608	LEONARDO MARTINS M. DE ALMEIDA	09/04/2026	10/04/2026	LTS
28	AL CFP	112.615	LUIZ CARLOS CHAGAS	LTS	LTS	13/04/20 26
29	AL CFP	112.619	GABRIEL CANTANHEDE DA SILVA	09/04/2026	10/04/2026	LTS
30	AL CFP	112.621	ROMULO PEREIRA DOMINGUEZ	LTS	LTS	13/04/20 26
31	AL CFP	112.629	ADRIANGELA DA SILVEIRA PERES	LTS	LTS	13/04/20 26
32	AL CFP	112.652	THAINARA HONORATO SAMPAIO	LTS	15/04/2026	16/04/20 26
33	AL CFP	112.678	CAIO DA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	LTS	15/04/2026	16/04/20 26
34	AL CFP	112.679	CARLOS FELIPE SANTOS NOGUEIRA VIEIRA DE NORONHA	LTS	LTS	16/04/20 26
35	AL CFP	112.683	BRUNA DOS REIS TIBIRIÇÁ	14/04/2026	LTS	LTS
36	AL CFP	112.688	KENNEDY VICTOR DA SILVA FERREIRA	LTS	LTS	16/04/20 26
37	AL CFP	112.689	LUCAS MONTEIRO PEREIRA	LTS	15/04/2026	16/04/20 26
38	AL CFP	112.693	ELEXANDRE FREITAS DA SILVA	LTS	15/04/2026	16/04/20 26
39	AL CFP	112.697	SÉRGIO ANDRÉ MENEZES MENDONÇA FILHO	LTS	LTS	16/04/20 26
40	AL CFP	112.698	GUILHERME BARRETO ANTUNES	LTS	15/04/2026	16/04/20 26

41	AL CFP	112.701	MONIKE VITORIA VILAS B. ALVES BUENO	LTS	15/04/2026	16/04/2026
42	AL CFP	112.705	WILLIAM LACERDA DA SILVA	LIC. PAT	LIC. PAT	16/04/2026
43	AL CFP	112.706	ANDREY LUÍS MAYRINK PAIXÃO	LTS	LTS	16/04/2026
44	AL CFP AL CFP	112.711	CLEYSON BEZERRA DE CALDAS	LTS	15/04/2026	16/04/2026
45	AL CFP	112.717	ISABELA DE ALMEIDA	LTS	15/04/2026	16/04/2026
46	AL CFP	112.728	LAIS GERMANO GONÇALVES	LTS	15/04/2026	16/04/2026
47	AL CFP	112.731	LUAN BARBOSA DA SILVEIRA	14/04/2026	15/04/2026	LTS
48	AL CFP	112.737	GABRIEL SOUZA MARBACK D OLIVEIRA	14/04/2026	LTS	LTS
49	AL CFP	112.744	FERNANDA REGINA RIBEIRO DE LIMA	14/04/2026	LTS	16/04/2026
50	AL CFP	112.748	INGRID DA CUNHA GOMES	14/04/2026	LTS	16/04/2026
51	AL CFP	112.755	ISABELLA VIEIRA CAMPOS	14/04/2026	LTS	16/04/2026
52	AL CFP	112.756	MARCILLENE CRISTINA DA SILVA	14/04/2026	LTS	16/04/2026
53	AL CFP	112.757	HELVYS CORREIA LIMA CARDOSO	14/04/2026	DISPENSADO	DISPEN SADO
54	AL CFP	112.759	STEPHANIE DE SOUZA CAMPOS	14/04/2026	LTS	16/04/2026

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350007/005033/2026)

(Nota nº 956 – 29ABR26 - DGEC/4)

3. DGEC – CFAP - CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CABOS À DISTÂNCIA 2026 (CEFC/EAD/2026) – DESLIGAMENTO DE GRADUADO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO o DESLIGAMENTO da CB PM RG 104.323 ÉRICA MELO ROCHA**, do Curso Especial de Formação de Cabos à Distância 2026 (CEFC/EAD/2026), com fulcro ao previsto no art. 21, inciso VIII e IX da IN nº 0346, pública no Bol. da PM nº 021, de 03 de fevereiro de 2026, fls. 158 a 185, consoante com o art. 14, inciso IX e art. 17, do RPCEE.

Tomem conhecimento e providenciem todas as Unidades interessadas:

Ref.: SEI-350024/014015/2026 – 10º BPM e SEI- 350007/013729/2026 – DGEC

(Nota nº 997 – 03 JUN 26 – DGEC/2)

4. DGE – CAPACITAÇÃO DE DOCENTES PELO SISTEMA POSITIVO DE ENSINO - I CPM/ERJ – II CPM/ERJ – III CPM/ERJ – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a realização de Capacitação para os docentes e as equipes pedagógicas do I CPM/ERJ, II CPM/ERJ e III CPM/ERJ, a ser conduzida pela equipe pedagógica do Sistema Positivo de Ensino, com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas e fortalecer a implementação da proposta educacional adotada pelos Colégios da Polícia Militar.

Pauta: “ O ato relacional de aprender: encantamento e práticas ativas na Educação Integral”

Em um cenário de exaustão docente e relações escolares cada vez mais tensas, retomar a relação pedagógica entre professor e aluno torna-se urgente. Relações saudáveis não se opõem ao ensino de conteúdos e são condição para que a aprendizagem aconteça com mais sentido e menos desgaste.

Este curso oferece ferramentas concretas para fortalecer a autoridade pedagógica, reduzir conflitos e criar um ambiente mais respeitoso e favorável à aprendizagem. Fundamentado na Educação Integral, considera as dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais do desenvolvimento do estudante. O Ensino Híbrido surge como estratégia de personalização, integrando recursos digitais para acolher diferentes ritmos e tornar o ensino mais dinâmico, eficiente e humano.

Uma formação alinhada às demandas contemporâneas: ensinar é um ato técnico, mas aprender é sempre um ato relacional.

Segmentos: Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

Público-alvo: professores e equipe pedagógica

I Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Niterói)

Data: 18 JUN 26 (quinta-feira);

Início: 14h00min;

Término: 17h00min;

Local: I Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Niterói)

Público-alvo: Docentes e equipe pedagógica dos I CPM/ERJ

II Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Campo Grande)

Data: 17 JUN 26 (quarta-feira);

Início: 9h00min;

Término: 17h00min;

Manhã: Equipe Pedagógica **Tarde:** Capacitação de docentes

Local: II Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Niterói)

Público-alvo: Docentes e equipe pedagógica dos II CPM/ERJ

III Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Duque de Caxias)**Data:** 18 JUN 26 (quinta-feira);**Início:** 8h00min;**Término:** 12h00min;**Local:** III Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Duque de Caxias)**Público-alvo:** Docentes e equipe pedagógica dos III CPM/ERJ**TRAJES:****Oficiais e praças:** 5º do RUPMERJ;**Militares de outras Forças:** O correspondente;**Civis:** Esporte fino**Tomem conhecimento e providenciem as Unidades Interessadas.****(Ref. SEI-350007/011919/2026 e SEI-350007/013609/2026)****(Nota nº 1114 – 03 JUN 26 - DGEC/7)****5. DGEC – BTM – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo **SEI-350025/017032/2026**, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM nº 225 - 23 DEZ 25, da forma que segue:

Onde se lê:

BATALHÃO TÁTICO DE MOTOCICLISTAS - BTM			
CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO - CBAM I A VIII/2026			
DURAÇÃO	01 SEMANA	VAGAS INTERNAS / EXTERNAS	20
PÚBLICO-ALVO	<u>PMERJ:</u> OFICIAIS E PRAÇAS <u>COIRMÃS:</u> OFICIAIS E PRAÇAS DAS FORÇAS ARMADAS, POLÍCIAS E CORPO DE BOMBEIROS DE TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO; POLÍCIA FEDERAL; POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL; POLÍCIA CIVIL; POLÍCIA PENAL E GUARDAS MUNICIPAIS.		
EXCEPCIONALMENTE, AS EDIÇÕES DO CBAM SERÃO INCLUÍDAS AO LONGO DO ANO LETIVO, ATRAVÉS DE NOTAS SUPLEMENTARES.			

Leia-se:**INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA:**

BATALHÃO TÁTICO DE MOTOCICLISTAS - BTM					
CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBAM VIII/2026)					
DURAÇÃO	01 SEMANA	VAGAS INTERNAS	30	VAGAS EXTERNAS	0
PÚBLICO-ALVO	SEPM - Oficiais: Oficiais de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM) ou 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) pertencentes as OPM Subordinadas ao 6º CPA. Praças: Praça de carreira, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1), da ativa pertencentes as OPM Subordinadas ao 6º CPA.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
CBAM VIII/2026	08/06/2026	08/06/2026		12/06/2026	

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR Nº 68

(Ref.: SEI-350025/017032/2026)

(Nota n.º 976 – 01 JUN 26 – DGEC/1)

6. DGEC – CURSOS FORA DA CORPORAÇÃO – IGPM/COTER – CURSO PREPARATÓRIO DE POLICIAL DAS NAÇÕES UNIDAS (UNPOL) E CHILD PROTECTION – TÉRMINO DE CURSO – REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em face do contido no Processo **SEI-350001/004248/2026**, **REPUBLICA** o término de curso do policial militar abaixo relacionado no **Curso Preparatório de Policial das Nações Unidas (UNPOL) e Child Protection**, ofertado pelo **IGPM/COTER**, retificando a publicação inserta no **Bol. da PM n.º 043 – 29 MAI 26**, da forma que segue:

- **Órgão condutor:** Centro Conjunto de Operações de Missões de Paz do Brasil (CCOPAB);
- **Local:** Av. Duque de Caxias, 700 - Vila Militar, Rio de Janeiro/ RJ;
- **Modalidade de Ensino:** Híbrido;
- **Período:**
1ª Fase EAD: 09 a 13 março 26 - Ensino à Distância;
2ª Fase Presencial: 16 março a 08 maio 2026;
- **Prejuízo do Serviço:** Sim;
- **Ônus para a Corporação:** Não.

Onde se lê:

GH	RG	NOME COMPLETO	OPM
(...)	(...)	(...)	(...)
3º SGT PM	89.895	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16º BPM
(...)	(...)	(...)	(...)

Leia-se:

GH	RG	NOME COMPLETO	OPM
(...)	(...)	(...)	(...)
3º SGT PM	89.859	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16º BPM
(...)	(...)	(...)	(...)

Tomem conhecimento e providenciem as unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/013608/2026)

(Nota nº 977 - 02 JUN 26 – DGEC/1)

7. DGEC – CAPACITAÇÃO NO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (CPOP) – PROJETO PILOTO – NORMA DE FUNCIONAMENTO - DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão (POP) da PMERJ, publicado no Bol PM nº 104 de 12JUN2025, está alinhado às Normas Internacionais de Direitos Humanos e busca garantir que a ação policial seja eficiente, proporcional e respeitosa à dignidade humana. Diante disso, torna-se essencial a capacitação contínua de todo o efetivo da corporação, promovendo a padronização, segurança jurídica e maior confiabilidade social;

CONSIDERANDO que a Capacitação tem por objetivo:

- Promover o conhecimento e a correta aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);
- Reforçar o uso proporcional e legal da força nas atividades policiais;
- Eliminar a incidência de violações de direitos humanos nas ações operacionais;
- Padronizar procedimentos na conduta policial em todo o Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a norma de funcionamento da CAPACITAÇÃO NO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (CPOP) - PROJETO PILOTO, que será ministrada pelos policiais formados pela SEPM através da Capacitação de Multiplicadores do Procedimento Operacional Padrão (CMPOP), assim como os formados pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), a ser coordenada pela Diretoria Geral de Educação e Cultura – DGEC em conjunto com o CPE, 4º CPA e 7º CPA, e **DETERMINA**:

1. EXECUÇÃO

a) A Coordenação da CPOP ficará a cargo da DGECE em conjunto com o CPE, 4º CPA e 7º CPA.

b) Cronograma do Quadro de Efetivo a Capacitar:

CAPACITAÇÃO NO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (CPPOP) PROJETO PILOTO				
QUADRO DE EFETIVO A CAPACITAR				
Semana	CPA	Data	Horário	Efetivo a Capacitar
1ª Semana	CPE	15Jun26 (segunda-feira)	09h às 17h	• 35 (trinta e cinco) Policiais Militares, dentre suas subordinadas
		16Jun26 (terça-feira)		
		17Jun26 (quarta-feira)		
	4º CPA	15Jun26 (segunda-feira)	09h às 17h	• 35 (trinta e cinco) Policiais Militares, dentre suas subordinadas
		16Jun26 (terça-feira)		
		17Jun26 (quarta-feira)		
	7º CPA	15Jun26 (segunda-feira)	09h às 17h	• 35 (trinta e cinco) Policiais Militares, dentre suas subordinadas
		16Jun26 (terça-feira)		
		17Jun26 (quarta-feira)		

2. A CARGO DO CPE, 4º CPA E 7º CPA

a) Determinar às suas unidades subordinadas (RECOM, BEPE, BPTUR, BPVE, GPFER, RCECS, 1ª CIPM, BTM, 1º BPM, 7º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 26º BPM, 30º BPM, 35º BPM e 38º BPM) que indiquem o efetivo a fim de participar da CPOP – Projeto Piloto. **A quantidade de policiais militares a ser apresentada por cada unidade será definida pelo Comando Intermediário. A turma deverá ser composta por 35 (trinta e cinco) alunos**, conforme discriminado na letra “b” do item 1 (Quadro de Efetivo a Capacitar);

b) Disponibilizar local adequado (sala de aula ou auditório, com mínimo de 35 lugares) com tela e projetor de multimídia, visando à capacitação do efetivo escalado na CPOP – Projeto Piloto, conforme letra “b” do item 1;

c) Convocar previamente os instrutores habilitados discriminados no **Anexo I**, pertencentes às suas subordinadas ou lotados em Unidades situadas na respectiva área de atuação, a fim de planejar a aplicação da instrução e o conteúdo a ser ministrado;

Obs.: Somente poderão ministrar instruções os docentes previamente habilitados pela DGEC (Anexo I), concludentes da CMPOP ou do curso realizado pelo CICV para este fim.

- d)** Comunicar as Unidades de lotação dos instrutores/multiplicadores, os dias que os mesmos estarão escalados para instrução na CPOP, assim como os POPs que estarão responsáveis, por meio do SEI, com cópia à DGEC;
- e)** Encaminhar, até a quarta-feira da semana anterior à semana da Capacitação, a relação de indicados pelas subordinadas, por meio do SEI, à DGEC para ciência;
- f)** Remeter à DGEC, na segunda-feira subsequente à semana de capacitação, relação dos policiais militares que passaram pela CPOP – Projeto Piloto, assim como o nome dos policiais que serviram como instrutores, identificando os POPs que os mesmos ministraram, conforme modelo de planilha abaixo:

RELAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES QUE PASSARAM PELA CPOP – PROJETO PILOTO

G.H.	RG	NOME COMPLETO	UNIDADE

POLICIAIS QUE MINISTRARAM INSTRUÇÃO

G.H.	RG	NOME COMPLETO	POP

- g)** Indicar à DGEC, por meio do SEI, 01 (um) Oficial para servir de ligação com esta Diretoria, contendo os seguintes dados: posto, RG, nome completo, telefone e e-mail.

3. A CARGO DA DGEC

- a)** Fiscalizar as instruções da CPOP – Projeto Piloto, que serão realizadas no CPE, 4º CPA e 7º CPA;
- b)** Fiscalizar, em articulação com os Comandos Intermediários envolvidos, a relação dos policiais militares indicados pelas OPMs; e,
- c)** Publicar em Bol da PM a relação dos policiais concludentes da CPOP – Projeto Piloto, assim como a nomeação e exoneração dos instrutores, após a remessa dos dados pelos Comandos Intermediários (CPE, 4º CPA e 7º CPA), da forma indicada no item “2”, letra “f”.

4. A CARGO DO 4º CPA, 7º CPA, RCECS, BEPE, BPTUR, RECOM, HPM/NIT, 1º BPM, 11º BPM, 30º BPM E 35º BPM.

Apresentar os policiais militares relacionados no Anexo I que funcionarão como instrutor/multiplicador nos dias que estiverem escalados, sendo as unidades informadas com antecedência às referidas datas através do SEI, pelo Comando Intermediário envolvido (CPE, 4º CPA e 7º CPA).

Prescrições diversas:

- **Local de funcionamento:** A definir pelos Comandos Intermediários envolvidos;

- **Público alvo:** Policiais militares (Praças), na condição sanitária de apto cat. “A”, que ainda não tenham participado da **CPOP presencial**;
- **Início:** 15 de junho de 2026 (segunda-feira)
- **Término:** 17 de junho de 2026 (terça-feira)
- **Horário:** 3 (três) dias consecutivos de 09:00h (início) / 17:00h (término);
- **Carga/Horária:** 21h/a (3 dias letivos);
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Fardamento:** 5º do RUPMERJ ou 5º T;
- **Armamento:** arma (particular ou acautelada) de emprego individual, caso possua; e,
 - **Alimentação:** A cargo do CPE, 4º CPA e 7º CPA.

GRADE CURRICULAR

DISCIPLINA	HORA/AULA
Introdução as Normas Jurídicas Internacionais e Nacionais para o Uso da Força	01h
Regulação Geral Sobre o Uso Diferenciado da Força POP 1.1	01h
Procedimentos Gerais nas Abordagens POP 1.2	01h
Procedimentos Gerais na Busca Pessoal POP 1.3	01h
Procedimentos Gerais nas Abordagens e Busca em Veículos POP 1.4	02h
Procedimentos Gerais na Busca e Apreensão Domiciliar POP 1.5	02h
Uso de Algemas POP 1.6	01h
Uso do Bastão POP 1.7	01h
Uso de Espargidor POP 1.8	01h
Uso de Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) POP 1.9	01h
Condução a Autoridade Competente de Polícia Judiciária POP 1.10	03h
Procedimentos Gerais do Primeiro Interventor em Situações de Gerenciamento de Crises POP 1.11	02h
Câmera Operacional Portátil (COP) POP 1.12	01h
Preservação do Local de Infração Penal POP 1.13	02h

Avaliação e Encerramento	01h
CARGA HORÁRIA TOTAL	21h/aula

QUADRO DE TRABALHO SEMANAL (QTS) DA CPOP - PADRÃO

HORÁRIO	15 DE JUNHO DE 2026 SEGUNDA-FEIRA	16 DE JUNHO DE 2026 TERÇA-FEIRA	17 DE JUNHO DE 2026 QUARTA-FEIRA
	ABERTURA		
09:00-09:50	INTRODUÇÃO ÀS NORMAS JURÍDICAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS PARA O USO DA FORÇA	USO DO BASTÃO POP 1.7	PROCEDIMENTOS GERAIS DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE CRISES POP 1.11
10:00-10:50	REGULAÇÃO GERAL SOBRE O USO DIFERENCIADO DA FORÇA POP 1.1	USO DE ESPARGIDOR POP 1.8	PROCEDIMENTOS GERAIS DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE CRISES POP 1.11
11:00-11:50	PROCEDIMENTOS GERAIS NAS ABORDAGENS POP 1.2	USO DE ARMAS ELETROELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (AINM) POP 1.9	CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL (COP) POP 1.12
12:00-13:00	Almoço	Almoço	Almoço
13:00-13:50	PROCEDIMENTOS GERAIS NA BUSCA PESSOAL POP 1.3	PROCEDIMENTOS GERAIS NAS ABORDAGENS E BUSCA EM VEÍCULOS POP 1.4	CONDUÇÃO A AUTORIDADE COMPETENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA POP 1.10
14:00-14:50	USO DE ALGEMAS POP 1.6	PROCEDIMENTOS GERAIS NAS ABORDAGENS E BUSCA EM VEÍCULOS POP 1.4	CONDUÇÃO A AUTORIDADE COMPETENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA POP 1.10
15:00-15:50	PRESERVAÇÃO DO LOCAL DE INFRAÇÃO PENAL POP 1.13	PROCEDIMENTOS GERAIS NA BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR POP 1.5	CONDUÇÃO A AUTORIDADE COMPETENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA POP 1.10
16:00-16:50	PRESERVAÇÃO DO LOCAL DE INFRAÇÃO PENAL POP 1.13	PROCEDIMENTOS GERAIS NA BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR POP 1.5	AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO

ANEXO I**POLICIAIS HABILITADOS A MINISTRAREM INSTRUÇÃO NA CPOP DENTRO DOS CPAs**

G.H.	RG	NOME COMPLETO	UNIDADE	CPA
2º TEN PM	72.123	ALEXANDRE FRANCISCO ROSA	RCECS	CPE
2º SGT PM	88.839	GLAUCO GOMES MARTINS	BEPE	
3º SGT PM	90.416	THIAGO DE MELO FERREIRA	BPTUR	
3º SGT PM	100.061	RAPHAEL CORREA COSTA	RECOM	

MAJ PM	74.220	LUCIANO GASPAR RIBEIRO	HPM/NIT	4º CPA
1º TEN PM	65.432	ELIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	1º BPM	
2º TEN PM	63.741	GILSON ALEXANDRE DA C. COSTA	35º BPM	
SUBTEN PM	74.700	JEFERSON ARAUJO GOMES DA SILVA	4º CPA	
MAJ PM	73.597	MARX ANTÔNIO DE OLIVEIRA	7º CPA	7º CPA
SUBTEN PM	56.309	AMAURI CARIUS FERREIRA	30º BPM	
2º SGT PM	82.320	WALLAS CARNEIRO ELLER	11º BPM	
3º SGT PM	94.638	BRUNO EDUARDO DE V. SIQUEIRA	30º BPM	

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas
(Ref.: SEI-350007/013828/2026)
(Nota nº.: 1009 – 03JUN26 – DGEC/4)

8. DGEC – BEPE – 2ª CAPACITAÇÃO EM POLICIAMENTO NAS PRAÇAS DESPORTIVAS (CAPPD 2026) – ATA DE MATRÍCULA – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a ata de matrícula da 2ª Capacitação em Policiamento nas Praças Desportivas (CAPPD 2026), a saber:



Secretaria de Estado de Polícia Militar
 Comando de Policiamento Especializado
 Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios

Sandro Aguiar dos Santos
 TEN CEL PM RG: 1011
 02/06/2026

Isaías Torres Falcão Junior
 JAP PM RG: 90789
 07/01/2026

2º CAPACITAÇÃO EM POLICIAMENTO NAS PRAÇAS DESPORTIVAS – CAPPD 2026

ATA DE MATRICULA

1. No dia 01 do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, no Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios (BEPE), foram matriculados na 2º Capacitação em Policiamento nas Praças Desportivas (CAPPD II/2026), os policiais descritos abaixo:

Nº	GH	RG	NOME	OPM
01	2º SGT PM	83374	BRUNO ROBERTO DE SOUZA SILVA	13º UPP / 16º BPM
02	2º SGT PM	85314	IVANILDO NEVES CALUETA	12º UPP / 16º BPM
03	2º SGT PM	85671	ISAIAS DA SILVA MACHADO	9º UPP / 4º BPM
04	3º SGT PM	93028	JEFERSON DOS SANTOS BAQUER DE SOUZA	10º UPP / 6º BPM
05	3º SGT PM	94845	VITOR DE ANDRADE PASSOS	12º UPP / 16º BPM
06	3º SGT PM	94860	JANDERSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	1º UPP / 2º BPM
07	3º SGT PM	95489	RAFAEL ALBERTO ROQUE	10º UPP / 6º BPM
08	3º SGT PM	95712	JORGE RODRIGUES JUNIOR	13º UPP / 16º BPM
09	3º SGT PM	102763	WILLIAN DA SILVA GOMES	6º UPP / 3º BPM
10	CB PM	103940	FERNANDA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	16º UPP / 4º BPM
11	CB PM	105458	LEONARDO DA SILVA LIMA	2º UPP / 5º BPM
12	CB PM	105592	RAFAEL SILVA PINHEIRO	2º UPP / 5º BPM
13	CB PM	107723	ADRIANO DA SILVEIRA FERREIRA	1º UPP / 2º BPM
14	CB PM	109039	JUAN FERNANDES RODRIGUES PENHA	7º UPP / 3º BPM
15	CB PM	109754	RAFAEL DE PAULA CAMELO	3º UPP / 19º BPM
16	SD PM	110267	SILAS RODRIGUES DOS SANTOS	15º UPP / 22º BPM
17	SD PM	110433	DANIEL SILVA DOS SANTOS	3º UPP / 19º PM
18	SD PM	110453	NATAN LUIZ RIBEIRO	15º UPP / 22º BPM
19	SD PM	111956	GABRIEL VITOR DO VALE	5º UPP/23º BPM
20	SD PM	111922	RAY DE AZEVEDO COUTINHO MONTEIRO	11º UPP/6º BPM
21	SD PM	111963	PAULO SERGIO HORTIDES LOPES	14º UPP/22º BPM
22	SD PM	112046	VINICIUS DA SILVA	4º UPP/19º BPM
23	SD PM	112070	MARCELA INGRID DOS SANTOS F. DE MELO	5º UPP/23º BPM
24	SD PM	112091	EDUARDO DOS SANTOS ALVES	7º UPP/3º BPM
25	SD PM	112131	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	8º UPP/3º BPM
26	SD PM	112133	BRUNO MARTINS DA CUNHA	14º UPP/22º BPM
27	SD PM	112173	DANIELE LEAL DE OLIVEIRA	4º UPP/19º BPM
28	SD PM	112146	CAROLINE VIANA DA SILVA	16º UPP/4º BPM

2. E nada mais havendo a constar, mandou o TEN CEL PM SANDRO AGUIAR DOS SANTOS Comandante do BEPE, lavrar a presente Ata que vai por ele assinada e pelo Coordenador do 2º CAPPD/2026, que lavrei a mencionada Ata.

Quartel na Rua Canal do Ferroviários, 45 Deodoro – RJ.

Em, 01 de junho de 2026.

SANDRO AGUIAR DOS SANTOS - TEN CEL PM
Comandante ID Func. 2444364-6

Alexandre Tonassi Falcão Junior
CAP PM RG: 90789
ALEXANDRE TONASSI FALCÃO JUNIOR - CAP PM
Coordenador do CAPPD/2026 ID Func. 4404550-6

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(Ref. SEI-350016/015081/2026)

(Nota n.º 999 – 03Jun26 – DGEC/4)

9. DGEC – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – IN SEPM 351/2026 – PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTOS DE DESISTÊNCIAS DO CERTAME – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos interpostos pelos policiais militares abaixo relacionados, onde solicitam desistências de participações no processo seletivo para o **CHOE/2026**, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: **“DEFERIDOS”**.

N.º	G.H.	R.G.	NOME	OPM	REFERÊNCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
67.	SUBTEN	78765	LUIZ ANTONIO CARDOZO OLIVEIRA	34º BPM	SEI-350022/023690/2026

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
291.	SUBTEN	79785	ALEX ROSA OLIVEIRA	10º BPM	SEI- 350024/017581/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
403.	SUBTEN	66504	PAULA CAMPOS SERAFIM	CONTROLADO RIA	SEI- 350001/012470/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
415.	SUBTEN	79772	LEANDRO RAMOS	CGPM/SEPM	SEI- 350019/015594/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
441.	SUBTEN	63855	JORGE ANTONIO MAX DE MORAES FELICIO	10º BPM	SEI- 350024/017584/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
490.	SUBTEN	79444	SERGIO MATHIAS LEAL	DOr	SEI- 350005/005480/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
793.	SUBTEN	59610	LUCIO ANTONIO GOMES DA SILVA	29º BPM	SEI- 350025/021037/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
866.	SUBTEN	60435	MARCELO POUBEL ARAUJO	CGPM/SEPM	SEI- 350019/014824/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
987.	SUBTEN	62039	HUGO MARIO POSSATO JUNIOR	33º BPM	SEI- 350024/017925/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
977.	SUBTEN	62020	ANDERSON ALVES SILVA	CGPM/SEPM	SEI- 350019/016206/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1067.	SUBTEN	62859	FLAVIO SOARES MONTIBELO	CPTan	SEI- 350018/004614/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1097.	SUBTEN	63299	ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO	SSGP	SEI- 350009/017755/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1127.	SUBTEN	63661	JULIO CESAR CHAVES FERREIRA	25º BPM	SEI- 350023/018425/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1237.	SUBTEN	67591	REINALDO AMARO DA SILVA	36º BPM	SEI- 350025/021041/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1312.	SUBTEN	64748	PAULO HENRIQUE DA SILVA NUNES	AJG	SEI-

					350002/007103/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1511.	SUBTEN	66191	NIVALDO RIBEIRO DA SILVA	AsAd	SEI- 350003/003685/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1539.	SUBTEN	66295	FABIO CHOTE DA SILVA	BEPE	SEI- 350016/014405/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1574.	SUBTEN	66418	LUIZ FELIPE DIAS SANTOS	3º BPM	SEI- 350020/035216/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1660.	SUBTEN	66658	ROBSON CORREA SOARES	27º BPM	SEI- 350021/029628/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1742.	SUBTEN	67571	ELIAS MENDES BORGES	36º BPM	SEI- 350025/021565/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1778.	SUBTEN	68041	MARCOS ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	25º BPM	SEI- 350023/019142/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1790.	SUBTEN	68076	ARMANDO OSWALDO LIBERATO BRASIL	CGPM/SEPM	SEI- 350019/015581/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1840.	SUBTEN	68157	CHARLES ANDERSON CRISTIAN DA SILVA	14º BPM	SEI- 350021/029417/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1867.	SUBTEN	68446	ANDERSON DE JESUS SOARES	BOPE	SEI- 350014/014453/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1918.	SUBTEN	68111	JEFERSON ALVES VIANA	HPM/NIT	SEI- 350010/016126/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1935.	SUBTEN	68794	DJALMA DA CONCEIÇÃO NETO	SSGP	SEI- 390005/000166/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1958.	SUBTEN	71782	ANDRÉ LUIS TEIXEIRA DOS SANTOS	36º BPM	SEI- 350025/021560/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1982.	SUBTEN	67678	RODRIGO LUIS TEIXEIRA FERNANDES	29º BPM	SEI- 350025/021007/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1994.	SUBTEN	69120	MARCUS GEOVANE DE CARVALHO GUSMÃO	DEA	SEI-350006/005182/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2204.	SUBTEN	69618	RODRIGO SILVEIRA DE SOUZA	3º BPM	SEI-350020/035230/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2337.	SUBTEN	70682	RICARDO INNOCÊNCIO SANTOS	3º BPM	SEI-350020/035222/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2440.	SUBTEN	71166	ROGERIO SOLER FERREIRA	DOr	SEI-350005/005363/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2517.	SUBTEN	71729	MARCIO GOMES RAMOS	29º BPM	SEI-350025/021548/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2823.	SUBTEN	72847	RENATO DE ASSIS DO SOUTO SANTOS	DVP	SEI-350009/016817/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2866.	1º SGT	73150	RENATA VANI FREITAS SILVA AZEVEDO	HPM/NIT	SEI-350010/015720/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2924.	1º SGT	75620	FLAVIO LAZARINI DIAS	36º BPM	SEI-350025/021322/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2950.	1º SGT	77737	MARCIO LEANDRO LUCAS	CPE	SEI-350016/014824/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3107.	1º SGT	80779	JOYCE DIAS AMARAL	SSGP	SEI-350009/017431/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3332.	1º SGT	74104	MARCIO DA SILVA CASTRO	29º BPM	SEI-350025/021615/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3386.	1º SGT	74383	JOELMIR DE SOUZA SILVA	20º BPM	SEI-350022/023470/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3460.	1ºSGT	74759	CARLOS EFRAIM CASTELO SUISSO DA SILVA	12ª UPP/16ºBPM	SEI-350013/029328/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3556.	1º SGT	75368	JOE LUIZ PACHECO DE LIMA JUNIOR	30º BPM	SEI-350026/015184/2026

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3600.	1º SGT	74994	GLAUCO DOS SANTOS CARNEIRO	SSGP	SEI- 350009/017484/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3615.	1º SGT	75207	FÁBIO RAMOS TRAJANO	3º BPM	SEI- 350020/035241/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3632.	1º SGT	75443	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	29º BPM	SEI- 350025/021017/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3669.	1º SGT	76018	MARCELO SILVA LUIZ	28º BPM	SEI- 350024/017611/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3705.	1º SGT	76295	SANDRO LUIS FERREIRA DE CASTRO	10º BPM	SEI- 350024/017082/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3773.	1º SGT	75756	JEFFERSON CABRAL BARRETO	8º BPM	SEI- 350025/020289/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3940.	1º SGT	78033	LEANDRO MINERVA DA SILVA	7º BPM	SEI- 350023/018992/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3985.	1º SGT	78435	CHRISTIANO PEREIRA DOMINGUES	25º BPM	SEI- 350023/019307/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4212.	1º SGT	79134	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA MOREIRA	CGPM/SEPM	SEI- 350019/016073/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4223.	1º SGT	79360	IVANILDO GOMES DOS SANTOS	HPM/NIT	SEI- 350010/015674/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4275.	1º SGT	79759	JOSÉ VICTOR GOMES LOURENÇO	38º BPM	SEI- 350026/014756/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4285.	1º SGT	79767	FABRICIO CAETANO DE MELLO	DEA	SEI- 350006/005182/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4286.	1º SGT	79747	PAULO LEONARDO DA SILVA COSTA	10º BPM	SEI- 350024/017351/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4312.	1º SGT	79919	GLEDSTON JUNIOR DA SILVA	28º BPM	SEI-

					350024/017613/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4317.	1º SGT	79830	JEFFERSON DEIVID DE OLIVEIRA RAMOS	37º BPM	SEI- 350024/017676/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4319.	1º SGT	79854	CARLOS ALFREDO DA ROSA MOREIRA	28º BPM	SEI- 350024/017769/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4458.	1º SGT	79810	RAFAEL PITZER DE SOUZA	38º BPM	SEI- 350026/015161/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4744.	1º SGT	81307	ELENILSON DA ROCHA MACHADO	36º BPM	SEI- 350025/021496/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Nota n.º. 959, de 03 JUN 2026 – DGEC/3)

10. DGEC – DGS/CMV – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUXILIAR DE VETERINÁRIA 2026 (CEAV/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC N.º 050/2026 – PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME – PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o SD PM RG 111.023 DÉBORA CRISTINA VILLELA SODRÉ PAREDES DIAS, lotada no CFAP 31 de Voluntários, solicitou desistência do processo seletivo para o CEAV/2026, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: **“DEFERIDO”**.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Ref.: SEI-350010/016099/2026)
(Nota n.º 988 de 03/06/2026- DGEC/3)

11. DGEC – BTM – 25º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS EM MOTOPATRULHAMENTO (CATEM/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC N.º 056/2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a abertura do processo seletivo para o 25º CATEM, **por meio deste edital, vinculado à IN SEPM 344/2026.**

Os policiais militares interessados em solicitar inscrição neste certame, bem como os responsáveis pelas verificações nas Unidades da PMERJ **deverão ler, além deste edital de abertura, toda a IN SEPM 344/2026, publicada no Bol. da PM n.º 015, de 26 de janeiro de 2026.**

IN SEPM 344/2026

EDITAL DGECE Nº 056/2026 – 25º CATEM**1. DO CURSO:**

- I- Unidade Promotora da Ação de Educação:** Batalhão Tático de Motociclistas – BTM;
- II- Modalidade:** presencial, com prejuízo do serviço;
- III- Início:** 17 de agosto de 2026;
- IV- Previsão de Término:** 25 de setembro de 2026; e,
- I- Autorização:** Plano Anual de Ensino 2026 (PAE/2026) – Público no Aditamento ao Boletim da PM n.º 237, de 23 de dezembro de 2025.

2. DA FINALIDADE DO CURSO:

O curso tem como finalidade a especialização do agente para o exercício de missões de Motopatrulhamento Tático de Recobrimento, Patrulhamento Tático de Alto Risco e Operações de Controle de Distúrbios com Motos.

3. SUPORTE DO CANDIDATO:

- I- Dúvidas sobre procedimentos do processo seletivo:** dgece3_dgece@pmerj.rj.gov.br;
- II- Dúvidas sobre procedimentos de solicitação de inscrição online:**
escolavirtual_ceadpm@pmerj.rj.gov.br Telefones / WhatsApp: (21) 973223684/ (21) 973187908. Atendimento presencial e suporte de terminal de computador: em dias úteis, de 2ª a 5ª feira das 09h às 11h e das 13h às 18h e 6ª feira das 09h às 12h; e,
- III- Dúvidas sobre o THE e sobre o curso:** p3_btm@pmerj.rj.gov.br (Seção de Instrução Especializada do BTM – SI-Esp/BTM).

4. DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA OS POLICIAIS MILITARES DA SEPM:

SEPM		
Nº DE VAGAS	POSTO	QUADRO
05	MAJ PM	QOEM
	CAP PM	
	1º TEN PM	
	2º TEN PM	
Nº DE VAGAS	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
05	SUBTENENTE	QP-1
	1º SGT PM	
	2º SGT PM	
	3º SGT PM	

15	CB PM	
25	SD PM	
50	TOTAL DE VAGAS DA SEPM	

5. DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À SEPM:

ÓRGÃOS EXTERNOS		
Nº DE VAGAS	POSTO	ÓRGÃO
05	OFICIAIS	Forças Armadas ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares de todos os Estados da Federação
	GRADUAÇÃO	
	PRAÇAS	
	AGENTE	ÓRGÃO
	Policial Federal	Polícia Federal
	Policial Rodoviário Federal	Polícia Rodoviária Federal
	Agente de Segurança Pública	Força Nacional de Segurança Pública
	Policial Penal	Coirmãs de todos os Estados da Federação
	Policial Civil	

6. 1ª ETAPA – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

6.1. De caráter eliminatório;

6.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS para solicitação de inscrição e permanência do certame para o policial militar da SEPM:

- I- Ser Major PM, Capitão PM, 1º ou 2º Tenente PM da ativa e de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior, (QOEM)
- II- Ser Subtenente, 1º, 2º ou 3º Sargento PM, Cabo PM ou Soldado PM da ativa e de carreira, da Qualificação Policial Militar Particular 1 (QP-1); e,
- III- Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A”.

6.3. Procedimentos para solicitação de inscrição:

I- O policial militar interessado, que atenda aos REQUISITOS GERAIS de solicitação de inscrição e de efetivação de matrícula da IN SEPM 344/2026 (Bol. da PM nº 015 de 26 de janeiro de 2026) e REQUISITOS ESPECÍFICOS de solicitação de inscrição e de efetivação de matrícula deste edital, deverá:

- a) Caso não possua cadastro na Plataforma Virtual de Aprendizagem do Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM), realizar primeiro o referido cadastro para depois realizar a solicitação de inscrição *online*;
- b) Caso possua cadastro, acessar a Plataforma Virtual de Aprendizagem do CEADPM e tão somente realizar a solicitação de inscrição *online* e, em caso de esquecimento da senha, observar no vídeo tutorial os passos a serem seguidos para recuperá-la.

II- Vídeos tutoriais para cadastro, solicitação de inscrição e para recuperação de senha na plataforma virtual de aprendizagem do CEADPM

PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Link: <https://ceadpm.pmerj.rj.gov.br/site/perguntas-frequentes.php>

QR Code:



6.4. Requisitos para a solicitação de inscrição e permanência do certame para o candidato de órgãos externos à

SEPM:

- I- Ser Oficial ou Praça da ativa e de carreira (não temporários) das Forças Armadas ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares de todos os Estados da Federação;
- II- Ser Policial Federal, Policial Rodoviário Federal ou Agente da Força Nacional;
- III- Ser Policial Civil ou Policial Penal de qualquer Estado da Federação;
- IV- Possuir comportamento compatível para a participação no curso. No caso dos militares, estar classificado, no mínimo, no “**BOM**” comportamento; e,
- V- Apresentar as mesmas condições físicas e sanitárias exigidas aos candidatos da SEPM.

6.5. Procedimentos para solicitação de inscrição para o candidato de órgãos externos à SEPM:

- 6.5.1. Os candidatos externos à SEPM deverão solicitar sua inscrição no processo seletivo para o **25º CATEM** através de ofício remetido ao Gabinete do Secretário de Estado de Polícia Militar, através do e-mail: secretaria_gcg@pmerj.rj.gov.br ou fisicamente ao Gabinete do Comando Geral – GCG, situado à Rua Evaristo da Veiga, nº 56, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- 6.5.2. A Inspeção de Saúde (IS) e Teste de Aptidão Física (TAF) dos candidatos de órgãos externos à SEPM será realizada pelo órgão do agente/militar, seguindo todas as avaliações, exames prescritos e exercícios previstos na IN SEPM 344/2026 e neste edital, sendo enviado o resultado da IS e TAF com o parecer de APTO junto ao Ofício de apresentação do agente; e,

6.5.3. Os candidatos externos à SEPM não realizarão o Teste de Habilidade Específica (THE).

7. 2ª ETAPA – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE):

7.1. De caráter eliminatório e classificatório;

7.2. A cargo do BTM;

7.3. O THE será composto por duas avaliações práticas com motocicletas:

I- Avaliação Prática de Maneabilidade com Motocicletas – Guitarra; e,

II- Avaliação Prática de Pilotagem em Velocidade.

7.4. Do uniforme: o candidato da SEPM utilizará o 5º Uniforme do RUPMERJ (farda operacional).

7.5. No momento do teste, o candidato deverá estar de posse de equipamentos de segurança: capacete com viseira ou óculos de proteção, luvas, joelheira e cotoveleira;

7.6. Obrigatória à apresentação da identidade funcional, física ou digital;

7.7. Avaliação Prática de Maneabilidade com Motocicletas – Guitarra:

I- De caráter eliminatório;

II- **Tempo de execução: até 2'00" minutos;**

III- **Desempenho mínimo exigido:** execução completa do exercício sem ultrapassar o limite de máximo de tempo e faltas permitidas;

IV- **Condições de execução:** O motociclista equipado com EPIs previstos e viseira abaixada, deverá iniciar o exercício "slalon" com 10 (dez) cones, iniciando pela direita, atrás do primeiro cone; após ultrapassar o último cone do exercício "slalon", deverá iniciar o exercício "zerinho" no sentido anti-horário e após completar 3 (três) voltas, deverá adentrar no exercício "oito" no sentido horário e após completar uma volta, retornar ao exercício "zerinho" no sentido horário e novamente completar 3 voltas e retornando pelo lado direito do primeiro cone do exercício "slalon", até a transposição dos 10 cones;

V- **Faltas desclassificadoras:** errar o número de voltas no círculo central, deixar o motor da motocicleta parar de funcionar ("morrer"), queda da motocicleta ou com a motocicleta, tocar o pé ao solo durante a realização do exercício, errar o percurso, derrubar o cone ou tocar na lateral de 03 (três) cones, iniciar o exercício com a viseira do capacete levantada ou sem óculos de proteção, deixar de fechar a jugular do capacete e deixar de usar os EPI's previstos.

Tabela 1 - Medidas da Pista de Maneabilidade Guitarra, Rio de Janeiro (2024).

MEDIDAS EM METROS DA BASE DO CONE			
Motocicletas entre 300 a 660 cilindradas			
A	B	C	D
1,3	2,5	2,4	3,00

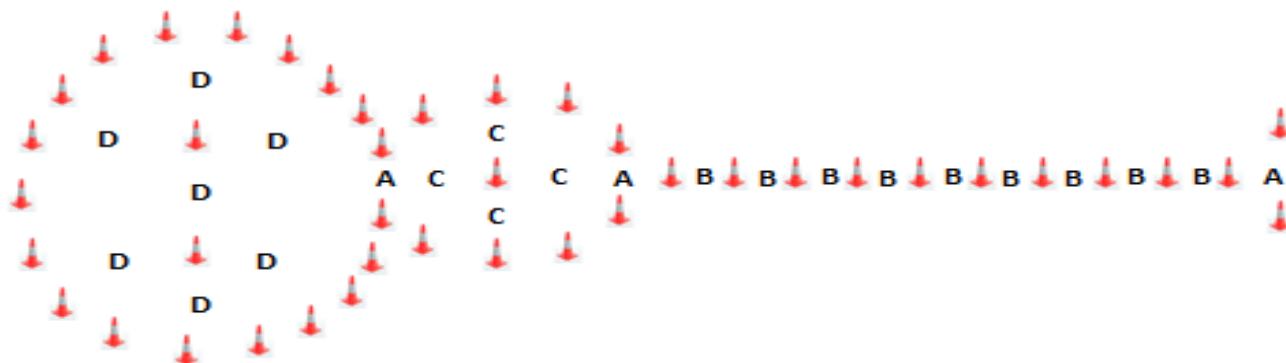


Imagem Ilustrativa 1: Pista Guitarra 25º CATEM.
Fonte: Acervo Pessoal (2026).

7.8. Avaliação de Pilotagem em Velocidade:

- I- De caráter eliminatório e classificatório;
- II- Percurso de velocidade, contendo curvas de alta e de baixa velocidade e frenagem, onde cada **CANDIDATO** deverá percorrer todo o itinerário no menor tempo possível;
- III- **Tempo de execução: até 2'00" minutos;**
- IV- **Condições de execução:** O **CANDIDATO** deverá montar na motocicleta no local previsto para o início da prova, devendo o mesmo informar ao fiscal quando estiver pronto para iniciar sua avaliação. Ao soar de um apito será dado início à avaliação, bem como a contagem do tempo total, devendo o **CANDIDATO** dar duas voltas consecutivas percorrendo todo o percurso determinado, que será balizado por cones, com a largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) nas retas, e 2m (dois metros) de largura nas curvas, devendo o **CANDIDATO** seguir exatamente o percurso da pista, buscando obter o menor tempo possível;
- V- Em situações em que o **CANDIDATO** sair das limitações da pista formada por cones, deverá o mesmo retornar a pista pelo mesmo local onde saiu, sendo desclassificado caso não cumpra o retorno conforme o previsto nesta alínea;
- VI- **Faltas desclassificadoras:** completar o percurso da prova no tempo superior a 2'00" (dois minutos), deixar o motor da motocicleta parar de funcionar ("morrer") colocando o pé no chão, queda com a motocicleta ou da motocicleta, deixar de usar os EPI's previstos, iniciar a prova com viseira do capacete levantada ou sem óculos de proteção, iniciar a prova sem prender a jugular e não completar o percurso por qualquer outro motivo;

- VII- Faltas com acréscimo de tempo:** será penalizado com acréscimo de 1s (um) segundo para cada vez que o **CANDIDATO** tocar algum dos pés ao solo ou tocar algum cone, derrubada de cada cone com acréscimo de 2s (dois segundos), deixar o motor da motocicleta “morrer” e conseguir ligar ainda em movimento três (três) segundos;
- VIII- Término do exercício:** o término da avaliação, bem como a marcação do tempo total das duas voltas, se dará quando o **CANDIDATO**, após concluir as duas voltas no percurso, parar totalmente a motocicleta no local onde teve o seu início, com o motor desligado e na posição de largada.

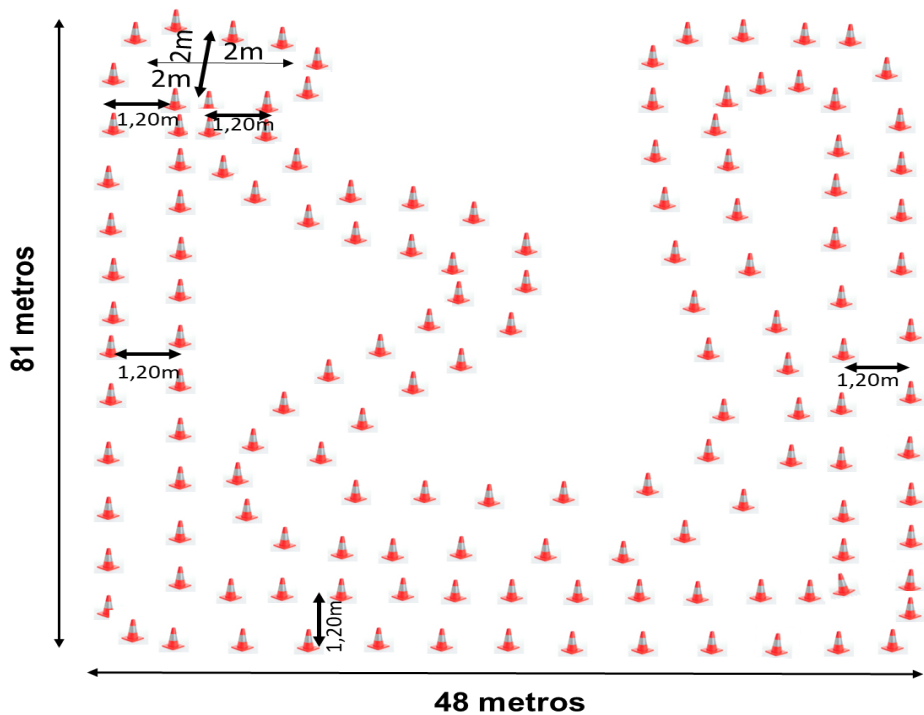


Imagem Ilustrativa 2: Pista de Velocidade 25º CATEM.
Fonte: Acervo Pessoal (2026).

Tabela 2 - Pontuação referente ao tempo de execução da pista de velocidade, Rio de Janeiro (2026).

PONTOS	TEMPO	PONTOS	TEMPO
10	≤ 1'30	7,0	1'46 - 1'48
9,5	1'31 - 1'33	6,5	1'49 - 1'51
9,0	1'34 - 1'36	6,0	1'52 - 1'54
8,5	1'37 - 1'39	5,5	1'55 - 1'57
8,0	1'40 - 1'42	5,0	1'58 – 2'
7,5	1'43 - 1'45	REPROVADO	>2'

7.9. Reprovação, Aprovação, Grau do THE e Classificação:

7.9.1. O candidato será **reprovado** se:

- I- Cometer “faltas desclassificadoras”; e,
- II- Não completar a prova dentro do tempo de execução.

- 7.9.2.** O candidato deverá ser aprovado nas duas avaliações para ser considerado **APROVADO** no THE;
- 7.9.3.** O grau do THE será igual ao resultado da avaliação Prática de Pilotagem em Velocidade;
- 7.9.4.** O grau máximo do THE será de 10 (dez) pontos;
- 7.9.5.** A classificação obedecerá ao grau do THE, de acordo com a distribuição prevista no quadro de vagas deste edital.
- 7.9.6.** Em casos de condições climáticas adversas o exame será mantido em condições de segurança, com o tempo aumentado em 5 segundos.

8. 3ª ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS):

8.1. O quantitativo de candidatos inspecionados obedecerá ao limite máximo do dobro de vagas, de acordo com a distribuição de vagas prevista neste edital.

8.2. A Inspeção de Saúde (IS) será composta por 01 (uma) única fase;

8.3. A Inspeção de Saúde será de caráter **ELIMINATÓRIO**;

8.4. Exames de saúde **OBRIGATÓRIOS** para o **25º CATEM** são:

I. Antropométrico (realizado na DPM);

II. Avaliação cardiovascular (realizado na DPM);

III. Exame Clínico (realizado na DPM);

IV. Exames Laboratoriais - sangue (Hemograma Completo, Creatinina, Glicose, Colesterol total, HDL colesterol, LDL colesterol, e BHCG – para candidatas do sexo feminino).

V. Exames Cardiológicos:

a) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos abaixo de 40 anos);

b) Teste Ergométrico (para candidatos acima de 40 anos).

VI. Exame Oftalmológico - Acuidade visual com e sem correção em cada olho separadamente; e,

VII. Exame Otorrinolaringológico - Audiometria, para admissão nos cursos internos da PMERJ. O candidato deverá ser submetido a exame audiométrico tonal, realizado por via aérea e via óssea, nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, em audiômetro calibrado de acordo com as normas técnicas vigentes, em ambiente acusticamente tratado.

OBS: TODOS OS EXAMES SERÃO VÁLIDOS POR ATÉ 06 MESES.

8.5. Nas inspeções de saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade da Corporação.

O candidato deverá preencher previamente a Anamnese Dirigida, disponibilizada através do link <https://forms.gle/SgAEj6fZ1C71EvY58> ou QR-Code:



25º CATEM

8.6. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

- I- Deixarem de apresentar qualquer exame médico previsto neste edital, no dia da Inspeção de Saúde;
- II- Deixarem de preencher as informações exigidas no QR-Code em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da Inspeção de Saúde;
- III- Deixarem de se apresentar devidamente uniformizados com o 6º RUPMERJ (Educação Física); e,
- IV- Outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta Médica de Seleção (JMS) ou pela Junta Médica Hospitalar (JMH).

8.7. Será considerado **ELIMINADO** automaticamente do certame, o candidato que **FALTAR** a Inspeção de Saúde, não cabendo recurso posteriormente.

8.8. Todo candidato que, no momento da Inspeção de Saúde lhe for solicitado algum exame complementar, o mesmo poderá impetrar recurso on-line, disponibilizado através do link <https://forms.gle/bVyiye3Jajfaut338> ou QR-CODE, na data destinada, conforme calendário.



RECURSO

9. 4ª ETAPA – TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL (TCFG):

- 9.1. De caráter eliminatório e classificatório;
- 9.2. Será realizado o **TAF-3**, de acordo com a D-5 (Bol. da PM n.º 044, de 11/03/2021); e,
- 9.3. Utilizar o 6º Uniforme do RUPMERJ.

10.5ª ETAPA – EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA:

- 10.1. De caráter eliminatório;

10.2. Requisitos Específicos para efetivação de matrícula para candidatos da SEPM:

Em conformidade com a IN SEPM 344/2026.

10.3. Requisitos Específicos para efetivação de matrícula para candidatos externos à SEPM:

- I- Ofício encaminhando a documentação, solicitando a vaga e indicando o nome do candidato;
- II- Cópia da carteira de identidade funcional;
- III- Apresentação de laudo de aptidão em inspeção de saúde, em conformidade com os exames exigidos neste edital, emitido pela instituição de origem e informando que o candidato está APTO para o curso;
- IV- Apresentação do resultado do Teste Físico Militar (TFM) fornecido pela instituição de origem conforme exigido no **TAF-3 da PMERJ**, legível e assinado pela autoridade competente; e,
- V- O atendimento da vaga solicitada por candidatos externos à SEPM ficará a cargo do Comandante do BTM.

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Período		Atividade	Local	Responsável
	Início	Término			
1.	09 JUN 26	11 JUN 26	PERÍODO DE INSCRIÇÃO para o 25º CATEM ONLINE (link neste Edital)	CEADPM EV/PMERJ	Interessado
2.	15 JUN 26		Remessa da relação dos solicitantes de inscrição no processo seletivo para 25º CATEM.	BTM	CEADPM EV/PMERJ
3.	15 JUN 26		Remessa da relação dos solicitantes de inscrição no certame em ordem de grau hierárquico e antiguidade.	DGEC	BTM
4.	16 JUN 26		Publicação da relação dos solicitantes de inscrição no certame em ordem de grau hierárquico e antiguidade.	Bol. da PM	DGEC
5.	17 JUN 26		Período para a solicitação de correção de grau hierárquico e antiguidade, e outros erros comuns.	BTM	Solicitante de Inscrição
6.	17 JUN 26		Período para comunicação dos Comandantes, Coordenadores, Chefes e Diretores, quanto às invalidações de solicitações de inscrições no certame de subordinados.	BTM	OPM do solicitante
7.	18 JUN 26 (Até às 12:00)		<u>Remessa da minuta:</u> 1-Dos solicitantes de inscrição que obtiveram invalidações dos Comandantes, Coordenadores, Chefes e Diretores; e 2-Da nomeação da Comissão do Teste de Habilidade Específica (THE).	DGEC	BTM
8.	18 JUN 26		<u>Publicação:</u> 1-Dos solicitantes de inscrição que obtiveram invalidações dos Comandantes, Coordenadores, Chefes e Diretores; e	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC

		2-Da nomeação da Comissão do THE.		
9.	19 e 22 JUN 26	Período para interposição de recurso à invalidação da solicitação de inscrições no certame.	BTM	Solicitante de Inscrição Invalidada
10.	22 JUN 26	<u>Remessa da minuta:</u> 1- Dos policiais militares que solicitaram correção da relação de solicitantes de inscrição e suas soluções; 2 – Dos policiais militares que interpuseram recurso à invalidação da solicitação de inscrições no certame e suas soluções; 3-Da homologação da relação dos candidatos do certame; e, 4-Da convocação dos candidatos para a realização do THE.	DGEC	BTM
11.	23 JUN 26	<u>Publicação:</u> 1- Dos policiais militares que solicitaram correção da relação de solicitantes de inscrição e suas soluções; 2 – Dos policiais militares que interpuseram recurso à invalidação da solicitação de inscrições no certame e suas soluções; 3-Da homologação da relação dos candidatos do certame; e, 4-Da convocação dos candidatos para a realização do THE.	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC
12.	25 e 26 JUN 26	TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)	BTM	CANDIDATO
13.	26 JUN 26	Remessa da Ata com o resultado preliminar do THE (aprovados, reprovados, faltosos e eliminados).	BTM	Comissão Examinadora do BTM
14.	29 JUN 26	Remessa da minuta da Ata com o resultado preliminar do THE.	DGEC	BTM
15.	30 JUN 26	Publicação da Ata com o resultado preliminar do THE.	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC
16.	01 JUL 26	Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar do THE.	Comissão Examinadora de Recurso do Resultado do BTM	CANDIDATO
17.	01 JUL 26	<u>Remessa:</u> 1-Da relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do THE e suas respectivas soluções; e 2-Da Ata com o resultado final do THE.	BTM	Comissão Examinadora de Recurso do Resultado do BTM
18.	02 JUL 26 (Até às 12:00)	<u>Remessa da minuta:</u> 1-Da relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do THE e suas respectivas soluções; 2-Da Ata com o resultado final do THE; e, 3-Da convocação dos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS).	DGEC	BTM
19.	02 JUL 26	<u>Publicação:</u> 1-Da relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do THE e suas respectivas soluções; 2-Da Ata com o resultado final do THE; e, 3-Da convocação dos aprovados e classificados para a IS.	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC

20.	07 e 09 JUL 26		INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)	DPM/JMS	CANDIDATO
21.	09 JUL 26		Os órgãos externos à SEPM remetem ao GCG os ofícios de solicitação de pedidos de vagas para participar do processo seletivo para o 25º CATEM	GCG	Órgãos Externos
22.	09 JUL 26		Remessa do resultado preliminar da IS.	BTM	DPM/JMS
23.	09 JUL 26		Remessa da minuta do resultado preliminar da IS.	DGEC	BTM
24.	14 JUL 26		Remessa dos Ofícios dos órgãos externos à SEPM que solicitaram e estão autorizadas a participar do processo seletivo para o 25º CATEM	DGEC/BTM	GCG
25.	14 JUL 26		Publicação do resultado preliminar da IS.	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC
26.	15 JUL 26		Solicitação de remessa de Ofício aos órgãos externos à SEPM informando a indicação dos seus respectivos efetivos que estão autorizados a participar do 25º CATEM	GCG	BTM
27.	15 JUL 26		Período de interposição de recurso ao resultado preliminar da IS.	On Line (QRCode) DPM/JMS	CANDIDATO
28.	16 JUL 26		Atendimento presencial na JMH/DPM.	DPM/JMH	CANDIDATO
29.	16 JUL 26		<u>Remessa:</u> 1. Da relação de candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar da IS e suas soluções; e, 2. Do Resultado Final da IS (aptos, inaptos, faltosos e eliminados).	BTM	DPM/JMH
30.	17 JUL 26		<u>Remessa da minuta:</u> 1. Da relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar da IS e suas soluções; 2. Do Resultado Final da IS; e, 3. Da minuta com a convocação dos aptos na IS para o TCFG.	DGEC	BTM
31.	21 JUL 26		<u>Publicação:</u> 1. Da relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar da IS e suas soluções; 2. Do resultado final da IS; e, 3. Da minuta com a convocação dos aptos na IS para o TCFG.	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC
32.	27 JUL 26	28 JUL 26	TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL (TCFG)	CEFD	Comissão Examinadora do TCFG/CEFD
33.	29 JUL 26		Remessa da Ata com o resultado preliminar do TCFG (aprovados, reprovados, faltosos e eliminados).	BTM	CEFD
34.	29 JUL 26 (Até às 17:00)		Remessa da minuta da Ata com o resultado preliminar do TCFG.	DGEC	BTM
35.	30 JUL 26		Publicação da Ata com o resultado preliminar do TCFG.	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC
36.	31 JUL 26 até 12h	03 AGO 26	Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar do TCFG.	Comissão Examinadora de Recurso do Resultado do TCFG/CEFD	CANDIDATO
37.	04 AGO 26	05 AGO 26	Análise dos Recursos Interpostos pela Banca Examinadora	CEFD	Comissão Examinadora De Recurso ao TCFG/CEFD
38.	06 AGO 26		<u>Remessa:</u> 1. Da relação de candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do TCFG e suas soluções; e, 2. Da Ata com o resultado final do TCFG.	BTM	Comissão Examinadora de Recurso do Resultado do TCFG/CEFD
39.	10 AGO 26		<u>Remessa da minuta:</u> 1. Da relação de candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do TCFG e suas soluções;	DGEC	BTM

		2. Da Ata com o resultado final do TCFG; 3. Do resultado final do certame; e, 4. Da convocação dos aprovados e classificados, para a indicação à matrícula no 25º CATEM		
40.	11 AGO 26	<u>Publicação:</u> 1. Da relação de candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do TCFG e suas soluções; 2. Da Ata com o resultado final do TCFG; 3. Do resultado final do certame; e, 4. Da convocação dos aprovados e classificados, para a indicação à matrícula no 25º CATEM	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC
41.	13 AGO 26	EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO 25º CATEM	BTM	OPM do CANDIDATO
42.	17 AGO 26	INÍCIO DO 25º CATEM	BTM	BTM
43.	20 AGO 26	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC
44.	21 AGO 26	<u>Remessa da minuta:</u> 1. Da nomeação dos responsáveis pelo curso; e, 2. Da Ata de Matrícula no curso.	DGEC	BTM
45.	25 AGO 26	<u>Publicação:</u> 1. Da nomeação dos responsáveis pelo curso; e, 2. Da Ata de Matrícula no curso.	Bol. da PMERJ	DGEC
46.	25 SET 26	TÉRMINO DO 25º CATEM	BTM	BTM
47.	28 SET 26	<u>Remessa da minuta:</u> 1. Da exoneração dos responsáveis pelo curso; e, 2. Da Ata de Conclusão do curso.	DGEC	BTM
48.	29 SET 26	<u>Publicação:</u> 1. Da exoneração dos responsáveis pelo curso; e, 2. Da Ata de Conclusão do curso e numérica de Almanaque.	Bol. da PM Bol. Res. da PM	DGEC

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/014475/2026)

(Nota n.º 1000 – 03JUN26 - DGEC/3)

12. DGEC – ESPM – CURSOS DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR CEL PM JORGE DA SILVA – CRONOGRAMA SEMANAL – QUADRO DE TRABALHO SEMANAL DE 08/06/26 A 12/06/26 – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o Cronograma Semanal dos Cursos da **ESPM**, a saber:

**Calendário Acadêmico ESPM
Semana de 08 a 12 de Junho de 2026**

CSPI-QOEM/2025

Data	Dia da Semana	Horário	Descrição
08/06/2026	Segunda-feira	XXX	XXX
09/06/2026	Terça-feira	XXX	XXX

10/06/2026	Quarta-feira	9h às 17:35h	FGV (Presencial)
11/06/2026	Quinta-feira	XXX	XXX
12/06/2026	Sexta-feira	9h às 13h	FGV (Virtual)

CAO-QOS-QC-I/2026

Data	Dia da Semana	Horário	Descrição
08/06/2026	Segunda-feira	XXX	XXX
09/06/2026	Terça-feira	XXX	XXX
10/06/2026	Quarta-feira	08 às 17h	Presencial ESPM
11/06/2026	Quinta-feira	08 às 17h	Presencial ESPM
12/06/2026	Sexta-feira	XXX	XXX

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/017708/2025)

(Nota nº. 1001, de 03/06/2026 – DGEC/3)

13. DGEC – ESPM CEL PM JORGE DA SILVA – CCRIM – 21º CURSO DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL 2026 (21º CIPC/2026) – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE E PERÍCIA CRIMINAL – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 049/2026 – PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTOS DE DESISTÊNCIAS DO CERTAME – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos interpostos pelos policiais militares abaixo relacionados, onde solicitam desistência de participação no processo seletivo para o **CIPC/2026**, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: **“DEFERIDOS”**.

Nº	G.H.	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA / SEI
1	MAJOR	89490	ALEX FIGER	PPM/SJM	SEI-350019/016026/2026
2	CAP	96325	GUILHERME AZEVEDO DE CARVALHO CASTANHEIRA	30º BPM	SEI-350026/010753/2026

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350019/016689/2026)

(Nota nº. 1002, de 03/06/2026 – DGEC/3)

14. DGEC – CGPM – 18º CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR (18º CATPJM/2026) – SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO – PROGRAMAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a programação da Solenidade de Encerramento do 18º Curso de Atualização de Técnicas de Polícia Judiciária Militar – 18º CATPJM/2026, a saber:

PROGRAMAÇÃO

1. **Data:** 19JUN26 (Sexta-feira);
2. **Horário:** 14h;
3. **Local:** Corregedoria Geral da Polícia Militar (CGPM), Rua Carmo Neto, s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ.
4. **Convidados:** Comandantes, Chefes, Diretores, Coordenadores dos Alunos e Instrutores do 18º CATPJM/2026.

UNIFORMES E TRAJES:

1. **Praças Concludentes do 18º CATPJM/2026:** 3º A, gorro sem pala;
2. **Oficiais, Praças e Autoridades Militares:** 5º do RUPMERJ ou equivalente;
3. **Autoridades civis e Convidados:** Esporte Fino.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350019/016317/2026)

(Nota n.º 1003 de 03/06/2026 - DGEC/3)

15. DGEC – 1ª CIPM – CAPACITAÇÃO EM GUARDA PALACIANA E SEGURANÇA ORGÂNICA (II-CapGPSO/2026) – NORMA DE FUNCIONAMENTO – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a norma de funcionamento da 2ª Capacitação em Guarda Palaciana e Segurança Orgânica (II-CapGPSO/2026), a saber:

1 - Objetivos

- I. Capacitação realizada a fim de capacitar Policiais militares da 1ªCIPM para atuação direta nas dependências dos Palácios do Governo, noções de segurança de instalações, trato com autoridades, atuação em manifestações populares, bem como preparar o efetivo para atuar diretamente em questões gerais afetas ao serviço de Guarda Palaciana.
- II. Fixar procedimentos para garantir uniformidade, minimizar erros, aumentar a eficiência e melhorar a segurança.

- III. Instruir policiais militares para garantir que eles estejam preparados para enfrentar desafios complexos, tomar decisões e agir de maneira eficaz e ética.

2 - Da Capacitação

- I. **Execução:** a cargo da 1ª CIPM
II. **Modalidade de ensino:** Presencial.
III. **Regime da Capacitação:** com prejuízo do serviço.
IV. **Início:** 16 JUN 2026.
V. **Término:** 18 JUN 2026.
VI. **Público alvo:** Policiais Militares Classificados na 1ª CIPM.

3- Grade Curricular

<u>DISCIPLINA</u>	<u>HORA/AULA</u>
Noções de Suporte Básico à Vida e Resposta a Traumas	03(três) horas/aula
Controle de Distúrbio Civil	03 (três) horas/aula
Noções de Prevenção e Combate a Incêndio	02 (duas) horas/aula
Ordem Unida	03 (três) horas/aula
Tiro Policial	03 (três) horas/aula
Protocolo de Conduta para Segurança de Autoridades	03 (três) horas/aula
Abordagem a Pessoas, Veículos e Coletivos	02 (duas) horas/aula
Gerenciamento de Crise em Local de Alta Visibilidade e Mediação de Conflitos	02 (duas) horas/aula
Noções de Segurança de Instalações	02 (duas) horas/aula

4- Das Vagas

- I- A 2ª Capacitação em Guarda Palaciana e Segurança Orgânica (II-CapGPSO/2026) oferecerá um total de 20 (VINTE VAGAS) vagas que serão destinadas ao efetivo da 1ª CIPM.
- II- As indicações de policiais militares às vagas da Capacitação serão de competência do Comandante da 1ª CIPM, em atendimento aos nomes indicados pela P/1, sendo estes responsáveis por verificar se os policiais militares atendem aos requisitos para INDICAÇÃO.

5- Dos Requisitos

Os requisitos gerais para INDICAÇÃO dos policiais militares são:

- I. Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A;”
II. Estar no desempenho de função policial militar;

- III. Não estar em gozo de Licença Especial (LE), Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP); Licença Para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- IV. Não estar respondendo a processo judicial ou administrativo ou a qualquer procedimento investigatório;
- V. Não estar cumprindo punição administrativa, prisão preventiva, prisão temporária, e condenação judicial.

6- Relação de Concludentes

A relação de concludentes será publicada pela Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC). Ao término da capacitação, a 1ª CIPM deverá encaminhar a relação de concludentes, em formato de minuta, à DGEC para fins de publicação.

7- Certificado de Conclusão

- I. É o documento oficial emitido pela 1ª CIPM que atesta ter o Policial Militar realizado a Capacitação.
- II. Para obter o certificado, o aluno deverá concluir na íntegra todas as etapas da capacitação.
- III. O Certificado deverá conter, no verso, a listagem das disciplinas e as respectivas cargas horárias.
- IV. A conclusão da Capacitação é condição necessária para a expedição do competente Certificado.

8- A cargo da Diretoria Geral de Educação e Cultura:

- I. Fiscalizar o funcionamento da Capacitação em articulação com a 1ª CIPM; e
- II. Publicar em Boletim da PM a relação de Policiais Militares concludentes da 2ª Capacitação em Guarda Palaciana e Segurança Orgânica (II-CapGPSO/2026).

9. A cargo da 1ª CIPM:

- I. Coordenar, acompanhar e controlar todas as ações relativas à Capacitação;
- II. Providenciar todos os recursos técnicos, teóricos e pedagógicos e, quando necessário, solicitar apoio às Unidades que possam colaborar com o que for preciso para a realização da Capacitação;
- III. Acompanhamento pedagógico da Capacitação, com o objetivo de obter feedback para possíveis ajustes;
- IV. Equipe de apoio às instruções, promovendo subsídio durante todo o período da Capacitação; e,
- V. Remeter à DGEC minuta com a relação dos matriculados e concludentes, para publicação em Bol da PM.

10- A cargo do Chefe da P1 da 1ª CIPM:

- Registrar a Capacitação dos concludentes na pasta dos Policiais Militares.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	DATA	Atividade	Local	Responsável
49.	09/06/2026	Remessa da relação nominal dos Policiais Militares que foram Indicados à Matrícula	DGEC	1ª CIPM

		Remessa da nomeação dos Responsáveis pela II-CapGPSO/2026		
50.	10/06/2026	Publicação da relação nominal dos Policiais Militares que foram Indicados à Matrícula e nomeação dos Responsáveis pela II-CapGPSO/2026	AjG Bol. da PMERJ	DGEC
51.	16/06/2026	Início do II-CapGPSO/2026	1ª CIPM	1ª CIPM
52.	11/06/2026	Remessa da ATA de matrícula do curso	DGEC	1ª CIPM
53.	12/06/2026	Publicação da ATA de matrícula do curso	AjG Bol. da PMERJ	DGEC
54.	18/06/2026	Término II-CapGPSO/2026	1ª CIPM	1ª CIPM
55.	19/06/2026	Remessa da Ata de Conclusão do II-CapGPSO/2026 e da exoneração dos Responsáveis pela II-CapGPSO/2026	DGEC	1ª CIPM
56.	22/06/2026	Publicação da Ata de Conclusão do II-CapGPSO/2026 e da exoneração dos Responsáveis pela II-CapGPSO/2026	AjG Bol. da PMERJ	DGEC

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Ref. SEI- 350020/035015/2026)

(Nota nº 1004 – 03JUN26 – DGEC/4)

16. DGEC – BTM – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo SEI-350014/014475/2026, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM nº 225 - 23 DEZ 25, alterado pelo Bol. da PM n.º 050 – 20 MAR 26, da forma que segue:

Onde se lê:

BATALHÃO TÁTICO DE MOTOCICLISTAS - BTM					
25º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS EM MOTOPATRULHAMENTO (CATEM/2026)					
DATA DE APRESENTAÇÃO	29/10/2026	DATA DE INÍCIO	02/11/2026	DATA DE TÉRMINO	11/12/2026
DURAÇÃO	06 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	50	VAGAS EXTERNAS	05
PÚBLICO-ALVO	PMERJ: OFICIAIS: MAJOR, CAPITÃO, TENENTES E ASPIRANTES; PRAÇAS: SARGENTOS, CABOS E SOLDADOS. COIRMÃS: OFICIAIS E PRAÇAS DE CARREIRA DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE TODOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, POLICIAL FEDERAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA PENAL.				

Leia-se:

BATALHÃO TÁTICO DE MOTOCICLISTAS - BTM					
25º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS EM MOTOPATRULHAMENTO (CATEM/2026)					
DATA DE APRESENTAÇÃO	13/08/2026	DATA DE INÍCIO	17/08/2026	DATA DE TÉRMINO	25/09/2026
DURAÇÃO	06 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	50	VAGAS EXTERNAS	05
PÚBLICO-ALVO	PMERJ: OFICIAIS: MAJOR, CAPITÃO, TENENTES E ASPIRANTES; PRAÇAS: SARGENTOS, CABOS E SOLDADOS. COIRMÃS: OFICIAIS E PRAÇAS DE CARREIRA DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE TODOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, POLICIAL FEDERAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA PENAL.				

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR Nº 70

(Ref.: SEI-350007/013822/2026 - SEI-350014/014475/2026)

(Nota n.º 1007 – 03 JUN 26 – DGEC/1)

17. EMG-DGProg /CProSeC-CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO PRESENTE - POLÍCIA DE PROXIMIDADE – OFERTA DE VAGAS PARA POLICIAIS MILITARES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PARA O TREINAMENTO BÁSICO - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor da DGProg, torna público a abertura de inscrições para a Capacitação Básica do Programa Bairro Presente.

Considerando o Planejamento Estratégico da Corporação no que se refere à Polícia de Proximidade;

Considerando a necessidade de implementação padronizada do PROGRAMA BAIRRO PRESENTE (PBP) conforme os critérios de funcionamento e modelagem do programa previamente definidos pela Corporação;

Considerando que para a realização do serviço, em que a atividade primordial é voltada para integração e proximidade com a comunidade, bem como, para a redução dos índices criminais das áreas contempladas com o Programa, é fundamental que o policial militar seja capacitado no PBP;

PÚBLICO ALVO: Praças da SEPM que atenderem aos critérios abaixo:

- 1) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- 2) Não estar de LTS, LTIP, LTSPF;
- 3) Estar Apto A;

Obs.:

1. Cabe ressaltar que os policiais que não atenderem aos critérios descritos acima, terão suas inscrições devidamente invalidadas.
2. A presença do policial na Capacitação Básica do PBP **não abona falta** ao serviço ordinário ou voluntário. Portanto, o policial militar inscrito **deverá estar de folga** na data da Capacitação.

DATA DA CAPACITAÇÃO: 23 de junho de 2026 (terça-feira) - 360 (trezentos e sessenta) vagas

HORÁRIO: 09h às 13h (Os PPMM não serão arranchados)

LOCAL: Auditório da Escola Superior de Polícia Militar (ESPM) que fica localizado na Avenida Marechal Fontenele, nº 2906 – Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21740-002.

UNIFORME: 5º do RUPMERJ (MUG)

DATA DAS INSCRIÇÕES: 12 de junho de 2026 (sexta-feira)

As inscrições deverão ser realizadas através do link disponibilizado abaixo a partir das 10h do dia 12/06/2026.

As 360 (trezentos e sessenta) vagas serão distribuídas levando em consideração o critério de horário de inscrição. Ao serem preenchidas todas as vagas, as inscrições serão encerradas.

IMPORTANTE: O policial militar que não estiver contemplado dentro do número de vagas disponibilizadas e, conseqüentemente, não constar na relação nominal publicada em Boletim da PM, não poderá participar da capacitação, tampouco será considerado concludente para quaisquer efeitos administrativos.

Link de inscrição: <https://forms.gle/LF1Evy3F1wvmJspz5>

QR Code:



Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.

Ref.: SEI-350002/006349/2026 – DGProg/CProSeC

(Nota n.º265 –03JUN2026 – EMG/Sec).

18. EMG - DGPROG/CPROSEC – CAPACITAÇÃO PARA O CONVÊNIO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, atendendo proposta do Diretor da DGPROG, informa que em virtude da solicitação feita através do Ofício, oriundo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO, será realizada **capacitação** para policiais militares interessados em participar da **qualificação de Policiais Militares para as atividades específicas para execução do serviço no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro- PROEIS**.

Para participar, os policiais deverão atentar para as orientações a seguir:

- **Condições:** Ser Policial Militar
- **Datas de realização das inscrições:** 08 a 25 de junho de 2026.
- **Link de inscrição:** <https://forms.office.com/r/K7ggKJ8SnG>
- **Número de vagas ofertadas:** 1.500 (mil e quinhentas)
- **No ato da inscrição deverá informar:**
 - a) RG
 - b) Nome Completo
 - c) OPM
 - d) ID Funcional com dígito (importante)
 - e) Endereço de e-mail
 - f) Telefone de contato
- **Dias da capacitação on-line:** 13 de julho a 6 de agosto de 2026.
- **Local da capacitação on-line:** Ambiente Virtual
- **Carga Horária:** 3h

1) As vagas para os serviços voluntários através do PROEIS, relativas a esta capacitação, serão ofertadas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO**.

2) **EXCLUSIVO** para Capacitação de futuras inscrições nos serviços do Convênio.

Em caso de dúvida, o policial militar poderá entrar em contato com o Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB) por meio do e-mail ierbb.ead@mprj.mp.br ou pelo telefone (21) 99377-2235;

3) Não serão aceitas inscrições fora das datas estipuladas para inscrição.

4) As praças que concluíram a primeira capacitação já se encontram habilitadas a concorrer aos

serviços vinculados ao convênio com MPRJ, sendo dispensada a realização de nova capacitação.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350002/006982/2026)

(Nota nº 263, de 03JUN2026 - EMG/Sec)

19. DGECE – AAES – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM nº 237 - 23 DEZ 25, alterado pelo Boletim da PM nº 023 – 30 ABR 26, da forma que segue:

ONDE SE LÊ:

ASSESORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - AAES					
CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ÁGIL DE PROJETOS NA PMERJ - CEGAP-PMERJ					
DURAÇÃO	06 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	200	VAGAS EXTERNAS	20
PÚBLICO-ALVO	POLICIAIS MILITARES DE TODAS AS UNIDADES DA SEPM E DE FORÇAS COIRMÃS.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
CEGAP I / 2026	24/06/2026	24/06/2026		12/08/2026	
CEGAP II / 2026	14/10/2026	14/10/2026		02/12/2026	

LEIA-SE:

ASSESORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - AAES					
CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ÁGIL DE PROJETOS NA PMERJ - CEGAP-PMERJ					
DURAÇÃO	06 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	400	VAGAS EXTERNAS	20
PÚBLICO-ALVO	POLICIAIS MILITARES DE TODAS AS UNIDADES DA SEPM E DE FORÇAS COIRMÃS.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
CEGAP I / 2026	24/06/2026	24/06/2026		12/08/2026	
CEGAP II / 2026	14/10/2026	14/10/2026		02/12/2026	

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR Nº 50

(Ref.: SEI-350012/000640/2025)

(Nota n.º 994 – 02 JUN 26 – DGEC/1)

20. DGEC – BTM – 8ª CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBaM VIII/2026) – NORMA DE FUNCIONAMENTO - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no SEI-350025/017032/2026 de 19 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICA** a norma de funcionamento da 8ª Capacitações Básicas de Motopatrulhamento 2026 (CBaM VIII/2026) a ser coordenado pelo Batalhão Tático de Motociclistas (BTM).

1. Objetivo

Capacitar nas técnicas de pilotagem de motocicletas, de maneira a proporcionar uma condução segura da motocicleta, utilizando-se das mais modernas técnicas de pilotagem ofensiva, evasiva e defensiva, bem como técnicas de abordagem com motocicletas.

2. Da Capacitação

I. Execução: Ficará a cargo do BTM;

II. Modalidade de Ensino: Presencial;

III. Regime da Capacitação: com prejuízo do serviço;

IV. Apresentação: CBaM VIII/2026 – 08 de junho de 2026;

V. Período da Capacitação: 08 a 12 de junho de 2026;

VI. Período de Instrução: 1º Turno: 08h00min às 12h00min e 2º Turno: 13h00min às 18h00min;

VII. Diretor: Ten Cel PM **André Luís** de Azevedo Rezende

VIII. Coordenação: Cap PM Renato da Mata Cerqueira Silva do BTM;

IX. Uniforme: 5º do RUPMERJ;

X. Local: A Cargo do 6º CPA.

3. Grade Curricular

CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBaM)	
DISCIPLINAS	CARGA HORARIA
Atendimento Pré-Hospitalar	04 h/a
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	06 h/a
Instrução Tática Individual com Motocicletas	02 h/a
Legislação Aplicada ao Motopatrulhamento	02 h/a
Método de Defesa Policial Militar	02 h/a
Noções de Manutenção e Mecânica	04 h/a
Técnicas de Abordagem com Motocicletas	06 h/a
Técnicas de Pilotagem	14 h/a

Transposição de Obstáculos com Motos	04 h/a
CARGA HORARIA TOTAL	44 h/a

4. Das Vagas

- I. A CBaM VIII/2026 disponibilizará 30 (trinta) vagas para Policiais Militares do 6º Comando de Policiamento de Área (6º CPA).
- II. A indicação dos Policiais Militares do efetivo do 6º CPA será indicada pelo respectivo Comandante e condicionada à concordância do Comandante do BTM.

5. Dos Requisitos

Os requisitos gerais para INDICAÇÃO À MATRÍCULA dos integrantes da SEPM são:

- a) Ser Oficial de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM) ou ser 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOE);
- b) Ser Praça de carreira, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1), da ativa;
- c) Possuir CNH categoria A;
- d) Ser indicado pelo Comandante do 6º CPA;
- e) Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A;
- f) Não estar em gozo de Licença Especial (LE), Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença Para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- g) Não estar respondendo a processo judicial ou administrativo ou a qualquer procedimento investigatório;
- h) Não estar cumprindo punição administrativa, prisão preventiva, prisão temporária, e condenação judicial.

6. Da Remessa de Indicação

A indicação dos integrantes da SEPM far-se-á mediante o envio de Correspondência Interna ao BTM e com Aval do Comandante o BTM.

7. Homologação das Minutas da Capacitação

As minutas de matrícula e conclusão da Capacitação serão homologadas pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura em até 07 (sete) dias após o recebimento

8. Da Frequência

- I. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é considerada ato de serviço.
- II. O número de faltas que o Policial Militar poderá ter na CBaM VIII/2026 não poderá exceder a 10% (dez por cento) da carga horária total prevista.

9. A Cargo Do BTM

Disponibilizar instrutores, visando à capacitação de todo o efetivo escalado na CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO.

10. A Cargo do 6º CPA

- I. Apresentar os PPMM indicados à capacitação na data prevista no cronograma de atividades munidos de motocicletas, CNH, capacete e equipamentos de proteção individual.
- II. Disponibilizar Sala de Aula e Pátio para execução das atividades práticas e teóricas.

11. A Cargo da DGEC

- I. Fiscalizar as instruções da CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO a ser realizada pelo BTM.
- II. Publicar em Bol da PM a relação dos policiais militares concludentes e a Nomeação e Exoneração dos responsáveis pela CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO após remessa dos dados pelo BTM.

12. Prescrições Diversas

- I. A CBaM ocorrerá na Área do 6º CPA.
- II. Somente poderão ser inscritos os candidatos que satisfaçam a todas as exigências previstas nesta Norma de Funcionamento, sendo o responsável por tal fato o Comandante do BTM.
- III. As alterações que impeçam o candidato de prosseguir no curso, tais como: movimentação de Unidade, submissão a Conselho de Disciplina (CD), baixa extraordinária em nosocômio, mudança de condição sanitária, Licença para Tratamento de Saúde (LTS) e etc., deverão ser informadas à Diretoria-Geral de Educação e Cultura.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, comparecer do Diretor-Geral de Educação e Cultura, ouvido o Comandante do órgão responsável por conduzir a capacitação.

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Período		Atividade	Local	Responsável
	Início	Término			
1.	08 JUN 2026		APRESENTAÇÃO CBAM VIII/2026	BTM	6º CPA
2.	08 JUN 2026		INÍCIO DO CBAM VIII/2026	BTM	BTM
3.	12 JUN 2026		TÉRMINO DO CBAM VIII/2026	BTM	BTM
4.	17 JUN 2026		Remessa da Minuta de Matricula e Conclusão do CBAM VIII/2026	DGEC	BTM
5.	18 JUN 2026		Publicação da Minuta de Matricula e Conclusão do CBAM VIII/2026	Bol. da PM	DGEC

Tomem conhecimento todos os órgãos envolvidos.

(Ref.: SEI-350025/017032/2026)

(Nota nº 1008 – 03Jun26 - DGEC/4)

21. DGEC – CURSOS FORA DA CORPORAÇÃO – MARINHA DO BRASIL – CURSO EXPEDITO DE TÉCNICA DE ENSINO PARA PRAÇAS (C-EXP-TE-PR) – INDICAÇÃO À MATRÍCULA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em face do contido no Processo **SEI-350001/010366/2026**, **TORNA PÚBLICA** a indicação dos policiais militares abaixo relacionados à matrícula no **Curso Expedito de Técnica de Ensino para Praças (C-Exp-TE-PR)**, da Marinha do Brasil, da forma que segue:

- **Órgão condutor:** Centro de Instrução Almirante Alexandrino - CIAA;
- **Local:** Av. Brasil, nº 10.946 - Penha - Rio de Janeiro/RJ;
- **Modalidade de Ensino:** Presencial;
- **Período:** de 08 de junho a 06 de julho de 2026;
- **Apresentação:** 07:30h de 08 de junho de 2026 na OM;
- **Uniforme:** 3º A do RUPMERJ;
- **Prejuízo do Serviço:** Sim;
- **Ônus para a Corporação:** Não.

GH	RG	NOME COMPLETO	OPM
3º SGT PM	91.025	PATRÍCIA DA SILVA ESTEVES	CPP
3º SGT PM	103.062	MARCELO VELLASCO MACHADO	DGEC
CB PM	104.088	RODOLFO BARRETO PEIXOTO	CPAM

Os indicados deverão enviar à DGEC, no prazo de até 15 dias após o término do curso, o **Certificado de Conclusão do Curso** e o **Formulário de Atividades de Cunho Educacional Realizadas Fora da Corporação**, conforme preconizam as Normas de Planejamento e Conduta do Ensino e da Instrução – NPCEI/2026 (Aditamento ao Bol. PM nº 237, de 23 de dezembro de 2025), com vistas à publicação de término de curso e a consequente atualização dos seus assentamentos.

Tomem conhecimento e providenciem as unidades interessadas.
(Ref.: Bol. da PM n.º 045 – 02 JUN 26 – SEI-350007/013820/2026)
(Nota nº 1006 - 03 JUN 26 – DGEC/1)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 5º BPM G.H.: 1º TEN PM R.G.: 55.589
NOME: AMAURICIO CONCEIÇÃO DA SILVA
PERÍODO: 06 abr. 16 a 05 abr. 26. MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 4º
Ref.: Sei- 350020/027575/2026.

OPM: 36º BPM G.H.: 2º TEN PM
NOME: ROMÁRIO ROSA BORGES

R.G.: 63.540

PERÍODO: 25 abr. 18 a 10 abr. 26.

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei- 350025/018677/2026.

ACRÉSCIMO: 02 anos e 14 dias de serviços prestados como Aluno Aprendiz (decisão Judicial), conforme publicação no Bol. PM nº 239, de 26 dez.23, páginas 118 e 119.

OPM: 6º DPJM G.H.: MAJ PM

R.G.: 80.692

NOME: VANESSA MACHADO DOS SANTOS PEREIRA

PERÍODO: 11 nov. 13 a 10 nov. 23.

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei- 350019/014273/2026.

OPM: RECOM G.H.: MAJ PM

R.G.: 82.554

NOME: RODRIGO ALENCAR SERRA NEGRA

PERÍODO: 21 mar.16 a 20 mar. 26

MODALIDADE: 02 parcelas de 03 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei- 350016/011479/2026.

OPM: RPMONT G.H.: 2º TEN PM

R.G.: 59.536

NOME: RODNEI BARREIRA PINTO

PERÍODO: 08 mai. 16 a 07 mai. 26.

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei- 350016/012386/2026.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

**OPMS CITADAS: 5º BPM, 36º BPM, 6º DPJM, RECOM e RPMONT.
(Nota nº 751/26, de 02-jun-2026 da DMA/SCAv)**

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita sua Licença Especial, a saber:

OPM: DMA G.H.: MAJ PM

R.G.: 81.695

NOME: RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA

PERÍODO: 08 fev. 16 a 07 fev. 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: SEI-350009/017433/2026.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPM CITADA: DMA.

(Nota nº 741/26, de 01-jun-2026 da DMA/SCAv)

2. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – REPUBLICAÇÃO

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita retificação em sua Licença Especial, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: C.I/PMERJ G.H.: CAP PM

R.G.: 81.695

NOME: RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA

PERÍODO: 30 mai. 05 a 30 mai. 15

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

LEIA-SE:

OPM: DMA G.H.: MAJ PM

R.G.: 81.695

NOME: RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA

PERÍODO: 20 mar. 06 a 07 fev. 16

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

ACRÉSCIMO: 01 mês e 13 dias referente à 1ª data de praça entre o período (30/05/05 a 13/07/05), conforme Bol. PM nº 129, 18 jul. 05, páginas. 01 e 24 e Bol. PM nº 126, 13 jul.05, páginas 04 e 05, sendo matriculado no CFO, a contar de 20 mar. 06, conforme Bol. PM nº 059, 30 mar. 06, página 07.

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 137, de 27 jul.16, pág. 08, onde foram retificados: a OPM, G.H, período, acréscimo e acrescentado o decênio).

OPM CITADA: DMA.

Nota nº 742/26, de 01 jun-2026 da DMA/SCAv)

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E NOME – PUBLICAÇÃO

No requerimento em que a policial militar abaixo discriminada solicita que seja alterado nome e estado civil, a saber:

OPM: CPP GH: CAP PM

RG: 90.839

NOME ANTERIOR: NATHALIA DOS REIS DE SOUZA MENDES

ESTADO CIVIL ANTERIOR: CASADA ESTADO CIVIL ATUAL: DIVORCIADA

TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO DE CASAMENTO

TERMO Nº: 108295

FL Nº: 188

LIVRO: B-00551

LOCAL: 11º RCPN DA COMARCA DA CAPITAL- RJ

NOME ATUAL: NATHALIA DOS REIS HENRIQUES DE SOUZA

REF.: SEI-350013/027495/2026

O Secretário de Estado de Polícia militar deu o seguinte despacho: "Altere-se, de acordo com a Portaria PMERJ nº 136, publicada no BOL PM nº 122, de 03 de julho de 1992".

OPM CITADA: CPP.

(Nota nº 752/26, de 02/06/2026 da DMA/SCAV)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - DEMISSÃO A PEDIDO - PUBLICAÇÃO

No requerimento em que a policial militar abaixo discriminada solicita que seja deferido o pedido de demissão, a saber:

OPM: DGS GH: 1º TEN PM MED TEMP RG: 3/000766
 NOME: VICTHORIA HAIRA BARBOSA BRAGA

Ref.: SEI-350010/015434/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: “DEFIRO”, conforme a publicação contida no Bol PM nº 089 de 16 de maio de 2012e Bol PM nº 145 de 12 ago 14, que se inicie a confecção do processo, respeitando-se os prazos estabelecidos na referida publicação.

OPM CITADA: DGS.
 (Nota nº 748/26, de 02/06/26 – DPA/SCAv)

5. EMG – AUSÊNCIA DO ESTADO – DGAL - AUTORIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, autoriza o TEN CEL PM RG 65.109 Leonardo Caserta De Carvalho da CDAMB, ausentar-se do estado do Rio de Janeiro, com destino a cidade de Rio Grande do Sul, no período de 17 a 02 de agosto de 2026, em gozo de férias, sem ônus para Corporação.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Ref.: SEI-350006/005188/2026- DCAMB)
(Nota nº 259 – 02JUN2026 – EMG/Sec).

6. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, para exercer função, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16:

SSGP	Ten Cel PM	65.097 JOSE ROGER CAPELLO DUARTE	SSGP/Adido
(Ref.: Despacho SEI nº 133451825, de 03 de junho de 2026, do EMG)			

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

Controladoria	Ten Cel PM	65.097 JOSE ROGER CAPELLO DUARTE	SSGP
(Ref.: Despacho SEI nº 133451825, de 03 de junho de 2026, do EMG)			
DComb	Maj PM	77.342 PAULO CESAR DE OLIVEIRA RAMOS FILHO	DGTIC
(Ref.: Despacho SEI nº 133503092, de 03 de junho de 2026, do EMG)			
CDAMB	Maj PM	80.908 GUSTAVO LOPES DE MATOS	8º CPA
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2154, de 03 de junho de 2026, do EMG)			

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

DMSArm Ten Cel PM 72.692 FABIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA DGProg
 (Ref.: CI SEPM/EMG nº 2142, de 03 de junho de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16:

SSGP Maj PM 81.695 RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA DMA
 (Ref.: Despacho s/nº, de 03 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas – GSI/Operação Foco:

SSGP Maj PM 81.695 RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA SSGP
 (Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150001/006078/2026, público em DOERJ nº 097, de 02 Jun 2026, transcrito em Bol PM nº 045, de 02 Jun 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 03 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

7. **MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

31º BPM	1º Ten PM	80.190 NERILSON DOS SANTOS BRAULIO	DEA
DEA	1º Ten PM	107.987 JESSICA DA COSTA BATINGA	31º BPM
(Ref.: Despacho SEI nº 133368669, de 03 de junho de 2026, do EMG)			
DMP	1º Ten PM	3/000763 ANA CAROLINA DE SOUZA COELHO	1ª CIPM
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2132, de 03 de junho de 2026, do EMG)			

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. IV do R-16:

EsFO D. João VI Cap PM 90.828 YAN TARIK PIMENTEL MADUREIRA BPTur
 (Ref.: Despacho SEI nº 133497260, de 03 de junho de 2026, do EMG)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 136, de 03 Junho 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000492/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças Especiais, a saber:

OPM: 4º BPM G.H.: 1º SGT PM R.G.: 82.342
NOME: ATILA OLIVEIRA DAMACENA
PERÍODO: 26 Out.15 a 25 Out.25 MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350020/032909/2026

OPM: 22º BPM G.H.: SUBTEN PM R.G.: 61.983
NOME: ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
PERÍODO: 18 Abr.16 a 17 Abr.26 MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350020/031907/2026

OPM: 32º BPM G.H.: 3º SGT PM R.G.:93.751
NOME: FABIO LUIS SIQUEIRA SALLES
PERÍODO: 30 Abr.16 a 29 Abr.26 MODALIDADE: 03 Parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350025/017499/2026

OPM: 3ª UPP/19º BPM G.H.: 2º SGT PM R.G.: 87.944
NOME: ANDERSON CAMPOS SILVA DO NASCIMENTO
PERÍODO: 01 Fev.10 a 31 Jan.26 MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO:3º
Ref.: Sei-350013/028765/2026

OPM: 5º CPA G.H.: 1º SGT PM R.G.:79.878
NOME: RODNEY FABRICIO DA SILVA
PERÍODO: 18 Set.15 a 17 Set.25 MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350024/015652/2026

OPM: CPM/ERJ G.H.: SUBTEN PM R.G.: 61.831
NOME: LEANDRO PORTELA RANGEL
PERÍODO: 27 Mai.16 a 26 Mai.26 MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350007/013104/2026

OPM: DGProg G.H.: SUBTEN PM R.G.: 59.616
NOME: JONATAS VIEIRA AMORIM
PERÍODO: 17 Mai.16 a 16 Mai.26 MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350002/006363/2026

OPM: DGProg G.H.: SUBTEN PM R.G.:64.759
NOME: LUCIANO SOUZA REIS
PERÍODO: 15 Mar.99 a 15 Mar.09 MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO:1º
Ref.: Sei-350002/006641/2026

OPM: HPM/NIT G.H.: SUBTEN PM R.G.: 66.617
NOME: WALTER LUIZ DE JESUS DOS SANTOS
PERÍODO: 27 Out.15 a 26 Out.25 MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350100/014715/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho:
"Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 4º BPM, 22º BPM, 32º BPM, 3ª UPP/ 19º BPM, 5º CPA, CPM/ERJ, DGProg e HPM/NIT.

(Nota nº 753/26, de 02-jun-2026 da DMA/SCAv)

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 10º BPM G.H.: SUBTEN PM R.G.: 59.259
NOME: RENATO ANDRE DE SOUZA
PERÍODO: 08 Mai. 16 a 07 Mai. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350024/015971/2026

OPM: 25º BPM G.H.: SUBTEN PM R.G.:59.378
NOME: GERALDO MARQUES NETO
PERÍODO: 17 Mai. 16 a 16 Mai. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350023/017753/2026

OPM: 29ºBPM G.H.: SUBTEN PM R.G.: 59.628
NOME: VITOR NEVES SARLO
PERÍODO: 12 Set. 13 a 11 Set. 23 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350025/019372/2026

OPM:26º BPM G.H.: SUBTEN PM R.G.: 61.298
NOME: ROBERTO GIL SILVA SANTORIO
PERÍODO: 22 Mar. 06 a 21 Mar. 16 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350025/019807/2026

OPM: 39º BPM G.H.: 1º SGT PM R.G.:78.992
NOME: CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA
PERÍODO: 16 Jul. 12 a 15 Jul. 22 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350022/022128/2026

OPM: 7ªUPP/3º BPM G.H.: CB PM R.G.:105.421

NOME: CARLOS DANIEL DE SOUZA MARTINS**PERÍODO: 14 Dez. 15 a 13 Dez. 25****MODALIDADE: 03 parcelas de 02 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350013/028370/2026****OPM: BEPE G.H.: 3º SGT PM****R.G.: 101.624****NOME: LUCIANO GOMES DE ALMEIDA****PERÍODO: 09 Dez. 15 a 08 Dez. 25****MODALIDADE: 03 parcelas de 02 meses****DECÊNIO: 2º****Ref.: Sei-350016/013799/2026****OPM: CPE G.H.: SUBTEN PM****R.G.: 71.806****NOME: CICERO JOSÉ DA SILVA****PERÍODO: 12 Dez. 10 a 11 Dez. 20****MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses****DECÊNIO: 2º****Ref.: Sei-350016/013040/2026****OPM: CPP G.H.: SUBTEN PM****R.G.: 57.431****NOME: ANDRE LUIZ FRANCISCO****PERÍODO: 21 Abr. 15 a 20 Abr. 25****MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses****DECÊNIO: 3º****Ref.: Sei-350013/025427/2026****OPM: EsFO D. João VI G.H.: 3º SGT PM****R.G.: 101.094****NOME: SIRO DE OLIVEIRA SANTOS****PERÍODO: 18 Out. 15 a 17 Out. 25****MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses****DECÊNIO: 2º****Ref.: Sei- 350007/012307/2026**

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 10º BPM, 25º BPM, 29º BPM, 39º BPM, 7ªUPP/3º BPM, BEPE, CPE, CPP e EsFO D. João VI.

(Nota nº 761/26, de 06-Jun-2026 da DMA/SCAv)

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 7º BPM G.H.: CB PM**R.G.: 106.176****NOME: NATASCHA NUNES FERREIRA****PERÍODO: 21 dez.15 a 20 dez.25****MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350023/016430/2026****OPM: 10ºBPM G.H.: CB PM****R.G.: 106.253****NOME: JORGE LUIS DAMASCENO JÚNIOR**

PERÍODO: 11 mar.16 a 10 mar.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

Ref.: Sei-350024/015970/2026

OPM: 19º BPM G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 68.407

NOME: WENDELL JOSÉ SILVA MATTOS

PERÍODO: 13 abr.16 a 12 abr.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350020/032795/2026

OPM: 29º BPM G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.582

NOME: SANDRO FRIAS RABELLO

PERÍODO: 16 mai.16 a 15 mai.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350025/019173/2026

OPM: 32º BPM G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.400

NOME: ADRIANO DA SILVA FERNANDES

PERÍODO: 17 mai.16 a 16 mai.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350025/019459/2026

OPM: 32º BPM G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.291

NOME: CLAUDIO CORDEIRO DA SILVA

PERÍODO: 17 mai.16 a 16 mai.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei- 350025/018912/2026

OPM: 32º BPM G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.640

NOME: ANTONIO CESAR DE SOUZA

PERÍODO: 17 mai.16 a 16 mai.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350025/019814/2026

OPM: 36º BPM G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.554

NOME: WENDELL BRAGA FERREIRA

PERÍODO: 17 mai.16 a 16 mai.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350025/019458/2026

OPM: BPVE G.H.: CB PM

R.G.: 104.941

NOME: CARLOS AUGUSTO SANTOS DA SILVA

PERÍODO: 07 dez.15 a 06 dez.25

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

Ref.: Sei-350016/013703/2026

OPM: SSGP G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.538

NOME: VICENTE DE PAULA ROCHA LIMA JUNIOR

PERÍODO: 08 mai.16 a 07 mai.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350009/016071/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 7º BPM, 10º BPM, 19º BPM, 29º BPM, 32º BPM, 36º BPM, BPVE e SSGP.

(Nota nº 756/26, de 03-jun-2026 da DMA/SCAv)

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM:8º BPM G.H.:SUBTEN PM R.G.:59.306

NOME: SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

PERÍODO: 16 mai. 06 a 15 Mai. 16

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei-350025/011581/2026

OPM:10ºBPM G.H.:SUBTEN PM R.G.:79.737

NOME: RICARDO GUIMARÃES LOBATO

PERÍODO: 13 Mai.16 a 12 Mai. 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350024/016330/2026

OPM:20º BPM G.H.:3º SGT PM R.G.:95.178

NOME: PAULA GABRIELA COSTA VALE

PERÍODO:24 Jan. 12 a 23 Jan. 22

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

Ref.: Sei-350022/022508/2026

OPM:29º BPM G.H.:SUBTEN PM R.G.:59.724

NOME: VIRGILIO ANTONIO SILVA BATISTA

PERÍODO:15 Mai. 16 a 14 Mai. 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350025/018857/2026

OPM:32º BPM G.H.:SUBTEN PM R.G.:59.442

NOME: JAIRO DOS SANTOS RAMOS

PERÍODO: 16 Mai.16 a 15 Mai. 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350025/018946/2026

OPM:32º BPM G.H.:SUBTEN PM R.G.:59.452

NOME: CLEBER AZEVEDO NISTALDO

PERÍODO: 17 Mai. 16 a 16 Mai. 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350025/019349/2026

OPM:BPVE G.H.:3º SGT PM R.G.:103.296
NOME: JAMIL JERFITON CAVALCANTE DO ROSARIO
PERÍODO:16 Mai. 14 a 15 Mai.24 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350016/013701/2026

OPM:CPAm G.H.:SUBTEN PM R.G.:74.665
NOME: FÁBIO FELICIANO DE SOUZA
PERÍODO:15 Mai. 16 a 14 Mai. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350015/002468/2026

OPM:DMSArm G.H.:SUBTEN PM R.G.:72.930
NOME: RODRIGO FIGUEIRA LUNGA
PERÍODO:15 Mai. 16 a 14 mai. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350006/004412/2026

OPM:SSGP G.H.:1º SGT PM R.G.:73.753
NOME: FELIPE SIMÕES PEREIRA
PERÍODO: 19 Jun. 11 a 18 Jun. 21 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei- 350009/016065/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho:
"Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 8º BPM, 10º BPM, 20º BPM, 29º BPM, 32º BPM, BPVE, CPAm, DMSArm e SSGP.

(Nota nº 744/26, de 02-Jun-2026 da DMA/SCAv)

2. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – REPUBLICAÇÃO

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: 29º BPM G.H.: 3º SGT PM R.G.: 63.540
NOME: ROMARIO ROSA BORGES
PERÍODO: 24 abr. 98 a 12 nov. 07. MODALIDADE: 03 Parcelas de 02 meses
ACRÉSCIMO: 05 meses e 12 dias de serviço prestado ao Ministério do Exército, conforme Adit. ao Bol. da PM nº 133, de 23 jul.98.

LEIA-SE:

OPM: 36º BPM G.H.: 2º TEN PM
NOME: ROMARIO ROSA BORGES
PERÍODO: 24 abr. 98 a 24 abr.08.
DECÊNIO: 1º

R.G.: 63.540

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 023, de 05 mar. 2008, pág. 16, onde foram retificados: OPM, G.H., período, incluído o decênio e retirado o acréscimo).

ONDE SE LÊ:

OPM: 36º BPM G.H.: SUBTEN PM
NOME: ROMARIO ROSA BORGES
PERÍODO: 13 nov.07 a 13 nov. 17.
DECÊNIO: 2º

R.G.: 63.540

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

LEIA-SE:

OPM: 36º BPM G.H.: 2º TEN PM
NOME: ROMARIO ROSA BORGES
PERÍODO: 25 abr.08 a 24 abr.18.
DECÊNIO: 2º

R.G.: 63.540

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 007, de 22 Mar.18, pág.39, onde foram retificados: G.H., e o período).

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 29º BPM e 36º BPM.
(Nota nº 759/26, de 03-jun-2026 da DMA/SCAv)

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: 1º BPM G.H.: 3º BPM
NOME: JOSÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO
PERÍODO: 04 abr.16 a 03 abr.26
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350023/016093/2026

R.G.: 99.562

MODALIDADE: 03 parcelas de 02 meses

LEIA-SE:

OPM: 1º BPM G.H.: 3º SGT PM
NOME: JOSÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO
PERÍODO: 04 abr.16 a 03 abr.26
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350023/016093/2026

R.G.: 99.562

MODALIDADE: 03 parcelas de 02 meses

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 045, de 02 Jun.26, pág. 60, onde foi retificado: o G.H).

ONDE SE LÊ:

OPM: 4ª UPP/19º BPM G.H.: 3º SGT PM R.G.: 98.740
NOME: FABRICIA DE FÁVIA SANTOS GUIMARÃES
PERÍODO: 04 jun.13 a 03 jun.23 MODALIDADE: 02 parcelas de 03 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350013/026500/2026

LEIA-SE:

OPM: 4ª UPP/19º BPM G.H.: 3º SGT PM R.G.: 98.740
NOME: FABRICIA DE FLÁVIA SANTOS GUIMARÃES
PERÍODO: 04 jun.13 a 03 jun.23 MODALIDADE: 02 parcelas de 03 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350013/026500/2026

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 045, de 02 Jun.26, pág. 60, onde foi retificado: o NOME)

OPMS CITADAS: 1º BPM, 4ª UPP/19º BPM.
Nota nº 764/26, de 29-mai-2026 da DMA/SCAv)

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO - ANULAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais torna nula a concessão da 1ª Licença Especial, no período de 31 Out. 06 a 11 Jan. 16, acrescido de 09 meses e 20 dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, (Tiro de Guerra), conforme publicação no Adit. ao Boletim da PMERJ nº 032, de 14 Fev.07, referente ao então CB PM RG 83.865 ROGÉRIO REZENDE SERAFIM do 29ºBPM, por ter sido utilizado na concessão da 1ª Licença Especial o tempo averbado do Exército Brasileiro (Tiro de Guerra), publicado no Bol. PM nº 194, de 20 Out.16 , pág.40, estando em desacordo com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.375 de 17 ago.64, Art.103, inciso VI da Lei nº 8.112/90, Portaria EB nº 001/ 02, Art. 2º, 13, 40, § 1º, 2º e 3º, e o Art. 198, § 1º do Decreto 57.654/66, que regulamentou a Lei do Serviço Militar e a PROMOÇÃO SJ/ Nº 073/2015- MFO do GCG. Em consequência, seja pública a referida Licença Especial com a devida retificação abaixo, a saber:

OPM: 29º BPM G.H: 2º SGT PM R.G: 83.865
NOME: ROGÉRIO REZENDE SERAFIM
PERÍODO: 31 Out. 06 a 30 Out. 16 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86".

(Republicada a averbação do INSS, contida no Boletim da PM n.º 009, de 10/09/21, conforme decisão contida no Processo Judicial: 0928655-46.2023.8.19.0001, publicada no Boletim da PM n.º 044, de 01/06/26, página 110, onde foram alterados: o tempo averbado e o abatimento).

OPMS CITADAS: 18º BPM.
(Nota nº 745/26, de 02-jun-2026 da DMA/SCAV)

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, os períodos relativos ao policial militar, a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ:

OPM: 2º BPM
NOME: JOÃO PAULO TEIXEIRA DE ORNELAS
TEMPO AVERBADO: 02 meses e 29 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 02 mar. 98 a 30 mai. 98.

G.H.: SD PM

R.G.: 85.179

LEIA-SE:

OPM: 4ª UPP/19º BPM
NOME: JOÃO PAULO TEIXEIRA DE ORNELAS
TEMPO AVERBADO: 03 anos e 10 meses.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 02 mar. 98 a 30 mai. 98 e 01 set. 04 a 01 abr. 08

G.H.: 2º SGT PM

R.G.: 85.179

(Republicada a averbação do INSS, contida no Boletim da PM n.º 002, de 03 out.11, em razão da anulação do Tempo de Serviço Público constante no Bol. da PM nº 045, de 02 jun. 26, pág. 60, onde foram alterados: a OPM, G.H., período e o tempo averbado).

OPMS CITADAS: 4ª UPP/19º BPM.
(Nota nº 731/26, de 29-mai-2026 da DMA/SCAV)

5. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO "EX OFFÍCIO" - PUBLICAÇÃO

Averbem-se "EX-OFFICIO" como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

OPM: 34º BPM
NOME: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS NETO
CERTIDÃO Nº: 007/2026
TEMPO AVERBADO: 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias
LOCAL: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PERÍODO: 04/04/2022 Até 20/02/2025
ABATIMENTO: 1 (um) dia sobreposto entre o período certificado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro e a data de praça do averbando (20/02/2025).

G.H.: SD PM

R.G.: 111.302

350022/019062/2026

OPM CITADA: 34º BPM
(Nota nº 754/26 de 02-jun-2026 da DMA/SCAv)

Averbem-se "EX-OFFICIO" como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

OPM: 34º BPM G.H.: SD PM R.G.: 111.302
NOME: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS NETO
TEMPO AVERBADO: 03 (três) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 01/03/2019 Até 13/06/2022

350022/019062/2026

OPM CITADA: 34º BPM
(Nota nº 755/26 de 02-jun-2026 da DMA/SCAv)

6. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO "EX OFFÍCIO" - REPUBLICAÇÃO

Averbem-se "EX-OFFICIO" como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131, da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

ONDE SE LÊ:

OPM: CFAP G.H.: SD PM R.G.:51.769
NOME:SERGIO MURILO ALVES DE MELLO
CERTIFICADO: 85075507 SÉRIE: B CATEGORIA:1º
TEMPO AVERBADO: 03 anos e 02 dias
LOCAL: CMDO DE APOIO DO CFN – 1º DN

LEIA-SE:

OPM: SSGP G.H.: SUBTEN PM R.G.:51.769
NOME:SERGIO MURILO ALVES DE MELLO
CERTIFICADO Nº: 85075507 SÉRIE: B CATEGORIA:1º
TEMPO AVERBADO: 03 (três) anos e 02 (dois) dias
LOCAL: MARINHA DO BRASIL
PERÍODO: 29/08/1984 Até 31/08/1987

SEI-350009/015906/2026

(Republicada a averbação ex-officio, contida no Bol. da PM nº 138, de 25 de julho de 1988, conforme solicitação feita pela Diretoria de Militares da Ativa, através do CI SEPM/DMA Nº727, onde foram alterados: a OPM, G.H., e local).

OPM CITADA: SSGP
(Nota nº 746/26 de 02-jun-2026 da DMA/SCAv)

ONDE SE LÊ:

Averbem-se "EX-OFFICIO" como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 jul. 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo Policial Militar abaixo:

OPM: 29º BPM G.H.: SD PM R.G.: 83.865
NOME: ROGÉRIO REZENDE SERAFIM
CERTIFICADO: 213721 SÉRIE: B CATEGORIA: 2º
TEMPO AVERBADO: 00 Anos 09 Meses 20 Dias
LOCAL: M. DO EXÉRCITO
PERÍODO: 30/01/95 Até 20/11/95

LEIA-SE:

Averbe-se como “anos de serviço”, EXCLUSIVAMENTE PARA INATIVIDADE, de acordo com Art. 63 da Lei Federal nº 4.375 de 17 ago.64, Art. 134, § 2º da Lei Federal nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), Art. 103, inciso VI da Lei nº 8.112/90, Portaria EB nº 001/ 02, Art. 2º, 13, 40, § 1º, 2º e 3º, e o Art. 198, § 1º do Decreto 57.654/66, que regulamentou da Lei do Serviço Militar e a PROMOÇÃO SJ/ Nº 073/2015-MFO do GCG, o tempo de serviço prestado como Tiro de Guerra, pelo Policial Militar abaixo, a saber:

OPM: 29º BPM G.H.: 2º SGT PM R.G.:83.865
NOME:ROGÉRIO REZENDE SERAFIM
CERTIFICADO: 213721 – TG 01.013 (GUAÇUÍ - ES) SÉRIE: B CATEGORIA: 2º
TEMPO AVERBADO: 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 30/01/95 Até 20/11/95

Republicada a averbação ex-officio, na qualidade de Tiro de Guerra, por ter saído com incorreção no Adit. ao Bol. da PM nº 032 -14 fev.2007, onde foram alterados: amparo legal, G.H., local e localização do tiro de guerra.

OPM CITADA: 29º BPM
(Nota nº 757/26 de 02-jun-2026 da DMA/SCAv)

ONDE SE LÊ:

Averbem-se "EX-OFFICIO" como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 jul. 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo Policial Militar abaixo:

OPM: 29º BPM G.H.: SD PM R.G.: 63.540
NOME: ROMARIO ROSA BORGES
CERTIFICADO: 146955 SÉRIE: B CATEGORIA: 2º
TEMPO AVERBADO: 00 Anos 05 Meses 12 Dias
LOCAL: TG 01.009 – MIRACEMA- RJ
PERÍODO:01/02/93 Até 21/11/93

LEIA-SE:

Averbe-se como “anos de serviço”, EXCLUSIVAMENTE PARA INATIVIDADE, de acordo com Art. 63 da Lei Federal nº 4.375 de 17 ago.64, Art. 134, § 2º da Lei Federal nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares),

Art. 103, inciso VI da Lei nº 8.112/90, Portaria EB nº 001/ 02, Art. 2º, 13, 40, § 1º, 2º e 3º, e o Art. 198, § 1º do Decreto 57.654/66, que regulamentou da Lei do Serviço Militar e a PROMOÇÃO SJ/ Nº 073/2015-MFO do GCG, o tempo de serviço prestado como Tiro de Guerra, pelo Policial Militar abaixo, a saber:

OPM: 36º BPM G.H.: 2º TEN PM R.G.:63.540
NOME:ROMARIO ROSA BORGES
CERTIFICADO: 146955 – TG 01.009 (MIRACEMA - RJ) SÉRIE: B CATEGORIA: 2º
TEMPO AVERBADO: 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 01/02/93 Até 21/11/93

(Republicada a averbação ex-officio, na qualidade de Tiro de Guerra, por ter saído com incorreção no Adit. ao Bol. da PM nº 133 -23JUL98, onde foram alterados: OPM, amparo legal, G.H., local e localização do tiro de guerra).

OPM CITADA: 36º BPM
(Nota nº 760/26 de 03-jun-2026 da DMA/SCAv)

7. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E NOME – REPUBLICAÇÃO

No requerimento em que a policial militar abaixo discriminada solicita que seja alterado nome e estado civil, a saber:

OPM: II CPM/ERJ GH: 3º SGT PM RG: 97.992
NOME ANTERIOR: KELLY KNÖSEL DA COSTA GRACHET
ESTADO CIVIL ANTERIOR: CASADA ESTADO CIVIL ATUAL: DIVORCIADA
TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO DE CASAMENTO
TERMO Nº: 42502 FL Nº: 102 LIVRO: B-139
LOCAL: 16º RCPN DA CAPITAL - RJ
NOME ATUAL: KELLY KNÖSEL CHAGAS DA COSTA
REF.: SEI-350007/006690/2026

Republicado por haver saído com incorreção no Bol. da PM nº 036 – 20 mai.26, pág. 31, sendo retificado o nome.

O Secretário de Estado de Polícia militar deu o seguinte despacho: "Altere-se, de acordo com a Portaria PMERJ nº 136, publicada no Bol. PM nº 122, de 03 de julho de 1992".

OPM CITADA: II CPM/ERJ.
(Nota nº 749/26, de 02/06/2026 da DMA/SCAV)

8. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - REGISTRO DE CURSO - PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 5º BPM GH: 1º SGT PM RG: 77.599

NOME: CRISTIANO NUNES DOS SANTOS
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO MILITAR
LOCAL: FACULDADE IPPPEO
CONCLUSÃO: EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
Ref.: SEI-350020/025751/2026

OPM: 10º BPM GH: 3º SGT PM RG: 99.468
NOME: DENIEL GALDINO VIEIRA
CURSO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE
CONCLUSÃO: EM 08 DE DEZEMBRO DE 2012.
Ref.: SEI-350024/016027/2026

OPM: 10º BPM GH: CB PM RG: 108.848
NOME: DAVI BAPTISTA COSTA DA SILVA
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2023.
Ref.: SEI-350024/016037/2026

OPM: 16º BPM GH: 3º SGT PM RG: 101.033
NOME: LEONARDO ALVES PINTO RIBEIRO
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
Ref.: SEI-350020/031665/2026

OPM: 19º BPM GH: 3º SGT PM RG: 94.624
NOME: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE IGUAÇU
CONCLUSÃO: EM 14 DE DEZEMBRO DE 2024.
Ref.: SEI-350020/029393/2026

OPM: 36º BPM GH: 3º SGT PM RG: 99.379
NOME: FRANCIANO GESUALDI RODRIGUES
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PENAL E
PROCESSUAL PENAL
LOCAL: FACULDADE FOCUS
CONCLUSÃO: EM 03 DE JANEIRO DE 2026.
Ref.: SEI-350025/014924/2026

OPM: 40º BPM GH: 3º SGT PM RG: 91.658
NOME: WAGNER DE JESUS DA SILVA
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.
Ref.: SEI-350021/027171/2026

OPM: BPVE GH: 2º SGT PM RG: 82.565
NOME: DANIEL CUSTÓDIO MARQUES DA CRUZ
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INVESTIGAÇÃO FORENSE E PERÍCIA CRIMINAL
LOCAL: FACUMINAS
CONCLUSÃO: EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Ref.: SEI-350016/013204/2026

OPM: CECOPOM GH: CB PM RG: 105.084
NOME: MAIQUEL VIEIRA BARCELOS
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 03 DE JULHO DE 2025.
Ref.: SEI-350003/003311/2026

OPM: SSGP GH: CB PM RG: 107.785
NOME: DIEGO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO “GESTÃO E INTELIGENCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA”, ÁREA DO CONHECIMENTO EM DIREITO
LOCAL: FASUL EDUCACIONAL
CONCLUSÃO: EM 14 DE ABRIL DE 2025.
Ref.: SEI-350009/016191/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMS CITADAS: 5º BPM, 10º BPM, 16º BPM, 19º BPM, 36º BPM, 40º BPM, BPVE, CECOPOM e SSGP.

(Nota nº 750/26, de 02 jun .26 da DMA/SCAv)

9. PROMOÇÕES DE PRAÇAS

O Comandante Geral da **PMERJ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Promover, no Quadro de Graduados da Corporação, na data em que se habilitaram, com base nos Art. 1º, 2º, inciso V, parágrafo único e 3º, inciso, II, III e V do Decreto nº 22.169, de 13 de maio de 1996, alterado pelos Decretos nº 23.673, de 03 de novembro de 1997 e nº 43.411, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes policiais militares:

QP – COMBATENTES

1- À graduação de Subtenente os 1º Sargentos PM:

1.1- A contar do dia 14 de maio de 2026:

RG	NOME	ID
73.299	DANIEL CORSINO DE SOUZA JUNIOR	21750335
73.310	ROBSON CUSTÓDIO	21906742

1.2 - A contar do dia 01 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
73.704	SAN MAGNO DA CUNHA	23899727
73.829	AMARO CESAR PARANHOS PEIXOTO	23883189

2- À graduação de 2º Sargento os 3º Sargentos PM:**2.1- A contar do dia 03 de março de 2026:**

RG	NOME	ID
88.223	GISELE TEIXEIRA PEIXOTO DO NASCIMENTO	43789447

2.2- A contar do dia 01 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
89.247	JONES SANTOS DA SILVA	43854877
89.249	VITOR DE SOUZA BRASIL	43848460
89.251	PAULO LEONARDO MANSUR CRUZ	43848508
89.252	CARLOS ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	43848575
89.255	MARCOS ANTÔNIO TAVARES DE SOUSA	43838332
89.260	ANDRE LUIZ CESARIO GOMES	43850731

2.3 - A contar do dia 02 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
89.264	SORAYA DO NASCIMENTO FARIA	43833187

3- À graduação de 3º Sargento os Cabos PM:**3.1 - A contar do dia 16 de maio de 2026:**

RG	NOME	ID
103.377	DEYVERSON FERREIRA MEDEIROS	50305603

3.2 - A contar do dia 23 de maio de 2026:

RG	NOME	ID
103.843	KLEBER CORREA DIAN	50309110
103.932	WALACE DA SILVA MARQUES	50310470
104.055	LEANDRO MURTEIRA BRAGA	50316117
104.074	MICHEL FLAVIO DO NASCIMENTO VILAS BOAS	50311697
104.219	LEONARDO SANTOS LIMA JUNIOR	50313100
104.264	RENATA FIGUEIREDO BARROSO GAMA	50319116
104.404	LUIZ FELIPE DE ANDRADE	50323822
104.410	CLAUDIO BOTELHO PEREIRA	50324063

3.3 - A contar do dia 29 de maio de 2026:

RG	NOME	ID
104.448	WALACE DE PAULA DA SILVA	50318896
104.452	GLEDSON MARLE RAMOS MARQUES	50319035

3.4 - A contar do dia 04 de junho de 2026:

RG	NOME	ID
104.465	VICTOR HUGO MENEZES DE JESUS ANDRADE	50322869

QP – AUXILIAR DE SAÚDE**1- À graduação de Subtenente o 1º Sargento PM:****- A contar do dia 04 de junho de 2026:**

RG	NOME	ID
73.715	ERICA PEREIRA DA SILVA	24342947

Unidade envolvida: Todas.
(Nota nº 134, de 03 de junho de 2026 – DProm)

10. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV/Op. Segurança Presente:

SSGP 3º Sgt PM 96.746 BRUNO DA SILVA MACIEL

SSGP/Adido

(Ref.: Despacho s/nº, de 03 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ:

SSGP	Subten PM	62.380 ALEXANDRE CORDEIRO FARIA	SSGP/Adido
SSGP	1º Sgt PM	73.556 EMANUEL FIGUEIREDO	SSGP/Adido
SSGP	2º Sgt PM	83.043 NILCIANO DE OLIVEIRA	SSGP/Adido
SSGP	3º Sgt PM	91.762 ANTONIO FERREIRA ANGRA	SSGP/Adido
SSGP	3º Sgt PM	95.838 WAGNER LACÉ COSTA DO NASCIMENTO	SSGP/Adido
SSGP	3º Sgt PM	96.301 JADSON FERREIRA DA SILVA	SSGP/Adido

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3860, de 03 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

CPAm	Subten PM	61.077 ALESSANDRO COSTA DE ASSIS	GPMar
CPAm	Subten PM	67.229 ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO	GPMar
CPAm	Subten PM	68.593 ALOISIO CARDOSO BORGES	GPMar
CPAm	1º Sgt PM	81.158 CARLOS FONSECA DA COSTA	GPMar
CPAm	3º Sgt PM	92.368 JOACI PINTO DE LIMA	GPMar
CPAm	3º Sgt PM	94.944 ROBSON DA SILVA RODRIGUES PASSOS	GPMar
CPAm	3º Sgt PM	96.184 FABIO MURADAS LUIZ	GPMar
CPAm	3º Sgt PM	96.240 LEONARDO VARGAS COSTA	GPMar
CPAm	3º Sgt PM	96.833 MOACYR RICARDO SILVA EIRAS	GPMar
CPAm	3º Sgt PM	98.816 CHARLES BRUNO PIRES DE SA	GPMar
CPAm	Cb PM	92.594 THAIS RODRIGUES GUSMAO	GPMar
CPAm	3º Sgt PM	101.767 PAULO ROBERTO JORDAO	GPMar
CPAm	3º Sgt PM	101.873 WAGNER NASCIMENTO DA COSTA	GPMar
CPAm	Cb PM	105.513 DANIEL VITOR SILVA MORAIS	GPMar
CPAm	Cb PM	105.017 JOHN ERICK DA SILVA ARRUDA	GPMar

(Ref.: Despacho SEI nº 133346901, de 03 de junho de 2026, do EMG)

42º BPM	1º Sgt PM	80.240 GILCIMAR FARIA MOTA	25º BPM
42º BPM	3º Sgt PM	92.569 ELAINE DA SILVA FERREIRA	25º BPM
42º BPM	3º Sgt PM	104.274 KAMILA MARQUES OLIVEIRA DA SILVA	25º BPM
42º BPM	Cb PM	106.624 JULIENNE DE OLIVEIRA SILVA	25º BPM
CIEsPP	1º Sgt PM	79.374 WAGNER PINTO DE SOUZA	RECOM

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2129, de 03 de junho de 2026, do EMG)

DRSP	3º Sgt PM	92.081 PRISCILA ALINE B. DA CAMARA CORREA	RPMont
------	-----------	---	--------

(Ref.: Despacho SEI nº 133355566, de 03 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

3º BPAM	Subten PM	74.665 FÁBIO FELICIANO DE SOUZA	CPAm
---------	-----------	---------------------------------	------

(Ref.: Despacho SEI nº 133354621, de 02 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

BEPE	3º Sgt PM	96.110 EVERTON MELO MALTA	RPMont
------	-----------	---------------------------	--------

(Ref.: Despacho SEI nº 133360350, de 02 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

10ª UPP/6ºBPM	3º Sgt PM	97.640 JEFFERSON VICENTE DA MOTA	24º BPM
---------------	-----------	----------------------------------	---------

10ª UPP/6ºBPM	3º Sgt PM	99.230 ANTONIO RICARDO R. VASCONCELLOS	24º BPM
---------------	-----------	--	---------

(Ref.: Despacho SEI nº 133204326, de 03 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

1º BPAM	Cb PM	103.739 ANSELMO R. DE FREITAS SANT ANNA	CPAm
---------	-------	---	------

(Ref.: Despacho SEI nº 133445948, de 03 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

13ª UPP/16ºBPM	Subten PM	68.283 ITALO FRANCO FERREIRA	CPTran
----------------	-----------	------------------------------	--------

(Ref.: Despacho SEI nº 1333313042, de 03 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

33º BPM	Subten PM	68.672 MARCELO DA SILVA	28º BPM
33º BPM	1º Sgt PM	76.022 NILTON SALEME DE AGUIAR	28º BPM
33º BPM	Subten PM	68.456 GIOVANE VIEIRA DOS SANTOS	28º BPM

(Ref.: Despacho SEI nº 133273570, de 03 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

16º BPM	2º Sgt PM	86.963 FABIO ROMEIRO FERRINO	5º BPM
5º BPM	Sd PM	109.627 ANDERSON ROMÃO	16º BPM
16º BPM	3º Sgt PM	92.755 RODRIGO RAMOS DA SILVA	5º BPM
5º BPM	Sd PM	111.317 ALVARO CESAR DA SILVA JUNIOR	16º BPM
16º BPM	Cb PM	102.489 DIEGO PAULINO GUIMARÃES DA SILVA	5º BPM
5º BPM	3º Sgt PM	101.101 FELIPE SOUZA DA SILVA	16º BPM
16º BPM	2º Sgt PM	83.570 GILSON SILVA DA ROCHA	5º BPM
5º BPM	Sd PM	111.389 LUCAS DOS SANTOS REIS	16º BPM
5ª UPP/23º BPM	Cb PM	106.217 FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	1º BPM
1º BPM	3º Sgt PM	92.850 ALBERTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	7ª UPP/3ºBPM
18º BPM	Cb PM	105.343 DIEGO NASCIMENTO MARTINS	5ª UPP/23º BPM
7ª UPP/3ºBPM	Cb PM	108.230 DIEGO DE LIMA SILVA	18º BPM
7ª UPP/3ºBPM	1º Sgt PM	74.625 ZENILDO DOS SANTOS PEREIRA	6º BPM
6º BPM	1º Sgt PM	77.614 ALZIR PACHECO JUNIOR	7ª UPP/3ºBPM
33º BPM	Cb PM	107.053 THIAGO GOMES VALENTE	28º BPM
28º BPM	3º Sgt PM	103.506 RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	33º BPM
3º CPA	3º Sgt PM	101.814 RAPHAEL FERREIRA DE MORAES	18º BPM
BPCChq	3º Sgt PM	91.200 BRUNA DE PAULA NARQUEZINI	3º CPA
18º BPM	2º Sgt PM	94.108 RAFAEL MACHADO SANTOS	BPCChq

(Ref.: Despacho s/nº, de 03 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ:

SSGP	3º Sgt PM	96.746 BRUNO DA SILVA MACIEL	SSGP
------	-----------	------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150016/097762/2026, público em DOERJ nº 097, de 02 Jun 2026, transcrito em Bol PM nº 045, de 02 Jun 2026).

(Obs.: Os policiais militares adidos deverão atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 47, de 27 de dezembro de 2018, devendo retornar à Corporação).

(Ref.: Despacho s/nº, de 03 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 137, de 03 Junho 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000492/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGS – OFICIAL MÉDICO EM APOIO AO EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELLECTUAL DO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, torna pública a escala de Oficial Médico para acompanhar o Exame de Suficiência Intelectual do Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Especialistas 2026 (CHOE/2026), consoante Diretriz nº 057/2026, na forma que segue:

LOCAL: Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ;

HORÁRIO: 10h ao término;

FARDAMENTO: 8º A do RUPMERJ (Uniforme Branco).

DIA 14 DE JUNHO – DOMINGO

1º TEN PM MÉD 3/0000764 ANDERSON DE ANDRADE ROSA – DASau

**Tomem conhecimento e providenciem as unidades envolvidas
(Nota nº 261, de 01 de junho de 2026 – DGS)**

2. ATO DO SUB SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS - AUTORIZO DE PAGAMENTO - REF. AJUDA DE CUSTO – LEI Nº 279/79

O Secretário de Estado de Polícia Militar, torna público os processos de Ajuda de Custo, que obtiveram o Autorizo de pagamento do Subsecretário de Gestão de Pessoas, através do processo SEI-350009/013404/2026, por estarem em conformidade com a Lei 279/79. O benefício será implantado pela DCP, no Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos (SIGRH/RJ), cabendo os Comandantes, Chefes e Diretores que determine ao conferente o registo na ficha financeira dos PPMM abaixo relacionados.

Id. Func. nº	Posto/Graduação	RG	Nome	UA	Amparo Legal (Lei 279/79)	Proc. Nº
20176775	TEN CEL PM	51.209	Alcimar Videira Dias	5º CPA	Art.32, Inc I	SEI-350024/011886/2026
24487740	TEN CEL PM	65.148	Hilmar Faulhaber Neto	11º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350026/008650/2026
24475823	TEN CEL PM	67.855	Marcio Ferreira Rodrigues Freitas	32º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/011637/2026
24484580	TEN CEL PM	67.856	Eduardo Conceição Nunes	6º CPA	Art.32, Inc I	SEI-350025/013972/2026
42083869	MAJ PM	81.581	Leandro Bemvindo Vieira	6º CPA	Art.32, Inc I	SEI-350025/013940/2026
43548849	MAJ PM	85.896	Erick Martins de Moraes	29º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/012575/2026

42692237	CAP PM	83.724	Antonio Jose Dourado T. Junior	32° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/012125/2026
43268668	1° TEN PM	107.998	Mikael M. Lima Pinheiro Ramos	32° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/012013/2026
22595457	SUB TEN PM	62.763	Marcello Rocha Medeiros	32° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/012003/2026
24013846	SUB TEN PM	66.826	Alexander Rodrigues Samel	36° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/013026/2026
21924880	SUB TEN PM	68.535	Leandro de Sousa Sirqueira	SSGP	Art.32, Inc I	SEI-350009/011957/2026
21516774	1° SGT PM	74.281	Adriano Ribeiro Barboza	25° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011213/2026
23255145	1° SGT PM	74.398	Valmar Nogueira Martins	32° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012187/2026
5927110	1° SGT PM	77.416	Ricardo Bernardo dos Santos	25° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011221/2026
5933323	1° SGT PM	78.048	Sindiclei Almeida Barbosa	32° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/012138/2026
42485681	1° SGT PM	82.045	Paulo Cesar Brandão de Paiva	10° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010463/2026
42657717	2° SGT PM	82.773	Jardel Hermes da Cunha	29° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012554/2026
42701112	2° SGT PM	84.135	Carlos Eduardo Ferreira	28° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010948/2026
42701384	2° SGT PM	84.161	Charles Anderson Castro Souza	28° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010951/2026
42688841	2° SGT PM	84.413	Michelle F. Ayres Tostes Mello	32° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/011421/2026
44045859	3° SGT PM	90.628	Leonardo F. Maciel Costa Santos	8° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012609/2026
44073151	3° SGT PM	91.140	Walter Almeida da Conceição	25° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011210/2026
44168349	3° SGT PM	92.878	Leonardo Avila Martins	10° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009661/2026
44186339	3° SGT PM	93.234	Romulo de Souza Navega da Silva	25° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011217/2026
44206372	3° SGT PM	93.727	Bruno Pessanha de Oliveira	25° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011209/2026
44228007	3° SGT PM	94.654	João Paulo Felix	29° BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/009307/2026
44259174	3° SGT PM	95.364	Samuel Mota do Nascimento	28° BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010838/2026

50062123	3º SGT PM	96.939	Fernanda Carolina Menezes Silva	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010839/2026
50114476	3º SGT PM	98.488	Thiago Costa Barros Vaz	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011216/2026
50117947	3º SGT PM	98.605	Marcionilio da Silva	2ª CIPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010796/2026
50170953	3º SGT PM	99.393	Rozilaine de Abreu Carlos	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010957/2026
50171690	3º SGT PM	99.590	Douglas Sá de Souza	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011208/2026
50206028	3º SGT PM	100.695	Juliano da Rocha Dutra	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011222/2026
50205757	3º SGT PM	100.752	Ranufo Pessanha Coutinho Neves	32º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012198/2026
50270184	CB PM	102.569	Rafael Santos de Oliveira	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011211/2026
50319299	CB PM	104.269	Osinete Barcellos de Cristo	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012572/2026
50318713	CB PM	104.280	Jaime Correa Freitas	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011228/2026
50323385	CB PM	104.389	Janaina Aparecida Ferreira Silva	38º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350026/009168/2026
50328476	CB PM	104.483	Michelle dos Santos Gonçalves	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010959/2026
50359495	CB PM	104.766	Leandro dos Santos Val	28º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350024/010918/2026
50951653	CB PM	106.543	Filipe Gloria Lacerda	32º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/011015/2026
51077981	CB PM	108.571	Igor Cassio Silva Cruz	28º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350024/010918/2026
51078287	CB PM	108.596	Douglas Carvalho de Lemos	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011206/2026
51089793	CB PM	109.148	Guilherme Azevedo Duarte	8º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012649/2026
51091119	CB PM	109.217	Ronnie Tavares Modesto Junior	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/011224/2026
51129922	SD PM	109.640	Wagner de Souza Martins	32º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/011482/2026
51131455	SD PM	109.722	Roberto Carlos Souza Amorim	29º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/013241/2026
12809357	SD PM	109.808	Eduardo H. Valentim Portugal	32º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/011611/2026
51136503	SD PM	109.869	Alexsander Paula Silva Andrade	29º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/012772/2026

51291967	SD PM	110.774	Lhays Freitas Ramos	36º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012899/2026
----------	-------	---------	---------------------	---------	-----------------	------------------------

(Nota nº 028 /2026, de 01 de Junho de 2026 – SEI-350009/013404/2026 - DCP).

3. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 02/06/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPICIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
3ºSGT	28102	PAULO ROBERTO MOREIRA	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
SUBTEN	39775	ALEXANDRE RODRIGUES FILHO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
SUBTEN	41951	SERGIO LUIZ DOS SANTOS ROCHA	06º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
SUBTEN	49491	JOSE MARINS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
SUBTEN	52034	MARCOS JOSE DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
SUBTEN	56632	ANDRE WILSON MIRANDA DE VASCONCELOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
SUBTEN	57916	ROGERIO ARAUJO GUSMÃO	CONTROLAD ORIA	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
SUBTEN	58361	JULIO CESAR DOS SANTOS CORREA	DGS	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
SUBTEN	58418	JÚLIO CESAR FERREIRA DA SILVA	33º BPM	LTS	02/06/2026	7	08/06/2026
SUBTEN	59874	CELIO DE MENDONÇA PIRES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
SUBTEN	59935	CLAUDIO DA SILVA GOMES	33º BPM	LTS	02/06/2026	4	05/06/2026
SUBTEN	60400	MARIO SERGIO FEIJÓ	15º BPM	LTS	01/06/2026	30	30/06/2026
SUBTEN	61280	ADEMILSON SEVERINO TEIXEIRA	08º BPM	LTS	02/06/2026	12	13/06/2026
SUBTEN	61325	GLAUCIO GOMES DE ARAUJO	36º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
SUBTEN	61496	CRISTIANO PINTO CURVELO DA SILVA	25º BPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
SUBTEN	61860	ALEX SANDRO RAFAEL DOS SANTOS	04º BPM	LTS	01/06/2026	30	30/06/2026
SUBTEN	62097	NAPOLEÃO DE BARROS FERREIRA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
SUBTEN	62173	ALEXANDRE DENANTE SPINOLA	01º CPA	LTS	02/06/2026	14	15/06/2026
SUBTEN	62439	JOSÉ ANTONIO CABRAL DA SILVA	BPCHQ	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
SUBTEN	63015	ANDRE LUIS CASSANO DE ARAGÃO	DVP	LTS	01/06/2026	2	02/06/2026
SUBTEN	64211	SANDRA REGINA DE ALCANTARA ANGELLO	HCPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
SUBTEN	64370	MAGNÓLIA FREIRE NASCIMENTO LIMA	DGO	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
SUBTEN	64455	MARCELLO LEMOS VAZQUEZ	14º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	02/06/2026		
SUBTEN	64455	MARCELLO LEMOS VAZQUEZ	14º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	02/06/2026		
SUBTEN	64525	NILTON ANDRE DE FARIA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
SUBTEN	64610	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	17º BPM	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
SUBTEN	64702	EDMILSON GONÇALVES BEZERRA	03º BPM	LTS	02/06/2026	60	31/07/2026
SUBTEN	64923	MARCELO JOSE CONCEIÇÃO DE SOUZA	SSGP	LTS	02/06/2026	90	30/08/2026
SUBTEN	65419	MARCELO ALMEIDA DE SOUZA	CIEAT	LTS	21/05/2026	33	22/06/2026
SUBTEN	65745	PAULO SERGIO BATISTA DE ARAÚJO	HCPM	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
SUBTEN	66107	GRASIELLE AMARAL GOMES	28º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
SUBTEN	66968	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	CFAP	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
SUBTEN	67037	LISSANDRE MENDES DE MORAES	OCPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	02/06/2026		

SUBTEN	67259	LUIS ROBERTO DA SILVA SOARES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
SUBTEN	67265	DANIELA LEITE PEREIRA	18º BPM	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	02/06/2026		
2ºSGT	67738	MARCELO BERALDINI DE ABREU	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
1º TEN	67945	ALEXSANDRO PIRES AFFONSO	DRSP	LTS	01/06/2026	30	30/06/2026
SUBTEN	68330	ANDRE PEDROSO DA SILVA	DPAT	LTS	02/06/2026	5	06/06/2026
SUBTEN	68871	MANOEL JOSÉ ALVES PEREIRA	BPVE	LTS	02/06/2026	14	15/06/2026
SUBTEN	69172	LEANDRO DE SOUZA BALDINO	02º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
SUBTEN	69522	ROMILSON KELLY VIEIRA EVANGELISTA	SSGP	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	02/06/2026		
SUBTEN	69800	WELLINGTON FERREIRA CARVALHO	18º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
SUBTEN	70176	RODNEY BOTELHO PEREIRA	DT	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
SUBTEN	70598	LEONARDO LOURENÇO DA SILVA	19º BPM	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
SUBTEN	70656	ADILSON DE SOUZA SILVA JUNIOR	HCPM	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
SUBTEN	71105	FABIO DA SILVA ESPER	31º BPM	APTO CATEGORIA A	02/06/2026		
2º TEN	71139	ANDRE ALVES DE ARAUJO	16º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	90	30/08/2026
1ºSGT	71295	ARTHUR BASTOS FILHO	DABST	APTO CATEGORIA B	09/12/2025	365	08/12/2026
SUBTEN	72028	RICARDO VERGILIO DE AZEVEDO	DABST	LTS	03/06/2026	30	02/07/2026
2º TEN	72032	ÁTILA JACKS LESSA FERREIRA DA SILVA	21º BPM	APTO CATEGORIA A	02/06/2026		
SUBTEN	72512	RICARDO GARCIA DE SALES	22º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
SUBTEN	72528	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	24º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	02/06/2026		
SUBTEN	72750	ALEXANDRO MAGALHAES FERNANDES	36º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
SUBTEN	73008	GILMAR BASTOS SANTIAGO	23º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	90	30/08/2026
SUBTEN	73083	ELISÂNGELA DO NASCIMENTO ALVES	HCPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
1ºSGT	73244	RODRIGO ARANTES PIRES	23º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
3ºSGT	73355	EDUARDO CANDIDO DE MORAES	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
SUBTEN	73517	SAMUEL RODRIGUES	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	01/06/2026	14	14/06/2026
1ºSGT	73816	EDNALDO VERDAN GOMES	12º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
SUBTEN	73821	ELIEL PINTO DOS SANTOS	25º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	363	30/05/2027
1ºSGT	73911	ALES SANDRO SOUZA DO NASCIMENTO	DGS	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
SUBTEN	74368	LUIZ CARLOS DE AGUIAR JUNIOR	03ª DPJM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
SUBTEN	74424	IVANILDO FELICIANO CUSTÓDIO	24º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	01/06/2026	10	10/06/2026
1ºSGT	74428	SÉRGIO ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	60	31/07/2026
1ºSGT	74447	FÁBIO DE AMORIM TRINDADE FAGUNDES	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	02/06/2026	4	05/06/2026
3ºSGT	74480	HUMBERTO DOS SANTOS MARTINS CEZARIO LIMA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
1ºSGT	75895	JOSENILDO LUIZ DA SILVA	21º BPM	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
1ºSGT	76077	LUCIANO PARREIRA DE OLIVEIRA	02 CIPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
1ºSGT	77150	NILSON CARVALHO DA SILVA NETO	SSCC	APTO CATEGORIA B	01/06/2026	3	03/06/2026
1ºSGT	77150	NILSON CARVALHO DA SILVA NETO	SSCC	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
1ºSGT	77220	CRISTIANO JOAQUIM DE SOUZA DA SILVA	PPM SJM	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
1ºSGT	77382	JOAQUIM DE OLIVEIRA	37º BPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026

1ºSGT	77469	ANDERSON SANTOS DE PONTES	14º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
1ºSGT	77633	CRISTIANO NEVES DE SOUZA	DGTIC	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
1ºSGT	77815	WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA	12º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
1ºSGT	78029	MAURO AZEVEDO COUTINHO FILHO	15º BPM	LTS	01/06/2026	3	03/06/2026
1ºSGT	78617	FABIO RODRIGO DA SILVA GUEDES	03º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
1ºSGT	78666	JOEL DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR	SSI	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
1º TEN	78750	CLAUDIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	24º BPM	LTS	01/06/2026	14	14/06/2026
1ºSGT	78796	LEANDRO FACCIN DRIUSSO	DGP/SSMCC	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
1ºSGT	78999	WANDERSON JESUS SILVA GASCO	DABST	LTS	02/06/2026	7	08/06/2026
SUBTEN	79214	CLEITON DOS SANTOS	CEADPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	1095	31/05/2029
1ºSGT	79414	CARLOS FREDERICK DE SOUZA ALVARENGA	CFAP	LTS	01/06/2026	30	30/06/2026
1ºSGT	79549	GILMAR LUCIO DA SILVA JUNIOR	25º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
1ºSGT	79758	ELIAS MATIAS	BPVE	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
1ºSGT	79901	CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	33º BPM	LTS	02/06/2026	7	08/06/2026
1ºSGT	81716	PAULO ROBERTO SALVADOR JUNIOR	04º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
1ºSGT	82252	WALLACE DE ALMEIDA COUTINHO	01º CPA	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
1ºSGT	82429	IGOR CAMPOS DE BARROS PEREIRA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	63	03/08/2026
1ºSGT	83374	BRUNO ROBERTO DE SOUZA SILVA	16º BPM	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
2ºSGT	84457	JOICE DE ABREU ROSA	CGPM	APTO CATEGORIA A	02/06/2026		
2ºSGT	84612	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LEITÃO	01ª CIPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	90	30/08/2026
2ºSGT	85251	VINICIUS MENEZES CARVALHO	24º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	60	31/07/2026
2ºSGT	85280	MAXWELL FERREIRA HOTZ	SSGP	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
2ºSGT	85451	BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS	DABST	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
3ºSGT	85821	DANIEL SANTOS DO NASCIMENTO	CCPMERJ	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
2ºSGT	85932	LUIZ GUSTAVO COSTA PERAL	Recom	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
2ºSGT	86315	FABIO NOBRE DE MELLO	18º BPM	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
2ºSGT	86419	ALEXANDRE LUIZ CEPOLA LOPES	03º BPM	LTS	01/06/2026	2	02/06/2026
2ºSGT	88321	CAREN CRISTINE RIBEIRO FERREIRA CARDOSO	HCPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
2ºSGT	88759	MARCELO GONÇALVES DE SOUZA	Recom	LTS	02/06/2026	5	06/06/2026
MAJ	89321	CRISTIANNE DE MELO ALBUQUERQUE PIRES	PPM SJM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
MAJ	89327	FERNANDA GUEDES FERRO LAMEGO	DGS	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
2ºSGT	90241	WILLIAM DA COSTA CORRÊA	SSGP	LTS	01/06/2026	60	30/07/2026
3ºSGT	90316	DEBORA CABRAL BOMFIM BARCELLOS	CCRIM	LTS	01/06/2026	14	14/06/2026
3ºSGT	90320	RAFAEL LIMA DE SOUZA	02º BPM	APTO CATEGORIA C	02/06/2026	62	02/08/2026
3ºSGT	90488	CRISTIANO EVA RIBEIRO	SSGP	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	63	03/08/2026
3ºSGT	91363	ANA PAULA PAULI DIAS DA SILVA	25º BPM	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
3ºSGT	91512	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CORREA.	HCPM	LTS	02/06/2026	30	01/07/2026
3ºSGT	91645	VAGNER SANTOS DE OLIVEIRA	HCPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
3ºSGT	92464	CLAUDIA VIEIRA PEPEU	12º BPM	LTS	01/06/2026	3	03/06/2026
3ºSGT	92797	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	SSGP	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
3ºSGT	93109	CAROLINE PIRES BANDEIRA DA COSTA	05º BPM	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
3ºSGT	93325	RODRIGO SILVA GUIMARÃES	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	02/06/2026	5	06/06/2026

3ºSGT	93372	IGOR HALLY CABRAL DE NEGREIRO	20º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
3ºSGT	93628	FABIANO ALMEIDA LAURIANO DA SILVA	Recom	APTO CATEGORIA A	30/05/2026		
2ºSGT	93731	LEONARDO DOS SANTOS FRANCO PEREIRA	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	02/06/2026	60	31/07/2026
3ºSGT	93865	FRANCISCO ITAMAR MOREIRA DA COSTA	DT	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
3ºSGT	94259	CARLOS ALBERTO BEZERRA NUNES JUNIOR	22º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
3ºSGT	94351	RENATO FERREIRA MOREIRA	SSGP	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
3ºSGT	94729	MARCOS MONTEIRO COUTO	14º BPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
3ºSGT	95942	LEANDRO DOS SANTOS PAVUNA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	01/06/2026	30	30/06/2026
3ºSGT	95958	NATAN MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR	41º BPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
3ºSGT	96114	MARIO LEONARD FEITOSA NUNES	32º BPM	LTS	02/06/2026	13	14/06/2026
3ºSGT	96593	FABIO VENCESLAU DOS SANTOS	01ª CIPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	60	31/07/2026
3ºSGT	96618	ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA	BAC	LTS	30/05/2026	2	31/05/2026
3ºSGT	96916	ADRIANA BARRETO PEREIRA	DLP	LTS	28/05/2026	15	11/06/2026
3ºSGT	97194	CARLOS EDUARDO GONÇALVES LOUREIRO	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	90	30/08/2026
3ºSGT	97443	PAULO ROBERTO DA SILVA CORRÊA	10º BPM	LTS	01/06/2026	4	04/06/2026
3ºSGT	97594	ALEX DE OLIVEIRA SILVA	CPP	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
3ºSGT	97972	RODRIGO NUNES GERMANO	PPM CAMPOS	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	15	16/06/2026
3ºSGT	98743	SABRINA DE FREITAS RODRIGUES	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	01/06/2026	1	01/06/2026
3ºSGT	98785	VANESSA BARRETO FERREIRA	ODPM/I	LTSPF	02/06/2026	30	01/07/2026
3ºSGT	98927	LEVI JUNIO CANDIDO GUIMARAES	27º BPM	APTO CATEGORIA A	02/06/2026		
3ºSGT	99109	MILTON ALVES DE MATOS	23º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
3ºSGT	99140	JUARES BARRETO RIBEIRO JUNIOR	BTM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
3ºSGT	99272	HANS MILER PASSOS	26º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	60	31/07/2026
3ºSGT	99812	ROBERTO SILVA MENDES	19º BPM	LTS	01/06/2026	3	03/06/2026
3ºSGT	100435	FABRICIO PINTO ESTEVES	DGAS	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
3ºSGT	101049	FÁBIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	18º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	60	31/07/2026
3ºSGT	101412	FABIO JOEL BEHRENDTS RIBEIRO	Recom	LTS	01/06/2026	7	07/06/2026
3ºSGT	101828	RODRIGO DE SOUZA SILVA	17º BPM	LTS	02/06/2025	1	02/06/2025
CB	102346	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	20º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	35	06/07/2026
3ºSGT	102379	ELOI ALVES NETO	10º BPM	LTS	01/06/2026	2	02/06/2026
3ºSGT	102508	EDUARDO CESAR ALMEIDA ALVARES	GESAR	LTS	01/06/2026	3	03/06/2026
3ºSGT	102638	VICTOR DO NASCIMENTO CALDAS	06º BPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
3ºSGT	102710	RODRIGO DOS SANTOS FARIAS	42º BPM	LTS	02/06/2026	30	01/07/2026
3ºSGT	102850	PAULO ROBERTO DA SILVA	10º BPM	LTS	02/06/2026	15	16/06/2026
CB	103117	WAGNER DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	RPMONT	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	365	01/06/2027
CB	103323	MARLOS DORIA DA COSTA	18º BPM	LTS	02/06/2026	7	08/06/2026
CB	103448	JOAO PAULO FERREIRA	37º BPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
CB	103695	CARINA PINHEIRO DA SILVA	14º BPM	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
CB	103978	LIDIANE SILVA FELIX DA ROCHA	BOPE	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	30/05/2026	30	28/06/2026

CB	104063	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	14º BPM	LTS	30/05/2026	1	30/05/2026
3ºSGT	104146	LEANDRO GONCALVES EFIGENIO	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
CB	104739	MATHEUS ALMEIDA GIL	12º BPM	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
CB	104978	LUIZ CLAUDIO DA SILVA MORAES	06º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
CB	105626	LUIZ CARLOS PATRICIO DE MELO	HCPM	APTO CATEGORIA A	02/06/2026		
CB	105689	YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA	DGAL	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
CB	105794	PAMELA GOMES ZEFERINO	HPM NIT	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
CB	106186	RAFAELA SILVA NAKASHIMA	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	LTS	30/05/2026	1	30/05/2026
CB	106305	ALEXANDRO SOUZA BRUM	18º BPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
CB	106920	RODRIGO DA SILVA LIRA	40º BPM	APTO CATEGORIA A	02/06/2026		
CB	106972	MARCUS VINICIUS ODON TORRES	15º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
CB	107265	JEFFERSON NEIVA VIDAL	25º BPM	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	28	29/06/2026
CB	107413	ANDERSON DE ABREU MARTINS	BPTUR	LTS	01/06/2026	2	02/06/2026
CB	107799	RODRIGO RIBEIRO ROSA	CPRV	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
CB	108542	JOSE CARLOS MANCEBO GONZAGA	CPRV	LTS	01/06/2026	10	10/06/2026
CB	108732	ANDERSON VENTURA MAGALHAES	39º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
CB	109575	BRUNO LEONARDO SANTOS DE QUEIROZ	39º BPM	LTS	31/05/2026	1	31/05/2026
SD	109623	VINICIUS PEREIRA CARVALHO	BPTUR	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
SD	110106	THIAGO BEZERRA E SILVA	BTM	LTS	02/06/2026	30	01/07/2026
SD	110153	PAMELA ALVES PIMENTEL	14º BPM	LTS	01/06/2026	10	10/06/2026
SD	110243	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	04º BPM	LTS	02/06/2026	8	09/06/2026
SD	110256	FLAVIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO	05º BPM	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
SD	110513	GLAUCIMARA ANASTACIA .A CARDOSO	09º BPM	LICENÇA MATERNIDADE	29/05/2026	180	24/11/2026
SD	110586	FABIANA LEMOS DE OLIVEIRA	22º BPM	APTO CATEGORIA B	30/05/2026	1	30/05/2026
SD	110655	SUELEN DA SILVA CESARIO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	31/05/2026	1	31/05/2026
SD	110687	ALESSANDRA ALMEIDA FERREIRA	09º BPM	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	01/06/2026	30	30/06/2026
SD	110725	DANIELE PEREIRA GENTIL	18º BPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
SD	110826	TAMIRES DE SOUZA WERMELINGER	DVP	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
SD	111633	EDUARDO DE SOUZA CARVALHO	21º BPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
ALUNO OF	111688	FÁBIO PIMENTEL BATISTA	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	7	08/06/2026
SD	112068	JORGE AUGUSTO PINTO FERREIRA	04º BPM	LTS	02/06/2026	2	03/06/2026
AL CFSD	112986	DANIEL DE LIMA FONSECA BOHADANA	CFAP	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
3ºSGT	1013838	ILSON PEREIRA DO CARMO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/06/2026		
1º TEN	30000229	PRISCILA MENEZES DE MELLO OLIVEIRA	HCPM	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
1º TEN	30000230	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA	DGO	LTS	02/06/2026	3	04/06/2026
CB	30000311	LÍVIA MORAIS DA SILVA SOARES CARVALHO	HCPM	LTS	01/06/2026	1	01/06/2026
CB	30000410	VERA LUCIA JERONIMO DA COSTA	HCPM	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026
CB	30000541	CARLA DANÚBIA AQUINO VENTURA SANTOS	DGS	APTO CATEGORIA B	02/06/2026	180	28/11/2026
CB	30000638	RAYANE QUEIROZ DA SILVA	DGS	LTS	02/06/2026	1	02/06/2026

1º TEN	30000747	CRISTIANA FRAGOSO PIETRO	PPM CASC	LTS	01/06/2026	2	02/06/2026
--------	----------	--------------------------	----------	-----	------------	---	------------

DPM – Saiba mais!



<https://t.co/jkVUMCMZql>

Resumo para Local Junta - Total de registros 193

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
 (Nota nº575, DE 03/06/2026 - DPM)

4. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

INSPECIONADO	3ºSGT RG 9650 JAIR AUGUSTO DUTRA - DVP
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU INSPEÇÃO DE SAÚDE
INSPECIONADO	2ºSGT RG 25236 EDSON BENICIO MEDEIROS DE OLIVEIRA - DVP
FINALIDADE	AUXÍLIO INVALIDEZ
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NÃO SE ENQUADRA NA LEI ESTADUAL Nº 279/79
INSPECIONADO	3ºSGT RG 25815 JOSE CARLOS MENDONCA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 28102 PAULO ROBERTO MOREIRA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 28515 CÍCERO FERREIRA DA SILVA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH
INSPECIONADO	CEL RG 29332 CID SOUZA SÁ - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 30429 JORGE BENEDITO FARIA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 30429 JORGE BENEDITO FARIA - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 35119 ELISEU DOS SANTOS JESUS - DVP
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 38774 DOMINGOS RICARDO GARCIA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SD RG 40580 OCTAVIO ALEXANDRE F.M. DE VASCONCELOS - 03º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA RETORNO AO SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INAPTO PARA REINCLUSÃO
INSPECIONADO	SD RG 40580 OCTAVIO ALEXANDRE F.M. DE VASCONCELOS - 03º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH

PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH
INSPECIONADO	2ºSGT RG 41721 JOAQUIM SILVEIRA DUTRA JUNIOR - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	CAP RG 45856 IVANIR DE SOUZA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 52210 ROBERTO RODRIGUES DA SILVA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 53504 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DIAS - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 54858 ROSIMERI MAIA DA SILVA DE OLIVEIRA - DVP
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
INSPECIONADO	SUBTEN RG 58881 ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA DA ROCHA - HCPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B POR 365 DIAS. PERÍODO DE 02/06/2026 A 01/06/2027. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO A SER PUBLICADO EM BOL
INSPECIONADO	SUBTEN RG 66745 ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS - 18º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JMH

PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 76487 CARLOS EDUARDO SANTOS PIMENTA - 12º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO.
INSPECIONADO	MAJ RG 76919 VIVIAN MARILIA DA SILVA MANHAES NICOLAY - HPM NIT
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA (POR PRAZO DE 365 DIAS. INÍCIO EM 02/06/2026 E TÉRMINO EM 01/06/2027. CORRESPONDENTE AO RÔMULO MANHÃES NICOLAY.
INSPECIONADO	2ºSGT RG 87862 GEISEANE FARIAS DA SILVA - II CPM/ERJ
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	CONDIÇÃO SANITÁRIA MANITDA
OPMS ENVOLVIDAS: TODAS	

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 577, de 03/06/2026 - DPM)

5. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

INSPECIONADO	2ºSGT RG 20587 JURANDIR PEREIRA CORREA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 27893 CLEONY GALVAO DO AMARAL - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO

TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 46081 MÁRCIO LUÍS DA SILVA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO. FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 46081 MÁRCIO LUÍS DA SILVA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 52590 JOELSO DOS SANTOS CARDOSO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	SUBTEN RG 52590 JOELSO DOS SANTOS CARDOSO - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUENCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, CONFORME PORTARIA PMERJ N° 0254
INSPECIONADO	SUBTEN RG 66018 SOLANGE DE CASTRO MILHOMEM - CCRIM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É

INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUENCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO.
NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, CONFORME PORTARIA PMERJ Nº 0254/2005, ARTIGO Nº 15, INCISO IV

INSPECIONADO SUBTEN RG 66018 SOLANGE DE CASTRO MILHOMEM - CCRIM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 83042 MARCELO DE BARROS DIAS - 04º BPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER 1) INDEFERIDO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE REFORMA.
2) MANTIDA CONDIÇÃO SANITÁRIA DE LTS ATÉ 10/06/2026.
3) RETORNO REGULARMENTE EM JUNTA DE INSPEÇÃO EM 11/06/2026.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 97928 THIAGO BRUNO DOS ANJOS ARGENTE - CFAP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER APTO CATEGORIA B POR 126 DIAS. PERÍODO DE 02/06/2026 A 05/10/2026.
RETORNO EM JSS A SER PUBLICADO EM BOL PM.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 100937 RÔMULO SÉRGIO PACHECO DA SILVA - DGS
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR.
NECESSITA DE 126 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JSS AGENDADA PARA 06/10/26
Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.
Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 102067 JANDERSON PAIXAO DA SILVA - 15º BPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR.
NECESSITA DE 126 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JSS MARCADA PARA 06/10/26

INSPECIONADO CB RG 105588 SAMUEL VICTOR MOREIRA DA ROCHA - 21º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE POR 56 DIAS. PERÍODO DE 02/06/2026 A 03/08/2026. RETORNO EM JSS A SER PUBLICADA EM BOL PM.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 579, de 03/06/2026 - DPM)

6. DPM – JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

Este Secretário, atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se a Presidente da JSS (MEDIANTE OFÍCIO), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL DIRETORIA PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA 09/06/2026 às 8:00 horas
PRESIDENTE CEL PM MED RG 64810 RACHEL ESPINDOLA MAIA DE ANDRADE

INSPECIONADOS:

3ºSGT 88284 TIAGO COSTA GOMES - CPAM
3ºSGT 90442 RAFAEL COSTA DA SILVA - CECOPOM
3ºSGT 92253 ROBERTO CAMELO SOARES - 24º BPM
3ºSGT 99018 RAFAEL DO OURO DE MELO - CPM/ERJ
3ºSGT 100083 ANDERSON VINICIUS COIMBRA DA SILVA - CPE

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde JMH, JISE, JPP, JSS, em caso da impossibilidade de apresentação:

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado, como caso de férias, licenças, falecimento etc.

2 - No caso de convocação de policial militar afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde.

OPMs ENVOLVIDAS: 24ºBPM; CPM/ERJ; CPE; CPAM E CECOPOM.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 578, DE 03/06/2026 - DPM)

7. DPM – JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – INSUBSISTENTE.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da DIRETORA DE PERÍCIAS MÉDICAS, TORNA-SE INSUBSISTENTE a publicação inserta no item 7 da 2ª parte do Bol da PM n.º 024 – 04 MAI 26, que tratou das inspeções realizadas nos dias 30/04/2026 a 03/05/2026, da forma que segue:

GH	RG	NOME	OPM	INICIO	DECISÃO	DIAS	TÉRMINO
CB	105941	GEOVANNI LIMA MONTEIRO	CECOPOM	30/04/2026	APTO		

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Nota nº 581, de 03/06/2026 – DPM)

8. EMG - AAEs – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM PROMOVIDAS PELA SEPM – PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE LETALIDADE DECORRENTE DE INTERVENÇÃO POLICIAL

Considerando o **Plano Estadual de Redução de Letalidade Decorrente de Intervenção Policial**, delineado conforme o Decreto nº 48.272 de 14 de dezembro de 2022;

Considerando a criação da Comissão de Acompanhamento das Ações a Serem Promovidas por essa SEPM, em razão da edição do aludido Decreto, conforme Portaria SEPM nº 1.049 de 08 de março de 2022 publicada em BOL PM nº: 044 de 08MAR23 página 54, complementado pela Publicação contida no BOL PM nº 221 de 29NOV23, páginas: 177-178 e BOL PM nº109 de 26SET24, páginas. 99-100;

Considerando que a última Publicação alusiva à atualização da Comissão está contida na página 144 do Bol PM Nº 048 de 18MAR2025;

Considerando que a citada Comissão de Acompanhamento, em Razão da Edição do Decreto Nº 48.272 de 14DEZ2022 é composta pelo **EMG/PM3, SSI, CGPM e AAEs**.

O Subsecretário de Gestão Operacional, atendendo proposta do Assessor de Assuntos Estratégicos, em atenção às informações recebidas da **CGPM** e da **SSI** acerca da substituição de seus membros na Comissão de Acompanhamento das Ações a Serem Promovidas pela SEPM, solicita-vos os bons préstimos para tornar público, por meio de Nota em Bol - GCG, o que segue:

Membro substituído: Maj PM RG 85.167 **Ethel** Lucia Schluckebier Moreira de Souza;

Membro substituto: 2º Ten PM RG 110.947 **Brendon** Soares Cruz (SSI).

Membro substituído: Cap PM RG 96.354 **Anne** Caroline da Costa Monteiro;

Membro substituto: Ten-Cel PM RG 67.848 **Sarita** Albieri Vianna dos Santos (CGPM)

Dessa forma a Comissão de Acompanhamento das Ações a Serem Promovidas pela SEPM, no âmbito do Plano Estadual de Redução de Letalidade Decorrente de Intervenção Policial, fica composta da seguinte forma:

Presidente:

Cel PM RG 53.576 Ranulfo Souza **Brandão** Filho – Subsecretário de Gestão Operacional.

Membros:

Ten-Cel PM RG 72.682 Claudio **Portugal** Rodrigues Junior (AAES);

Maj PM RG 84.570 Antônio Carlos **Fonseca Antunes** (EMG/PM-3);

2º Ten PM RG 110.947 **Brendon** Soares Cruz (SSI);

Ten-Cel PM RG 67.848 **Sarita** Albieri Vianna dos Santos (CGPM).

Tomem conhecimento e providência TODAS AS UNIDADES envolvidas;

Ref.: SEI-350503/000458/2023 – SEPM/AAEs

(Nota nº 261, de 03JUN2026 - EMG/Sec)

9. EMG - DSI – PORTAL PMERJ – REGISTRO DE APREENSÕES – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO.

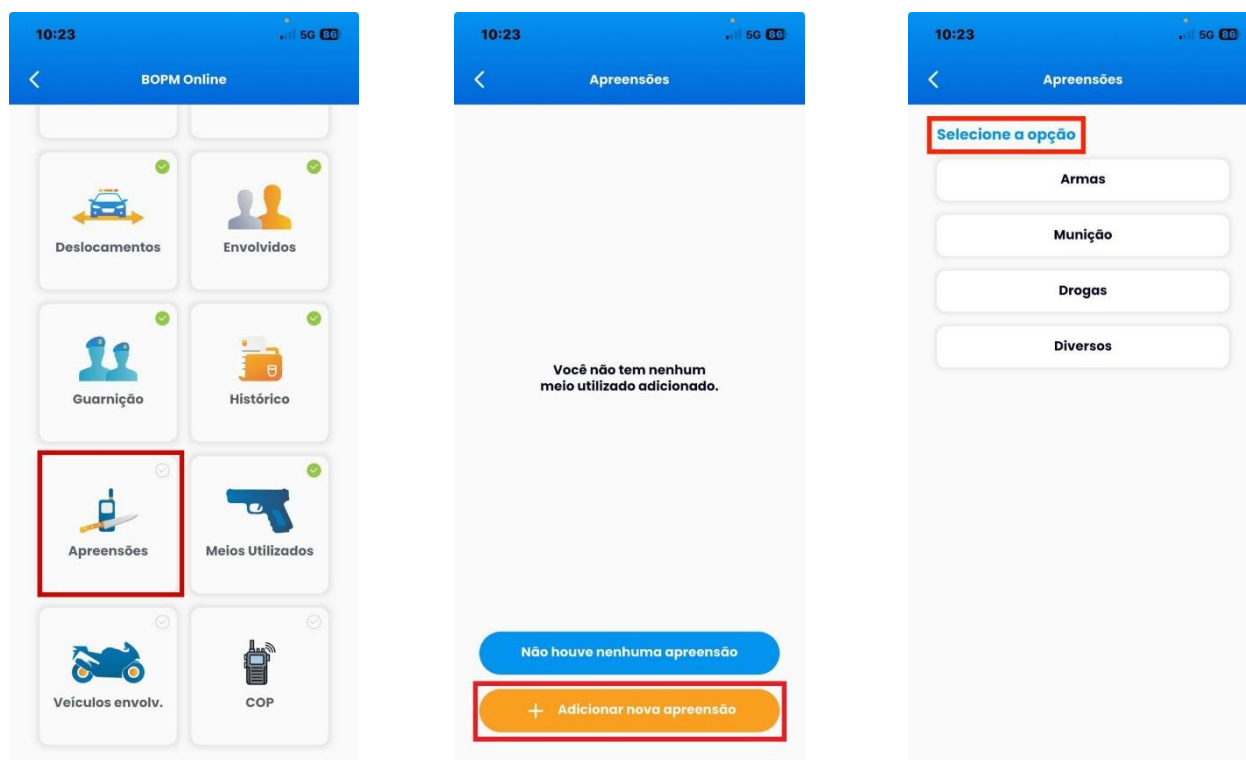
O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor de Sistemas de Informação e,

CONSIDERANDO

- Que o Boletim de Ocorrência Policial Militar – BOPM é o instrumento hábil à formalização dos dados de ocorrências policiais militares;
- Que o BOPM é a principal ferramenta para o planejamento, a execução, a avaliação e o controle em nível estratégico, tático e operacional da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM;
- Que os dados compilados a partir da confecção dos BOPM são utilizados para gerir o banco de dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP;
- Que o monitoramento dos índices criminais, assim como a medição da eficácia operacional das Organizações Policiais Militares dá-se a partir dos dados constantes dos BOPM;
- As disposições da Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM3 nº 062, de 10 de maio de 2022, publicada no Bol. PM nº 082, de 10 de maio de 2022; e
- Os recorrentes eventos de preenchimento incompleto do BOPM, assim como os prejuízos decorrentes.

DETERMINA

Os policiais militares deverão indicar no campo destinado ao registro dos materiais apreendidos, as apreensões de armas, munições, drogas e quaisquer outros materiais (ilícitos ou não). O relato da apreensão no campo destinado ao histórico da ocorrência não substitui ou torna desnecessária a sua descrição no campo próprio.



O policial militar é o responsável pelas informações consignadas no BOPM, devendo preencher com atenção os campos relacionados ao tipo, marca, modelo, número de série e calibre das armas de fogo apreendidas; o calibre e a quantidade das munições apreendidas; o tipo, a apresentação (papelote ou peso) e a quantidade de drogas apreendidas, assim como descrever pormenorizadamente quaisquer outros materiais apreendidos, indicando a quantidade desses.

A não observância das instruções constantes do presente, nos termos da Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM3 nº 062, de 10 de maio de 2022, constitui **TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE**.

Inconformidades e/ou alterações no funcionamento do aplicativo Portal deverão ser relatadas ao Suporte de Sistemas da Diretoria de Sistemas de Informação, por meio de Processo SEI ou de mensagem por WhatsApp (21 97530-4736).

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas
(Ref.: SEI-350011/001916/2026 - Nota Bol Nº 119 – EMG-PM/3)

10. DGS – TABELA DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – REGRAS E DIRETRIZES PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS CONTRASTADOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta da Diretora Geral de Saúde, torna pública novas regras para a TABELA DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) COM DIRETRIZES PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS DE IMAGEM CONTRASTADOS 2026, conforme apresentação no Conselho Técnico da DGS e na Comissão Gestora do FUSPOM, que atualiza e complementa as regras da TABELA PMERJ SADT 2022 e seus anexos, e especifica e ratifica o que foi deliberado.

TABELA PMERJ – SADT 2026

TABELA DE PROCEDIMENTOS EM SADT - PADRONIZAÇÃO DAS REGRAS DE REMUNERAÇÃO AOS PRESTADORES DO CREDENCIAMENTO REGRAS GERAIS DO SADT E DO USO DE CONTRASTES NOS EXAMES DE IMAGEM

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2026

PADRONIZAÇÃO DO FATURAMENTO DE INSUMOS EM EXAMES DE IMAGEM CONTRASTADOS NA REDE CREDENCIADA DA SEPM – DGS.

Fica atualizado o rol de regras da **Tabela SEPM – DGS de SADT** vigente, publicada no Bol. da PM nº 060 - 01 Abr 24, instituindo-se regime de pacote de utilização de contraste (**PACOTE DE CONTRASTE**), aplicável aos exames de tomografia computadorizada (TC) e ressonância magnética (RM), que efetivamente demandem utilização de meios de contraste e outros materiais relativos, remunerados conforme os valores presentes na Tabela SADT, acrescidos de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de **PACOTE DE UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE**.

O **PACOTE DE UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE** será composto por um kit de punção venosa periférica, valorado conforme a Tabela SEPM-DGS, e pelo meio de contraste indicado para o exame, em quantidade média definida conforme faixa de peso do paciente. O valor e tipo de contraste teve como referência o Brasíndice, conforme regra já adotada pela SEPM-DGS, e o kit de punção será referenciado pela Tabela PMERJ 2022 de materiais descartáveis. Fica vedado o fracionamento arbitrário de frascos, a cobrança duplicada de materiais e a variação de marca ou apresentação comercial sem justificativa técnica registrada.

O valor do **PACOTE DE UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE** corresponderá à soma de MÉDIA do valor do contraste (Brasíndice, conforme regra PMERJ) e do valor do kit de punção, com todos os itens necessários, sendo conforme a planilha abaixo, com um valor médio de preço de remuneração de contraste, com uma média de volume de utilização, independente da área estudada no exame, dentre tomografias e ressonâncias.

O valor adicional, fixo do pacote de utilização de meios de contraste, contempla integralmente todos os insumos, materiais, medicamentos, taxas, aluguéis, honorários profissionais, acessórios, equipamentos e o próprio meio de contraste, além de outros materiais, necessários à realização do exame, ainda que não expressamente nominados nesta norma, sendo vedada a cobrança destacada, adicional, complementar ou sob qualquer outra rubrica de qualquer item vinculado à execução do procedimento.

Fica estabelecida a utilização de valor da média de preços apurados em **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)** para a remuneração do PACOTE DE UTILIZAÇÃO DE CONTRASTES nos exames de imagem em SADT para a remuneração da rede credenciada pelo sistema de credenciamento da SEPM-DGS.

REGRAS OPERACIONAIS

Permanecem aplicáveis às regras de escalonamento da Tabela SADT PMERJ para múltiplas áreas: TC - 1ª área 100% do maior valor; 2ª área 70%; 3ª área em diante 50%, conforme o exame; RNM - 1ª área 100% do maior valor; 2ª área 80%; 3ª área em diante 50%, conforme o exame.

DGS – ESCALONAMENTO DE VALORES DE REMUNERAÇÃO CONFORME ÁREA E ACESSO DOS PROCEDIMENTOS			
PROCEDIMENTO	ÁREA PRINCIPAL	SEGUNDA ÁREA	TERCEIRA ÁREA EM DIANTE
Imagem Geral (RX e US)	100%	Valor de 50%	Valor de 50%
Tomografia	100%	Valor de 70%	Valor de 50%
Ressonância Magnética	100%	Valor de 80%	Valor de 50%
Cintilografia e Medicina Nuclear	100%	Valor de 80%	Valor de 50%

Não será devido o acréscimo previsto nesta norma quando a própria Tabela SEPM-DGS de SADT já contemplar, no valor global do procedimento, de forma expressa, implícita ou por composição técnica do exame, a inclusão de insumos, materiais ou medicamentos necessários à sua realização, especialmente nos casos em que já estejam incluídos, como eletrodos de ECG, eletrodos de ECG Holter, agulhas, materiais de punção, instrumental para biópsia, exame de base e/ou itens correlatos.

Na hipótese de ressonância magnética de crânio, independentemente da inclusão de áreas associadas, tais como hipófise, mastoide, órbita e correlatos, será remunerado **um único exame de RM de crânio**, não gerando cobrança autônoma qualquer dessas áreas quando associadas ao mesmo procedimento. A espectroscopia, quando realizada em conjunto com o exame de crânio, considera-se incluída na respectiva cobrança, vedado pagamento em separado.

O pagamento dos exames abrangidos por esta norma ficará condicionado à apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO (GE)** válida, com a descrição da necessidade do uso de contraste e da documentação assistencial exigida pela conferência, fiscalização e auditoria, inclusive com os elementos necessários para a comprovação da efetiva utilização do meio de contraste.

A remuneração (pagamento) do **PACOTE DE CONTRASTE** observará, quando aplicável, as regras de escalonamento da Tabela SEPM-DGS de SADT para múltiplas áreas, incidindo o acréscimo do pacote de contraste uma única vez por procedimento, independente do número de áreas examinadas. Exemplo TC tórax

+ abdome: 1ª área (100%) + 2ª área (70%) + R\$ 200,00 (pacote contraste 1x).

Para fins de auditoria e controle:

- É vedado o fracionamento arbitrário de frascos;
- É vedada a cobrança duplicada de materiais incluídos no kit;
- É vedada a variação de marca ou apresentação sem justificativa técnica registrada;
- Exceções clínicas deverão ser formalmente justificadas em prontuário;
- Será remunerado com o valor de média de preços apurados na planilha acima, independente de marcas ou peso ou volumes utilizados.

A padronização proposta elimina divergências interpretativas, evita cobrança duplicada de materiais, fortalece a auditoria e amplia a previsibilidade orçamentária.

Sob a ótica de governança, substitui o modelo fragmentado, baseado em cobrança aberta por exame, contraste e materiais, por estrutura controlada, objetiva, rastreável e auditável, com parâmetros definidos de consumo e precificação, alinhados às referências institucionais vigentes.

A presente padronização adotada não cria nova despesa e nem novos preços, limitando-se a organizar, padronizar e controlar insumos já utilizados na execução dos procedimentos contrastados, criando um pacote padrão baseado na forma de utilização dos materiais e medicamentos já empregados.

Não se verifica afronta contratual, podendo o modelo ser implementado por aditivo, ajuste operacional ou como critério objetivo de auditoria, conforme os instrumentos vigentes.

A medida reforça o princípio da economicidade, ao assegurar melhor relação entre custo, segurança assistencial e resultado esperado, evitando pagamentos excessivos, duplicidades e variações injustificadas.

Compete à conferência e auditoria técnica da SEPM-DGS verificar a conformidade da cobrança, a correção da codificação do exame e a observância das regras de pacote estabelecidas nesta norma, submetendo aos fiscais para a devida aprovação.

Esta norma entra em vigor na data de sua publicação no Boletim PM, produzindo **efeitos sobre a cobrança, conferência, fiscalização e auditoria, com o seu impacto financeiro retroativo a 1º de abril de 2026**, aplicando-se às faturas emitidas a partir desta data, independentemente da data de publicação, devendo efetivar a inserção no Sistema SIDS da DGS. Além, de efetuar a implementação, no âmbito da rede credenciada, com monitoramento pela Diretoria de Credenciamento, através do setor de conferência, fiscalização e auditoria. Efetivar a revisão periódica dos parâmetros técnicos e econômicos adotados.

Compete à conferência e auditoria técnica da SEPM/DGS verificar a conformidade da cobrança, a correção da codificação do exame e a observância das regras de pacote estabelecidas nesta norma, submetendo aos fiscais para a devida aprovação.

Estas regras serão mantidas até a publicação de nova atualização integral da Tabela SEPM-DGS de SADT, com base em nova ampla pesquisa de preços de mercado atualizada, podendo revisar valores, estrutura tarifária e regime de cobrança, inclusive a modificação e/ou extinção do pacote de contraste ora instituído.

APRESENTADO À COMISSÃO GESTORA DO FUSPOM em 08 de maio de 2026, conforme Bol. da PM nº 042 – 28 mai 26.

APRESENTADO AO CONSELHO TÉCNICO DA DGS em 29 de maio de 2026, conforme Bol. da PM n.º 044 – 01 jun 26.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota n.º 262, de 03 de junho de 2026 – DGS)

11. EMG - TRÂNSITO DE VIATURA DA CORPORAÇÃO FORA DO ESTADO – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação do Centro de Educação Física e Desportos, contida na CI SEPM/CEFD N.º1123, **AUTORIZA** o trânsito da viatura prefixo 10-0833 no período de 11JUN26 à 13JUN26, com destino a São Paulo - SP, a fim de participar da 2ª Fase Nacional de Atletismo – Circuito Loterias Caixa 2026.

Tome conhecimento a Unidade envolvida.
Ref.: SEI-350007/012843/2026 – CEFD
(Nota n.º 262 – 03 JUN 2026 – EMG/Sec)

12. DGTIC – DIT- DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA – INSTALAÇÃO DA TELEFONIA VoIP- PUBLICAÇÃO.

Considerando o contrato N.º 521/2025 de prestação de serviços de solução integrada de VoIP com PABX virtual e de plataforma de contact center utilizando tecnologia de cloud computing, que fazem entre si o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 3CORP Technology Infraestrutura Telecom LTDA.

Considerando o início da implantação do sistema de telefonia através de voz sobre protocolo de internet - VoIP, nas Unidades da SEPM, em continuidade ao processo de modernização tecnológica desta instituição, que complementa e substituirá a infraestrutura de telefonia atual.

Considerando, que cada aparelho telefônico VoIP disponibilizado possui uma **linha telefônica fixa**, por meio da qual será possível originar e receber chamadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limitação de minutos. Ademais, cada equipamento contará com um **ramal** vinculado ao PABX Virtual da SEPM, possibilitando a comunicação interna no âmbito da Corporação mediante discagem de cinco dígitos.

O Subsecretário Geral de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, e atendendo proposta da Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia, **divulga** o processo de instalação da telefonia VoIP e padrões de utilização nas unidades da SEPM, conforme informado abaixo:

1. PREMISSAS:

- a) A numeração da LINHA TELEFÔNICA FIXA e o RAMAL são numerações distintas não havendo coincidência numérica entre elas, mas funcionando simultaneamente no mesmo aparelho telefônico.
- b) Os aparelhos telefônicos são fornecidos em regime de comodato pela empresa contratada, estando incluídas as manutenções necessárias durante toda a vigência contratual, portanto **não é necessária a inclusão em carga**, apenas o controle logístico pela Seção de Telemática.
- c) Por se tratar de tecnologia VoIP, o meio de transmissão utilizado é a rede de dados (internet), preferencialmente por conexão cabeada, permitindo a instalação dos aparelhos em locais onde já existam computadores em operação.
- d) Em situações excepcionais, poderá ser utilizada conexão sem fio (Wi-Fi), mediante o uso de adaptador do tipo “Wireless USB 2.4GHz/5GHz Dual Band 600Mbps AC”, a ser conectado ao aparelho telefônico.
- e) A instalação será realizada pelos técnicos da empresa 3CORP Technology Infraestrutura Telecom LTDA, e é recomendável o acompanhamento dos serviços pelo Auxiliar de Telemática da Unidade.

2. PADRÃO DE NUMERAÇÃO:

- a) Os ramais possuem o seguinte formato:

CÓDIGO DA UNIDADE (ABC) + CÓDIGO DA SEÇÃO (XY)

Exemplos:

Local	Cód. Unidade	Cód. Seção	Ramal
Comandante do 1ºBPM	101	01	10101
Subcomandante do 2ºBPM	102	02	10202
P1 do 3ºBPM	103	10	10310
SOP do 4ºBPM	104	70	10470

b) Lista de Códigos da Unidade

CÓD. UNIDADE [ABC]	UNIDADE		CÓD. UNIDADE [ABC]	UNIDADE		CÓD. UNIDADE [ABC]	UNIDADE
100	GCG		141	41ºBPM		327	CEADPM
101	1ºBPM		142	42ºBPM		328	ESPM
102	2ºBPM		143	43ºBPM		387	DVP
103	3ºBPM		144	44ºBPM		330	DAS
104	4ºBPM		145	45ºBPM		331	DRSP
105	5ºBPM		190	CECOPOM		333	SSCC
106	6ºBPM		191			334	ContPM
107	7ºBPM		201	1ºCPA		335	DGTIC
108	8ºBPM		202	2ºCPA		336	CGPM
109	9ºBPM		203	3ºCPA		347	SsGP
110	10ºBPM		204	4ºCPA		348	DIT
111	11ºBPM		205	5ºCPA		350	AjG DOR
112	12ºBPM		206	6ºCPA		367	
114	14ºBPM		207	7ºCPA		370	BOPE
115	15ºBPM		208	8ºCPA		371	BPCHQ
116	16ºBPM		251	1ªCIPM		374	DSI
117	17ºBPM		252	2ªCIPM		375	BPTur
118	18ºBPM		253	3ªCIPM		376	BTM
119	19ºBPM		301	CPE		401	HCPM
120	20ºBPM		302	RECOM		402	
121	21ºBPM		303	BAC		403	DGO
122	22ºBPM		304	BEPE		404	OCPM
123	23ºBPM		305	RPMont		405	ODPM
124	24ºBPM		306	BPVE		406	DGS
125	25ºBPM		307	CPTran		407	HPMNIT
126	26ºBPM		309	COE		408	CABIS
127	27ºBPM		310	GAM		409	PPM Ola
128	28ºBPM		313	CPP		410	PPM SJM
129	29ºBPM		314	CPAM		411	PPM Cas
130	30ºBPM		316	UPPM		412	CFR
131	31ºBPM		317	CCRIM		561	DPJM
132	32ºBPM		318	DGProg		562	DPJM
133	33ºBPM		319	DT		563	DPJM
134	34ºBPM		320	DABST		564	DPJM
135	35ºBPM		321	DMSA		565	DPJM
136	36ºBPM		322	DCMUN		566	DPJM
137	37ºBPM		323	DGEI		567	DPJM
138	38ºBPM		324	EsFO		568	DPJM
139	39ºBPM		325	CFAP		687	CMus
140	40ºBPM		326	CIEAT		774	SSI

c) Lista de Códigos das Seções:

XY	Seção
01	Comandante
02	Subcomandante
05	Ordenança
07	Telemática
10	P1
11	Secretaria
20	P2
25	AJD
30	P3
40	P4
42	SMT
50	P5
60	Oficial de dia
70	SOP
99	RUMB

3. Guia Rápido de funcionalidades e utilização de algumas dos novos aparelhos VoIP:



Para ligar para um número externo fixo ou móvel

- Chamadas locais: Digite 0 + número externo (fixo ou móvel).

Exemplo:

0 4004-0001

- Chamadas para outro DDD: Digite 0 + 0 + código de área + número externo.

Exemplo:

0 0 22 30567736

Capturar uma Chamada

- Capturar/puxar uma ligação que toca em outro ramal:

Ao ouvir outro ramal tocando, disque no seu ramal *07 + nº do ramal que está tocando + #.

Exemplo:

O ramal 10610 (P1 do 6º BPM) está tocando.

O policial do ramal 10611 (Secretaria do 06º BPM), ouve o ramal da P1 tocando e em seu ramal tecla *07 10610 #

Transferência de Chamadas para outro ramal

Para transferir uma ligação para outro ramal, existem dois tipos de transferência:

- Transferência sem anúncio: aperte a tecla dinâmica **TRANSFERÊNCIA** (display), o número do ramal desejado e transferência novamente.
- Transferência com anúncio: aperte a tecla dinâmica **TRANSFERÊNCIA** (display), o número do ramal desejado, aguarde o atendimento para anunciar a ligação e aperte a tecla transferência novamente.

Transferência de Chamadas para linha externa

Para transferir uma ligação para um telefone externo fixo ou móvel, existem dois tipos de transferência:

- Transferência sem anúncio: aperte a tecla dinâmica **TRANSFERÊNCIA** (display), 0 e o número externo desejado a tecla transferência novamente.
- Transferência com anúncio: aperte a tecla dinâmica **TRANSFERÊNCIA** (display), 0 e o número externo desejado, aguarde o atendimento para anunciar a ligação e aperte a tecla transferência novamente.

Acesso a lista telefônica

Para acessar a lista telefônica dos ramais da SEPM no próprio aparelho, aperte a tecla **CONTATOS** (display) em seguida OK. Use os botões CIMA e BAIXO para navegar na lista.

Para fazer uma busca, quando estiver com a lista aberta, aperte o botão **PROCURAR** (display) e em

seguida utilize o teclado numérico selecionando uma palavra chave ou número para filtrar o resultado.

EXEMPLO:

Para filtrar os resultados com o termo SOP (Sala de Operações):

Aperte a tecla **CONTATOS** (display) em seguida **OK**, aperte o botão **PROCURAR** (display), em seguida aperte sequencialmente:

A tecla “7” 04 vezes até selecionar a letra S.

A tecla “6” 03 vezes até selecionar a letra O.

A tecla “7” 03 vezes até selecionar a letra P.

Conferência 3 participantes

Para estabelecer uma conexão com duas chamadas simultâneas:

- Procedimento: Ligar para o 01º número após ser atendido, apertar a tecla dinâmica Conferência e proceder a ligação para o segundo ramal ou, se for externo, puxar linha (0) discar para 02º, ao ser atendido, aperte a tecla dinâmica (display) Conferência novamente.

- Obs: As conferências podem ser feitas com ramais internos ou ligações externas.

Consultar histórico de ligações

- Procedimento: Pressione a tecla **HISTÓRICO** (display), e navegue com as teclas direcionais.

Chamada em Espera

Colocar uma ligação em espera:

- Procedimento: Com uma ligação em curso, apertar a tecla dinâmica **EM ESPERA** (display), ao apertar esta tecla a pessoa já ficará na espera, ouvindo a música de espera, até a chamada ser recuperada apertando a tecla dinâmica **RECUPERAR** (display).

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(Ref.: SEI-350011/000195/2026 – DIT)

(Nota nº 266, de JUN2026 - EMG/Sec)

13. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 098 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.319 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 332.506.030,09 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;
- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/001516/2026, SEI040014/001605/2026 e SEI-330003/001056/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 332.506.030,09 (trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e seis mil, trinta reais e nove centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 3 e 6, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2739563

ANEXO III			
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	9.225.823.254	7.204.544.258
51650	FUNESPOM	492.703.418	490.595.425

Id: 2739564

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.216.523.868	3.222.776.941
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	1.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	116.897.362
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400

Id: 2739565

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATORIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000

Id: 2739566

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	276.567.248	258.975.014
51010	SEPM	1.500.148	3.955.677	3.955.677
51010	SEPM	1.501.120	20.488.992	20.488.992
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	145.281.315	145.281.315
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	393.098	393.098
51650	FUNESPOM	2.501.230	130.000.000	130.000.000

Id: 2739567

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.759.103	54.080.209	54.080.209

Id: 2739568

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 02 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR GUSTAVO PINHEIRO MARQUES, ID FUNCIONAL N° 24275883/1, para exercer, com validade a contar de 28 de janeiro de 2026, o cargo de Subchefe de Gabinete, símbolo SA, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/014979/2026.

NOMEAR ADRIANO DE SIQUEIRA BULHOES, ID FUNCIONAL N° 24790478/1, para exercer, com

validade a contar de 28 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Controlador Adjunto, símbolo DAS-10, da Controladoria, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/016179/2026.

NOMEAR MARCO ANTONIO SANTOS DE MELO, ID FUNCIONAL Nº 22529721/1, para exercer, com validade a contar de 08 de abril de 2026, o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/016351/2026.

Id: 2739610

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8847 DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350020/027573/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 05 de Maio de 2026, os servidores: SD PM RG 110.154 VANESSA MARQUES CARVALHO VASCONCELOS; 3º SGT PM RG 93.419 WELLINGTON ALVES DE PAIVA RIBEIRO; SD PM RG 111.333 BIANCA VALÉRIA LÉLIS MELLO RITO; SUBTEN PM RG 72.453 NINO ANDREY LEÃO FAGUNDES, em substituição dos servidores: 3º SGT PM RG 89.244 ANA PAULA DUTRA BORGES; 3º SGT PM RG 96.949 KARINA LINS DE OLIVEIRA DE SOUSA; SD PM RG 110.659 TATIANE ALVES FRAGA CORREA; 3º SGT RG 93.429 WELLINGTON ALVES DE PAIVA RIBEIRO, para compor a Comissão do 3º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SD PM RG 110.154 VANESSA MARQUES CARVALHO VASCONCELOS - Fiscal Técnico Titular;
CB PM RG 108.956 MICHELLE LIMA CASTELLANI - Fiscal Técnico Titular;
3º SGT PM RG 87.195 MOISES DE OLIVEIRA BERNARDES - Fiscal Técnico Substituto;
3º SGT PM RG 93.419 WELLINGTON ALVES DE PAIVA RIBEIRO - Fiscal Administrativo Titular;
SD PM RG 111.333 BIANCA VALÉRIA LÉLIS MELLO RITO - Fiscal Administrativo Titular;
SUBTEN PM RG 72.453 NINO ANDREY LEÃO FAGUNDES - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de

adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739248

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8880 DE 26 DE MAIO DE 2026

DESIGNA A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE ACEITE DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025 - DEA/SEPM, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA KROY SERVIÇOS LTDA (02.911.547/0001-74), COMO

CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- O disposto artigo 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o recebimento do objeto contratado;
- O dever da Administração Pública de adotar as medidas indispensáveis à emissão do aceite definitivo demandado pela Contratada, em razão da conclusão do objeto avençado;
- A necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços;
- O Processo administrativo SEI-350006/005655/2024, o qual indica servidores para exercerem a função de Presidente e membros de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão de Fiscalização, a qual ficará encarregada de emitir o aceite definitivo, relativo à execução do objeto do Contrato nº 002/2025 - DEA/SEPM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, e a Empresa KROY ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 02.911.547/0001-74, por meio do processo SEI350006/005655/2024, que tem por escopo a Contratação de empresa especializada, qualificada e capacitada para projeto e execução de obras de reforma, adequação, normalização e aumento de carga na subestação de energia (S.E) elétrica do colégio da polícia militar (CPM) de Niterói, fornecimento e instalação de um novo quadro geral de baixa tensão (QGBT), conexão elétrica em baixa tensão(B.T) da nova S.E nas edificações deste complexo educacional e elaboração de circuitos terminais, na Alameda São Boaventura, 1134 - Fonseca, Niterói - RJ., CEP: 24120-344.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- Eng. Eletricista Juliana Sobral Rosário, CPF: 100.239.167-96, ID: Funcional 5142062-7 - Presidente.

- 2º SGT PM RG 86.722 Gilberto da Silva Teixeira Junior, CPF: 099.784.627-59, ID: Funcional 4366582-9 - Membro.

- Eng. Civil Wallace Souto da Silva, CPF: 146.165.767-93, ID: Funcional 5133485-2 - Membro;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739320

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8881 DE 26 DE MAIO DE 2026

DESIGNA A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE ACEITE DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 - DEA/SEPM, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA KROY SERVIÇOS LTDA (02.911.547/0001-74), COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto artigo 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o recebimento do objeto

contratado;

- o dever da Administração Pública de adotar as medidas indispensáveis à emissão do aceite definitivo demandado pela Contratada, em razão da conclusão do objeto avençado;
- a necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços;
- o Processo administrativo nº SEI-350169/001059/2021, o qual indica servidores para exercerem a função de Presidente e membros de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão de Fiscalização, a qual ficará encarregada de emitir o aceite definitivo, relativo à execução do objeto do Contrato nº 004/2025 - DEA/SEPM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, e a Empresa KROY SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.911.547/0001-74, por meio do processo nº SEI350169/001059/2021, que tem por escopo a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de obras de reforma, adequação, normalização e aumento de carga na subestação de energia (SE) elétrica da Caserna General Castrioto (CGC), conexão elétrica em baixa tensão (B.T) da nova SE nas dependências da Organização Policial Militar (OPM) instaladas neste aquartelamento.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- eng. Eletricista Juliana Sobral Rosário, CPF:100.239.167-96, ID: Funcional 5142062-7 - Presidente.
- 2º SGT PM RG 86.722 Gilberto da Silva Teixeira Junior, CPF: 099.784.627-59, ID: Funcional 4366582-9 - Membro.
- eng. Civil Wallace Souto da Silva, CPF: 146.165.767-93, ID: Funcional 5133485-2 - Membro;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739297

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N. 8.886 DE 27 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR À
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350026/014111/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 22 de maio de 2026, os servidores, 1º SGT PM RG 83.424 CARLOS HENRIQUE FARIAS DE SOUZA, ID FUNC. 4264796-7, 2º SGT PM RG 87.925 VITOR CASSIANO MARTINS, ID FUNC. 43768725, em substituição aos servidores 3º SGT PM RG 91.689 CARLOS HENRIQUE DE MENEZES GONÇALVES, ID FUNC. 4410306-9, 3º SGT PM RG 98.757 LUCIELLE MOTA DE SOUZA, ID FUNC. 5014658-0 para compor a Comissão do Vigésimo Sexto Batalhão de Polícia Militar - 26º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 118/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/002094/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com a empresa

SENHOR DOS CUPINS, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 80.909 ALESSANDRO COSTA DE REZENDE, ID FUNC. 4189303-4

1º SGT PM RG 83.424 CARLOS HENRIQUE FARIAS DE SOUZA, ID FUNC. 4264796-7

2º SGT PM RG 87.925 VITOR CASSIANO MARTINS, ID FUNC. 4376872-5

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739183

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8891 DE 28 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350010/011083/2026, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização do Contrato nº 248/2022, 5º Termo Aditivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 20 de Abril de 2026, o servidor: TEN CEL PM ENF RG 77.036 Nilza Cristina da Silva Gomes - ID Funcional 2463763-7 da PPM/SJM, em substituição ao Servidor: MAJ PM ENF RG 77.036 Ricardo Aprígio da PPM/SJM, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº

248/2022, oriundo do Processo SEI-350207/000281/2021, firmado com a Empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, a saber, a comissão de gestão e fiscalização passa a ter a seguinte composição:

GESTORES DO CONTRATO: 3º SGT PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos, Alex Oliveira de Barros - Id. Func. 5075980-9 da DGS/DSS e Comissão de fiscalização:

HCPM - 1º TEN PM RG 54.769 Patrícia Ferreira de Freitas Oliveira Bento - ID 2471204-3, 2º TEN PM Ana Cristina Conceição - ID 2456194-0, ST PM RG 62.846 Márcio Feuchard Moreira - ID FUNC 2453582-6 ST Joanderson Araújo Teixeira - ID 593468-0, ST JOB Marzo Moreira dos Santos - ID 2483401-1.

HPM-NIT - 3º SGT PM 98481 Rodrigo Machado Dias - ID Funcional 4377916-6, CB PM RG 101.459 Giovani Tavares Alcantara - ID funcional 5022133-7 e CB PM RG 101.914 Thiago Bezerra de Souza - ID Funcional 5025179-1.

PPM CASCADURA - SUBTEN PM 57442 Celso Eugênio da Silva - ID Funcional 2274306-5, 1º SGT PM 70032 Wagner Pravato - ID Funcional 2293654-8 e 3ºsgt PM RG 96.592 Juan Câmara Pinheiro, ID Func 5005401-5.

PPM OLARIA - SUBTEN PM 64.199 Valeria Seixas Rola, ID Funcional 2455134-1, SUBTEN PM 68.120 Pedro Arlindo Albuquerque de Araujo, ID Funcional 2284036-2, 1º SGT PM 71.192 Luiz Eduardo de Oliveira Afonso, ID. Funcional 2169087-1 e CB PM RG 101.927 Bruno Silva Correa da Fonseca, ID. Funcional nº 5025107-4.

PPM SÃO JOÃO DE MERITI - TEN CEL PM ENF RG 77.036 Nilza Cristina da Silva Gomes - ID Funcional 2463763-7, SUBTEN PM RG 64.330 Claudio Moreira - ID Funcional 2471257-4 e SUBTEN PM RG 68.511 Edmilson Silveira De Oliveira Junior - ID Funcional 2223806- 9.

CFRPM - SUBTEN PM RG 73.259 Andrea Ferreira David - ID Funcional 2277832-2, SUBTEN PM RG 64.246 Elizângela Silva de Souza - ID Func. 24559539, SUBTEN RG 64.266 Edilza Soares da Silva - ID Funcional 2456560-1, 1º SGT PM RG 73.043 Flavia Vallin Dos Santos de Oliveira - ID Funcional 2276707-0.

DRSP/ SASP - CAP ENF RG 84.666 Isabel Cristina Silva Marques - ID Funcional 435300-9, SUB TEN PM

RG 64.246 Elizângela Silva de Souza - ID Func. 24559539, SUB TEN ENF RG 64.379 Sandra Helena Boaventura Ferreis dos Santos Maguelli, ID Funcional 2456652-7, 3º SGT PM RG 94.930 Wesley dos Santos Ribeiro - ID Funcional 4424178-0.

DGO/ QG / GABINETE ODONTOLÓGICO - CAP PM DENT RG 89.584 Cláudia Maria Barbosa Vacchiano, ID FUNC 4400681-0 e CAP PM DENT RG 89.600 Renata Tedesco Redon Brandão, ID FUNC 4400684-5.

CABIS: CB PM RG 3/000336 Leonardo Medeiros Cabral - ID Funcional 5134189-1, CB PM RG 3/000638 Rayane Queiroz de Silva - ID Funcional 5134189-1 e CB PM RG 3/000680 Brenda Kayenne da Silveira Sobreira - ID Funcional 5134317-7.

OCPM: SUB TEN PM RG 73.189 Sílvio José da Silva - Id. Funcional 2408933-9, SUB TEN PM RG 67.183 Mônica Duarte Pereira - Id. Funcional 2521237-0, SUB TEN PM RG 72.115 Claudinei Martins - Id. Funcional 2435932-7, SUB TEN PM RG 76.451 Luiz Filipe Moura Alves e 2º SGT PM RG 84.432 Marselle Gouvea Rabelo - Id. Funcional 4269012- 9;

APM D. JOÃO VI: CAP PM DENT RG 76.881 Carlos Augusto de Carvalho Batista - Id. Funcional 24480160-9, 1º SGT PM RG 70.670 Carlos Eduardo Medeiros Gama Id. Funcional - 2215005-6, 2º SGT PM RG 72.802 Carlos Roberto Marques Júnior Id. Funcional - 2270014-5, 2º SGT PM RG 77.516 Fábio Rodrigues Gonçalves Id. Funcional - 0592811-7;

CFAP: CAP DENT PM RG 76.895 Giovana Faustino Pitanga Id. Funcional 2448005-3, SUB TEN PM RG 64.410 Rosana Lopes de Oliveira Leitão Id. Funcional 2434924-0;

I CPM-ERJ-NITERÓI: CAP DENT PM RG 89.681 Raquel Moreira Guimarães Id. Funcional 4400648-9, 2º SGT PM RG 66.525 Jussara Defavere Minnemann Id. Funcional 2248478-7;

II CPM-ERJ-CAMPO GRANDE: 3º SGT PM RG 91.974 Vanessa Cortes Annechini Id. Funcional 4319235-1, CB PM RG 102.215 Vanessa Rodrigues Dos Santos Id. Funcional 5026758-2, CB PM RG 103.638 Aline Santana Freire Id. Funcional 5030891-2;

UP/PMERJ-NITERÓI: CAP PM DENT RG 76.845 Leonardo Vieira de Oliveira Id. Funcional 2446842-8;

1º SGT PM RG 77.122 Alexandre dos Santos Mariano Saraiva, Id: 2169243-2, 2º SGT PM RG 82.351 Dene Fontes Lima Id. Funcional 42496217;

BOPE: CAP PM DENT RG 76.862 Guilherme Knaesel Id. Funcional 2443647-0, 2º SGT PM RG 81.769 Elmo José Rodrigues Estefano Id. Funcional 4213888-4, 3º SGT PM RG 91.206 Marcela da Silva Gomes Id. Funcional 4407690-8;

7º BPM: CAP PM DENT RG 76.837 Danielle Matos De Amorim Id. Funcional 2443467-1, 1º TEN PM RG 3/000078 Ana Carolina da Cunha Vidal - Id. Funcional 5133950-1, 1º TEN PM RG 3/000145 Laís Veiga Faria - Id. Funcional 5134078-0.

12º BPM: CAP PM DENT RG 77.235 Leisis Espínola de Pinho Id. Funcional 2442943-0, 3º SGT PM RG 88.640 Leandro da Costa Barboza Id. Funcional 4380493-4;

14º BPM: CAP PM DENT RG 89.556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo Id. Funcional 4217716-2, SUB TEN PM RG 64.931 Roberto Júlio de Assis Souza Id. Funcional 0229855-3, 3º SGT PM RG 91.228 Roberto Ludugério Moraes de Souza Id. Funcional 4407808-0;

15º BPM: TEN CEL DENT PM RG 76.783 Luís Carlos Lunau de Miranda - Id. Funcional 2447237-9, 3º SGT PM RG 93.530 Daniel Santos Silva - Id. Funcional 4419766-7; 3º SGT PM RG 92.082 Aline Cabral da Silva Coura - Id. Funcional 4412691-3;

18º BPM: CAP PM DENT RG 89.556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo Id. 4217716-2, 3º SGT PM RG 96.371 Tuany Nogueira Seda Id. 5005446-5, Cb PM RG 102.205 Sarah Sabino Araújo Silva Id. 5026696- 9;

20º BPM: TEN CEL PM DENT RG 77.004 Fernanda Cristina Pereira Ururahy Id. 244647-6, CAP PM RG 89.571 Geisa Gomes Leite, 2º SGT PM RG 73.258 Alexandre José Rodrigues de Oliveira Id. 24713376;

23º BPM: MAJ PM DENT Daniela Meurer Bechara RG 76851 Id: 2445933-0; 1º SGT PM RG 74.494 Gilberto Nominato dos Santos, id. 2332939-8, 2º SGT PM RG 71.666 Gilmar Batista dos Santos;

24º BPM: CAP PM DENT RG 89.604 Vinícius Farias Ferreira - Id 44006896, Cb PM RG 103.699 Márcia Vieira de Oliveira Guariento Id. 5031380-0;

31º BPM: MAJ PM DENT RG 76.849 Patrícia Maciel Vieira Id. 2447720-6, Sub TEN PM RG 64.353 Valéria Souza Matos de Albuquerque Id. 2454812-0;

34º BPM: CAP DENT PM RG 76.902 Mey Lie Tan Maia de Holanda Cavalcante, Id. 2449024-5, 2º SGT PM RG 82.376 Anderson de Freitas Gonçalves, Id. 4249776-0, CB PM RG 99.524 Wesley Mascarenhas dos Santos - Id. 5016824-0;

ODPM/I: CAP PM DENT RG 89.588 Erica Melinda Acácio de Souza Id. 4202602-4, 1º SGT PM RG 72.031 Denilson Carvalho da Silva, Id. 2342831-0, 1º SGT PM RG 77.404 Américo Pereira Leal Filho, Id. 5926980.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do

Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739372

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8892 DE 29 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350026/014768/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 28 de maio de 2026, o servidor TEN CEL PM RG 67.793 DENNYS LEONARD NOGUEIRA BIZARRO, ID FUNC. 2445185-1, em substituição ao TEN CEL PM RG 47.313

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MENDES, ID FUNC. 2505761-8, para compor a Comissão Fiscalizadora do 7º CPA, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

TEN CEL PM RG 67.793 DENNYS LEONARD NOGUEIRA BIZARRO, ID FUNC. 2445185-1

ST PM RG 68.181 LUCIANO DA FONSECA CAROLINO, ID FUNC. 2345485-7

1º SGT PM RG 75.276 FÁBIO THIMOTEO BARRETO, ID FUNC. 2345683-3

2º SGT PM RG 86.421 SÉRGIO RENATO ALVES DE MATOS, ID FUNC. 4367027-0

3º SGT PM RG 104.405 JOSÉ ANDRÉ SOARES CHARLES, ID FUNC. 5032339-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do

Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739186

RESOLUÇÃO SEPM N. 8893 DE 29 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350014/014340/2026, o qual indica substituição de servidores para Comissão de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a contar de 27 de maio de 2026, a servidora 3º SGT PM RG 93.151 MICHELLE THEODORO DA SILVA, ID FUNC. 4418424-7, em substituição a servidora 3º SGT PM RG 96.415 PAULA

DUARTE BASTOS, ID FUNC. 5005542-9, para compor a Comissão do Batalhão de Ações com Cães - BAC, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI350192/000548/2021 firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 83.402 TIÊ DA SILVA BERNASCONI NUNES AVENIA PUERTAS, ID FUNC. 4264771-1

1º TEN PM RG 89.131 CINTHIA BAHIANSE NEVES, ID FUNC. 4383056-0

3º SGT PM RG 93.151 MICHELLE THEODORO DA SILVA, ID FUNC. 4418424-7

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739187

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8894 DE 29 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350016/014524/2026, o qual indica servidor para substituir e compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 27 de maio 2026, o servidor 3º SGT PM RG 99.752 FILIPE AUGUSTO SOAREZ ALVES, ID FUNC. 5016158-0, em substituição ao servidor CB PM RG 95.347 RODOLFO RABELO CARNEIRO, ID FUNC. 4425953-0, para compor a Comissão do RECOM com o objetivo de

fiscalizar o Contrato nº 030/2025, oriundo do Processo nº SEI-350006/002446/2025, firmado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 78.051 ANDRE LUIZ FRANÇA DA SILVA, ID FUNC. 593336-6, FISCAL - RECOM

2º SGT PM RG 87.592 JOÃO SIQUEIRA COSTA, ID FUNC. 4370461- 1, FISCAL - RECOM

3º SGT PM RG 93.456 DIEGO LEONARDO PIRES PEREIRA, ID FUNC. 4419581-8, FISCAL - RECOM

3º SGT PM RG 98.637 JOÃO EDUARDO CARNEIRO RODRIGUES, ID FUNC. 5011738-6, FISCAL - RECOM

3º SGT PM RG 99.752 FILIPE AUGUSTO SOAREZ ALVES, ID FUNC. 5016158-0, FISCAL - RECOM

3º SGT PM RG 100.376 ARNALDO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNC. 5018976-0, FISCAL - RECOM

3º SGT PM RG 101.422 THIAGO CARVALHO DOS SANTOS, ID FUNC. 5021883-2, FISCAL - RECOM

CB PM RG 107.283 THIAGO BOREL CORDEIRO, ID FUNC. 5098887-5, FISCAL - RECOM

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens

adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739188

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8895 DE 29 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350026/014102/2026, o qual indica servidores para substituir e compor equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 26 de maio de 2026, os servidores 1º SGT PM RG 83.424 CARLOS HENRIQUE FARIAS DE SOUZA, ID FUNC. 4264796-7 e 2º SGT PM RG 87.925 VITOR CASSIANO MARTINS, ID FUNC. 4376872-5 em substituição aos servidores 3º SGT PM RG 91.689 CARLOS HENRIQUE DE MENEZES GONÇALVES, ID FUNC. 4410306-9 e 3º SGT PM RG 98.757 LUCIELLE MOTA DE SOUZA, ID FUNC. 5014658-0, para compor a Comissão de Fiscalização do 26º BPM no Contrato nº. 030/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/002446/2025, celebrado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 80.909 ALESSANDRO COSTA DE REZENDE, ID FUNC. 4189303-4 - 26º BPM - Fiscal
2º TEN PM RG 74.388 MARCIO VIANA RODRIGUES, ID FUNC. 2324498-4 - 26º BPM - Fiscal
SUBTEN PM RG 61.865 DOUGLAS BARBOSA FATEICHA, ID FUNC. 2345036-3 - 26º BPM - Fiscal
SUBTEN PM RG 61.935 RICARDO DE MATTOS NUNES, ID FUNC. 2344496-7 - 26º BPM - Fiscal
1º SGT PM RG 83.424 CARLOS HENRIQUE FARIAS DE SOUZA, ID FUNC. 4264796-7 - 26º BPM - Fiscal
2º SGT PM RG 87.925 VITOR CASSIANO MARTINS, ID FUNC. 4376872-5 - 26º BPM - Fiscal

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC,

devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739189

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8896 DE 29 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E DESTITUIR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350021/028287/2026, o qual indica servidores para substituir e destituir a Comissão de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 27 de maio de 2026, os servidores 1º TEN PM RG 107.976 LEONARDO DIAS GOMES, ID FUNC. 5103330-5 e 3º SGT PM RG 98.708 ANGÉLICA DIAS PEREIRA, ID FUNC. 5014682-3, em substituição aos servidores 1º TEN PM RG 106.420 LOURENÇO BRUNO FERNANDES SARAHA, ID FUNC. 5089631-8 e 2º SGT PM RG 77.409 ESTEVÃO AUGUSTO MANSINI, ID FUNC. 0592704-8, e destituído o servidor CB PM RG 108.621 BRUNO PRADO FRANCISCO ID FUNC. 5107846-5, para compor a Comissão do 18º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 013/2022, oriundo do Processo nº SEI-350057/001581/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º TEN PM RG 107.972 ANTONIO HENRIQUE SANTOS GODOI, ID FUNC. 5103304-6

1º TEN PM RG 107.976 LEONARDO DIAS GOMES, ID FUNC. 5103330-5

3º SGT PM RG 98.708 ANGÉLICA DIAS PEREIRA, ID FUNC. 5014682-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar

acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739190

RESOLUÇÃO SEPM N. 8.897 DE 29 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR À
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350014/013534/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 19 de maio de 2026, o servidor MAJ PM RG 77.552 RENATO PEIXOTO MORAES, ID FUNC. 2500806-4, em substituição ao servidor TEN CEL JOÃO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO, ID FUNC. 4140465-3 e a Inclusão do servidor: SUBTEN PM RG 73219 ALLAN SOARES ASSEN, ID FUNC. 2284983-8, para compor a Comissão do Comando de Operações Especiais. - COE com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 134/2023, oriundo do Processo nº SEI-350094/000507/2020, firmado com a empresa RUMO INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E REFORMAS EM GERAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 77.552 RENATO PEIXOTO MORAES, ID FUNC. 4140465-3

1º TEN PM RG 67.172 NÉLIO LEANDRO DO CARMO, ID FUNC. 2253215-3

2º TEN PM RG 73.370 LEANDRO ARTACHO DA SILVA, ID FUNC. 2242487-3

SUB TEN PM RG 73.219 ALLAN SOARES ASSEN, ID FUNC. 2284983-8

SUB TEN PM RG 73.347 LUIZ HENRIQUE CORRÊA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2438952-8

1º SGT PM RG 73.501 MARCOS ALVES DA SILVA, ID FUNC. 2214435-8

3º SGT PM RG 102.935 RODOLFO GIMENES BRANDÃO PACHECO, ID FUNC. 5028969-1

CB PM RG 107.131 MARCO ANTÔNIO NANCI JUNIOR, ID FUNC. 5096747-9

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de

novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739185

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.898 DE 29 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350021/017796/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 05 de MAIO de 2026, o servidor: 2º SGT PM RG 88.871 CARINE DE MEDEIROS FORÇA, em substituição ao servidor: 2º SGT PM RG 82.314 LEONARDO DE FREITAS RASGA, para compor a Comissão do com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º SGT PM RG 71.003 JOSENILDO SIDNEY DE BRITO - Técnico Titular

2º SGT PM RG 83.742 RAFAEL GOULART COUTO - Técnico Titular

SD PM RG 107.301 LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA - Técnico Substituto

SUBTEN PM RG 67.036 EDUARDO PEREIRA FULGENCIO - Administrativo Titular

2º SGT PM RG 88.011 WELINGTON DE MAGALHÃES ANTUNES JUNIOR - Administrativo Titular

2º SGT PM RG 88.871 CARINE DE MEDEIROS FORÇA - Administrativo Substituto

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo

de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739252

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.900 DE 29 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR
ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E
OPERACIONAIS QUE COMPÕE O PROCESSO DE**

CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350007/011182/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor de Contrato.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de maio de 2026, o servidor: 2º SGT PM RG 87.984 VITOR LEITE DOS REIS, ID 4377131-9, em substituição ao servidor: 2º TEN PM RG 62.714 RICARDO CESAR GONÇALVES REIS, ID 2021013-2, lotado na DGEC como Gestor do Contrato nº 078/2025, oriundo do Processo SEI-350012/001959/2024, firmado com a empresa GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF, o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou

quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a sua responsabilidade os procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 85696314) e do Contrato (doc. 105941990), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publicoalvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2739184

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 23.04.2026

NOMEIA, CEL PM RG 58.589 RICARDO ALEXANDRE DA CRUZ AGUIAR, Id. Funcional nº 22054154, no cargo em comissão de Chefe do EM / Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 6º Comando de Policiamento de Área (6º CPA), da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CEL PM RG 57.369

MARCELLO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES, Id. Funcional nº 22409920, com validade a contar de 30 de março de 2026. Processo nº SEI-350009/010672/2026.

Id: 2730943

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13.05.2026

NOMEIA, TEN CEL PM RG 72.659 VIVIANE MENDES DOS SANTOS PEREIRA, ID. Funcional nº 24465569, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM), do 7º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 67.807 CELMA RIBEIRO JANSEN BIZERRA, ID. Funcional nº 24487511, com validade a contar de 08.05.2026. Processo nº SEI-350009/013964/2026

Id: 2736376

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13.05.2026

NOMEIA, TEN CEL PM RG 77.537 RENATA GUEDES RODRIGUES LANNES, ID. Funcional nº 05928311, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 2º Batalhão de Polícia Rodoviária (2º BPRv), do Comando de Policiamento de Trânsito, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 26 de janeiro de 2026, com validade a contar de 05.05.2026. Processo nº SEI350009/013964/2026.

Id: 2736386

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 29/05/2026

PROCESSO N° SEI-350024/005521/2026 - SUBTENENTE PM RG 59.459 ADRIANO APRIGIO MARTINS, Id Funcional 24055662- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/12/2024.

PROCESSO N° SEI-350019/006762/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.308 LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, ID Funcional 24803987- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 08/02/2026.

PROCESSO N° SEI-350021/011800/2026 - SUBTENENTE RG 70.623 MAURICIO BELARMINO DA SILVA, Id Funcional 2374954-7- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 21/01/2026.

PROCESSO N° SEI-350016/005051/2026 - SUBTENENTE PM RG 63.455 JOILSON SANTOS DA MOTA, Id Funcional 2160317-0 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/02/2026.

PROCESSO N° SEI-350025/008408/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.389 ELBER CAMPOS FIDELIS, Id

Funcional 22033459- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/01/2026.

PROCESSO Nº SEI-350011/000560/2026 - SUBTENENTE PM RG 61.152 GLAUCO SILVEIRA FANARA, ID Funcional 21946531- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 13/02/2026.

PROCESSO Nº SEI-350009/001970/2026 - SUBTENENTE PM RG 72.413 MAXSUEL MARTINS DE OLIVEIRA, ID Funcional 21906483- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 09/08/2025.

Id: 2739318

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 29.05.2026

PROCESSO Nº SEI-150001/006343/2026 - **AUTORIZO** a passagem à disposição da CAP PM RG 88.465 TAINÁ ARCHANJO BRAGA MACEDO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada na DOr, para o exercício de suas funções junto à Chefia de Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2739592

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 24/04/2026

PROCESSO N° SEI-350010/039155/2025 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, do exercício de 2025, em favor da empresa ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, CNPJ: 04.615.160/0001-04, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 07 (sete) Elevadores, por equipe de sobreaviso e/ou prontidão, mediante deslocamento de técnico, para atender as demandas imediatas da Unidade, com cobertura total de peças por meio de verba pré definida em contrato, além de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução do serviço nos equipamentos instalados no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), realizados no período de 27 de setembro de 2025 a 26 de outubro de 2025, de acordo com o TAC 05/2026.

PROCESSO N° SEI-350010/039155/2025 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo n° SEI350010/039155/2025, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 07 (sete) Elevadores, por equipe de sobreaviso e/ou prontidão, mediante deslocamento de técnico, para atender as demandas imediatas da Unidade, com cobertura total de peças por meio de verba pré definida em contrato, além de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução do serviço nos equipamentos instalados no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), realizados no período de 27 de setembro de 2025 a 26 de outubro de 2025, de acordo com o TAC 05/2026, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2739260

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 01/06/2026

PROCESSO Nº SEI-350010/039155/2025 - TORNO SEM EFEITO a publicação do Diário Oficial - Ato de Reconhecimento e Autorizo, referente ao Processo nº SEI-350010/039155/2025, publicado no Diário Oficial nº 075 de 30 de abril de 2026 página 40, devido a erro material no valor contido na publicação.

Id: 2739258

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 02.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/007512/2026 - AUTORIZO a despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato 233/2025 para alteração quantitativa, visando o acréscimo contratual para aquisição de testes de hemograma, em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0017-14, no valor total de R\$73.931,00 (setenta e três mil novecentos e trinta e um reais).

Id: 2739378

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 20.05.2026

PÁGINA 27 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 19.05.2026

PROCESSO N° SEI-350021/058121/2024

Onde se lê:

...

3º SGT PM RG 84.326

Leia se:

...

3º SGT PM RG 84.236

Id: 2739134

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 02.06.2026

PROCESSO N° SEI-350008/006272/2024 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA PREPARO ENDODÔNTICO, para provimento das Unidades de Saúde Bucal da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM), através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025-DGO, em favor das empresas DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 02.482.141/0001-13, no valor de R\$ 75.994,40 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.890.783/0001-50, no valor de R\$ 7.595,35 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 83.589,75 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO N° SEI-350008/003135/2026 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL (AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO),

para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal da SEPM, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/2024 - FSERJ, em favor da empresa CDK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.632.124/0001-95, no valor de R\$ 70.208,25 (setenta mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO N° SEI-350008/002870/2026 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO da DSS, para suprir as necessidades da Unidades de Saúde Bucal da SEPM, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 054/2025 - DSS, em favor da empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 52.969.017/0001-55, no valor de R\$ 39.857,67 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Id: 2739355

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE01260- Fuspom.

PARTES: SEPM e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no CNPJ n° 67.729.178/0007-34.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 17.968,23 (dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO PNCP: 01 de junho de 2026

GESTOR: Felipe Santana POMPEU ID 4406278-8

GESTOR SUBSTITUTO: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-2

FISCAIS HCPM: CAP PM FARM Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 / ID 4349917-1 CAP PM FARM Patrícia Vollú Silva RG 89492 / ID4398917-9 TEN PM FARM Karina Senra Valdiero RG 3000029 / ID 51153785

SUPLENTE: TEN CEL PM FARM Andre Nascimento de Melo RG 76907 / ID 2444254-2.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/029826/2025.

Id: 2739266

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 074/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa PÃES DO LEO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 05.304.682/0001-40.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios do tipo pães congelados, incluindo a cessão de equipamentos em comodato (fornos, armários de estufa e bandejas), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 1.862.889,12 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/000459/2025 - que regerà pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2739267

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 030/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das Fontes de Recurso relativas ao Exercício de 2026, na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 030/2025. Com base nas informações constantes nos autos, fica incluída na Cláusula Décima Quinta do Contrato citado a seguinte redação: - Fonte

de Recursos: 2.702.212 - Convênio Pref. Barra do Piraí x SEPM 2021 - Programa de trabalho: 06.122. 0002. 8055 - Natureza de Despesa: Despesa de Custeio; Fonte de Recursos: 1.760.232 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Diretamente Arrecadadas - Programa de trabalho: 02.061.0141.2004 - Natureza de Despesa: Despesa de Custeio. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato originário não expressamente alteradas por este Termo.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: conforme autoriza o art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e os demais atos constantes do Processo nº SEI350006/002446/2025.

Id: 2739461

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (CNPJ: 59.275.792/0001-50).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de entrega das viaturas semiblandadas tipo SUV, objeto do Contrato nº 143/2025, sem ônus para a Corporação, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 17/06/2026 e término no dia 16/08/2026, totalizando o prazo de entrega em 240 dias corridos, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

VALOR: Sem alteração.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/004433/2026, com fundamento no artigo 6º, XVII c/c artigo 124, II, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Id: 2739199

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (CNPJ: 59.275.792/0001-50).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de entrega das viaturas semiblandadas tipo SUV, objeto do Contrato nº 150/2025, sem ônus para a Corporação, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 04/07/2026 e término no dia 02/09/2026, totalizando o prazo de entrega em 240 dias corridos, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

VALOR: Sem alteração.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/004433/2026, com fundamento no artigo 6º, XVII c/c artigo 124, II, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Id: 2739200

(DOERJ Executivo nº 098 – de 03/06/2026)
(Nota nº 0630 – 03 Jun 2026 – GCG)

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – REPUBLICAÇÃO – MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório do Plantão Judicial Capital

Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIOCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:

caplantao@tjrj.jus.br

Processo: 0050294-43.2026.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Vias de Fato (Art. 21, DL. 3.688/41); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06)

Autor do Fato: LEANDRO HENRIQUE ROSA TOMÉ

Registro de Ocorrência 916-01870/2026 10/05/2026 35ª Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Vitor Calil Lustoza Leao

Em 10/05/2026

Decisão

Trata-se de pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência formulado por XXXXXXXXXXXXXXXX em face de LEANDRO HENRIQUE ROSA TOMÉ.

...

É o breve relatório, decido.

Em análise perfunctória entende-se que há a necessidade de deferimento das medidas protetivas, neste primeiro momento, tendo em vista, sobretudo, os graves relatos da vítima.

...

Observa-se o periculum in mora pela própria narrativa dos fatos, o que caracteriza, ao menos, a ocorrência de violência física e psicológica (art. 7º I e II da Lei nº 11.340/06). Assim, impõe-se um atuar deste Juízo, com o fito de evitar a ocorrência de violência ainda maior.

POSTO ISSO, e com amparo no art.22, caput, da Lei nº 11.340/06, acolho o pedido e DEFIRO a aplicação das medidas postuladas contra o autor do fato, LEANDRO HENRIQUE ROSA TOMÉ, consistentes em:

(a) Proibição de aproximação da vítima, de seus familiares e das testemunhas do fato, devendo o autor do fato observar o limite mínimo de 100m (cem metros) de distância, na forma do artigo 22, inciso III, "a" da Lei n. 11.340/06;

(b) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima, na forma do artigo 22, inciso II da Lei n. 11.340/06.

CABERÁ AO JUÍZO NATURAL A REAVALIAÇÃO DA DECISÃO.

Cumpra-se a presente decisão, intimando-se o autor, devendo constar expressamente do mandado de intimação do suposto autor do fato que, em caso de descumprimento das medidas protetivas ora determinadas, estará o mesmo incurso nas penas do crime previsto no Art. 24-A da Lei 11.340/06. Diligencie-se o necessário.

Notifique-se a requerente por OJA. Deverá ser prestada à vítima, orientação jurídica, comunicando-lhe a possibilidade de assistência jurídica pela Defensoria Pública e os meios de contato disponíveis.

Comunique-se ao Ministério Público, na forma do Art. 19, § 1º da Lei n. 11.340/06.

Ao final, remeta-se ao Juízo Natural.

Rio de Janeiro, 10/05/2026.
Vitor Calil Lustoza Leao - Juiz do Plantão

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Vitor Calil Lustoza Leao
Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4A6D.YC8Q.H8G2.K1F4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do Policial Militar: 3º SGT PM RG 99.946 LEANDRO HENRIQUE ROSA TOMÉ, da 12ªUPP/16º BPM.

Republicado por ter saído com erro material no BOL da PM Nº 042 de 28 maio 26, página 143 e 144.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 2202 – 02/06/2026 – CGPM/SCRJ)

SEI-350019/014253/2026 - SEI-350021/027007/2026

SEI-350019/016480/2026

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES - DETERMINAÇÃO.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:31333321e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 1710/2026/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

Processo Nº: 0024375-52.2026.8.19.0001 Distribuído em: 02/03/2026

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97); Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: GLAUCO BARROSO PIMENTEL

Réu: FABIO CAMPOS DOS SANTOS

Réu: NABIL CHAVES DA SILVA

Inquérito Policial Militar 202400784221

Assunto: Aplicação de Medida Cautelar

Exmo. Senhores,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, remeto as V.Ex.as. a Decisão anexa onde, na forma dos artigos 312 e 319, caput, VI, ambos do CPP c/c art. 3º, a, do CPPM, DECRETO A SUSPENÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA EM DESFAVOR DOS ACUSADOS a fim de que, até a sentença definitiva ou outra ordem judicial de contra-cautela, não sejam escalados na atividade policial (atividade-fim), mas somente na atividade administrativa. Que sejam adotadas as providências cabíveis no que toca à medida cautelar ora imposta:

Réu: GLAUCO BARROSO PIMENTEL - RG 83891 - PMERJ

Réu: FABIO CAMPOS DOS SANTOS - RG 75631 - PMERJ

Réu: NABIL CHAVES DA SILVA - RG 75485 - PMERJ

Segue anexo Decisão.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4XSQ.7YPZ.PNI8.1GF4
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se dos Policiais Militares: 2º SGT PM RG 83.891 GLAUCO BARROSO PIMENTEL, 1º SGT PM RG 75.631 FABIO CAMPOS DOS SANTOS e SUBTEN PM RG 75.485 NABIL CHAVES DA SILVA, todos do 29º BPM.

Em consequência: Providencie que a Unidade do Policial Militar acima citado, o fiel cumprimento da referida decisão judicial, bem como da Portaria/PMERJ Nº 0398/2011 de 05 de dezembro de 2011, publicada no BOL da PM nº 042, de 05 Dez de 2011, e suas complementações, dando ciência a o Cartório responsável, das providências adotadas. Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Nota nº 2204 – 02/06/2026 – CGPM/SCRJ)
SEI-350019/016415/2026 -

3. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES – DETERMINAÇÃO.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal da Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do juizado de Violência Domestica

Processo: 0014789-11,2025.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Proibição de Contato Com a Ofendida, Seus Familiares e Testemunhas / Medidas Protetivas; Violência Domestica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06)

Agressor(a): LEONARDO BENEDITO CARVALHO

Pedido de Med. Cautelar Não Sigilosa

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Octavio Chagas de Araújo Teixeira
Em 20/03/2026

Considerando o erro material apontado pelo ato cartorário de fis. 62, REFORMO de ofício e decisão de fis. 49/50, que passará a constar da seguinte maneira:

*Considerando as declarações prestadas pela suposta vítima por meio do Aplicativo Maria da Penha Virtual, acolho parcialmente o parecer ministerial para, com fundamento no artigo 22 da Lei 11.340/06, DEFERIR as seguintes medidas protetivas

- a) Fica o Suposto Autor do Fato proibida de se aproximar da Suposta Vítima xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pela distância mínima de 100 (cem) metros.
- b) Fica o Suposto Autor do Fato proibido de manter contato com a suposta vítima, por qualquer meio de comunicação.
- c) Fica o Suposto Autor do Fato proibido de frequentar a residência e eventual local de Trabalho da suposta vítima.

Na forma do artigo 19, §6º da Lei nº 11.340/06, as medidas protetivas vigorarão por TEMPO INDETERMINADO, enquanto persistir fisco a integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofende pendentes.

Salienta-se que eventuais questões à guarda, visitação, pensão em relação ao (s) filho (s) menor (es) deverão ser regularizados junto a Vara de Família e as questões relativas à patrimônio devem ser regularizadas nas Varas Cível. Fica a Suposta Vítima ciente que no caso de descumprimento das medidas protetivas deverá Dirigir-se, imediatamente, à Delegacia de Polícia para efetuar o registro de ocorrência.

Expeçam-se as diligências necessárias isentando-se que o descumprimento das medidas protetivas constitui. Crime autônomo, nos termos do artigo 24-A da Lei 11.340/06, sendo punido com reclusão de 02 anos a 05 anos e multa, e poderá acarretar. Inclusive, sua prisão em flagrante ou preventiva da poderá acarretar, inclusive, sua prisão em flagrante ou prev. Lei 11.340/06 e artigo 313, III do Código de Processo Penal.

Fica o OJA autorizado a cumprir os mandados de intimação de forma eletrônica - WHATSAPP, Código para

**Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Octavio Chagas de Araújo Teixeira
Em 20/03/2026**

Trata-se do Policiais Militares: SUBTEN PM RG 78.235 LEONARDO BENEDITO CARVALHO, da 13ªUPP/16º BPM.

Em consequência: Providencie que a Unidade do Policial Militar acima citado, o fiel cumprimento da referida decisão judicial, bem como da Portaria/PMERJ Nº 0398/2011 de 05 de dezembro de 2011, publicada no BOL da PM nº 042, de 05 Dez de 2011, e suas complementações, dando ciência a o Cartório responsável, das providências adotadas. Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

**(Nota nº 2197 – 02/06/2026 – CGPM/SCRJ)
SEI-350019/011423/2026 - SEI-350019/016460/2026**

4. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – RECEBIMENTO DE DENÚNCIA – COMUNICAÇÃO.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:31333321e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Ofício N.º: 1709/2026/OF

Processo N.º: 0024375-52.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: GLAUCO BARROSO PIMENTEL - RG 83891 - PMERJ

Réu: FABIO CAMPOS DOS SANTOS - RG 75631 - PMERJ

Réu: NABIL CHAVES DA SILVA - RG 75485 - PMERJ

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor-Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação ao acusado acima mencionado foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

Seguem anexos Denúncia e Recebimento da Denúncia.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4D52.TSU2PAQ4.1GF4
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se dos Policiais Militares: 2º SGT PM RG 83.891 GLAUCO BARROSO PIMENTEL, 1º SGT PM RG 75.631 FABIO CAMPOS DOS SANTOS e SUBTEN PM RG 75.485 NABIL CHAVES DA SILVA, todos do 29º BPM.

Em consequência: O Comandante da Unidade do acusado deverá remeter ao douto juízo da **AJMERJ**, a **fi-cha disciplinar, folhas de alterações com respectivos elogios dos Réus, devidamente atualizado.**

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota n.º 2203 – 02/06/2026 – CGPM/SCRJ)

SEI-350019/016417/2026 - SEI-350019/016489/2026

5. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA – DECISÃO – JUSTIFICAÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202500026344 – DRD n.º 00969/118/2025.

DEFENDENTE: SUBTEN PM RG 67.944 ANDERSON LIMA FONSECA, lotado no BOPE.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 NOV 24, publicada no Bol. da PM n.º 141 de 13 NOV 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 ABR 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 MAI 19, discordando do Parecer do Comandante, **DECIDE**:

- 1 – Justificar o retromencionado DRD com fulcro no Art. 17, Inciso I do RDPMERJ.
- 2 – Publicar a presente Decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
- 3 – Arquivar cópia digitalizada dos Autos. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 2222, de 03 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

6. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA – DECISÃO – JUSTIFICAÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202500359628 - DRD n.º 1823/118/2025 - SEI -350021/033501/2025.

DEFENDENTE: 3º SGT PM RG 93.862 FABRÍCIO DE OLIVEIRA DE SOUZA CAPOEIRA, lotado no 41º BPM.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, **concordando** com o Parecer do Comandante, **DECIDE**:

- 1 – Justificar o referido Documento de Razão de Defesa com fulcro no art. 17, inciso V, do RDPMERJ.
- 2 – Publicar a presente decisão em Boletim Reservado da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
- 3 – Arquivar a presente documentação na CGPM/Arquivo. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 2223, de 03 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

7. AVERIGUAÇÃO – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500341856 – Portaria n.º 573/118/2025 – Processo SEI n.º 350019/032004/2025.

AVERIGUADOS: 3º SGT PM RG 95.632 JOANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES e o 2º SGT PM RG 86.337 ROBSON AGUALUSA RODRIGUES, ambos lotados no 25ºBPM.

O procedimento em epígrafe foi instaurado com a finalidade de apurar os fatos constantes no Relatório de Conteúdo Audiovisual (Processo nº SEI-350019/032004/2025), oriundo da solicitação da Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia da DPERJ – COCUSTÓDIA, para acesso aos registros audiovisuais captados pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COPs) utilizadas pelos Averiguados durante a ocorrência que ensejou o Registro de Ocorrência n.º 126-09478/2025, lavrado na 126ª Delegacia de Polícia, tendo como objetivo verificar supostas irregularidades na conduta dos Policiais Militares durante abordagem em via pública realizada em 12 Set 25, no período compreendido entre 17h00min e 18h00min, conforme consignado no referido registro.

Da análise dos elementos constantes nos Autos e das imagens extraídas da câmera corporal n.º J30913030, nos horários aproximados de 17h21min23s e 17h21min38s, verificou-se que um indivíduo, trajando bermuda azul e boné, aproximou-se da equipe policial de forma hostil, dirigindo-se

especialmente ao SGT PM RG n.º 86.705 DE JESUS, demonstrando comportamento agressivo e incompatível com mera postura de observação da ocorrência.

Verificou-se que a ocorrência se desenvolveu em cenário de elevada tensão, marcado pela aglomeração de populares ao redor da guarnição, circunstância que demandou pronta intervenção dos policiais militares visando à preservação da ordem pública, da integridade física da equipe e dos demais presentes.

Na sequência, no registro aproximado de 17h21min42s, o referido indivíduo passou a entrar em luta corporal com o policial militar supracitado, configurando resistência ativa e agressão física direta contra agente no exercício da função.

Dessa forma, à luz do conjunto de elementos analisados, não se identificam indícios que indiquem desvio de conduta ou transgressão disciplinar por parte dos policiais militares envolvidos, evidenciando-se que a atuação ocorreu dentro dos limites legais e operacionais estabelecidos.

Assim, o Corregedor-Geral, concordando com o Parecer do Averiguador, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – Considerar que não há, em tese, elementos consubstanciadores que apontem indícios de infração penal comum, militar e transgressão da disciplina por parte do 3º SGT PM RG 95.632 JOANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES e 2º SGT PM RG 86.337 ROBSON AGUALUSA RODRIGUES, ambos lotados no 25º BPM.

2 – Publicar a presente solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente solução na Ficha Judiciária dos Averiguados. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Arquivar os Autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 2218, de 03 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

8. AVERIGUAÇÃO – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500449798 – Portaria n.º 666/118/2025 – Processo SEI n.º 350019/038217/2025.
AVERIGUADOS: 3º SGT PM RG 98.335 PETTERSON ALEIXO ALVES, lotado no 3º BPM e 3º SGT PM RG 103.902 DAVID RODRIGUES DE OLIVEIRA, lotado 16º BPM.

O procedimento em epígrafe foi instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades atribuídas aos averiguados, por ocasião da condução da ocorrência policial registrada no dia 18 Jun 25, por volta das 06h00min, na Rua Fontoura Chaves, n.º **, bairro Piedade/RJ, mais precisamente na Comunidade “Morro do Dezoito”. Os fatos foram formalizados no Registro n.º 024-04949/2025, às págs. 04v/05v.

Tem-se das peças que instruem os Autos que, nas circunstâncias de tempo e lugar mencionadas, foi deflagrada operação policial militar planejada pelo Comando do 3º BPM, envolvendo as guarnições que assumiam e encerravam o serviço. Durante a incursão na localidade, as equipes foram recebidas por disparos de arma de fogo, sendo que, após a estabilização do terreno, localizaram, no terraço de uma residência, o nacional Matheus R. R. S., em posse de uma pistola modelo TPR9, marca Bersa, calibre 9mm.

Em decorrência dos fatos, Matheus R. R. S. foi preso em flagrante pela suposta prática do delito previsto no artigo 16, §1º, inciso IV, da Lei n.º 10.826/2003, consistente no porte ilegal de arma de

fogo de uso restrito, conforme consignado no Registro de Ocorrência n.º 024-04949/2025, às págs. 04v/05v.

Cumpra salientar que, em razão da ação exitosa empreendida pelos policiais militares, Matheus passou a figurar no polo passivo do Processo Criminal n.º 0881318-90.2025.8.19.0001, cuja denúncia foi recebida em 09 Out 25, encontrando-se o feito em tramitação perante a 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Por derradeiro, após análise minuciosa das peças que compõem o presente feito, notadamente das oitivas dos policiais militares epigrafados, acostadas às págs. 15 e 19, bem como da mídia juntada à pág. 26, o Corregedor-Geral, concordando com o Parecer-Aditamento do Averiguador, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, **DECIDE:**

1 – Considerar que não há, em tese, elementos consubstanciadores que apontem indícios de infração penal comum, militar e transgressão da disciplina por parte dos 3º SGT PM RG 98.335 PETTERSON ALEIXO ALVES, lotado no 3º BPM e 3º SGT PM RG 103.902 DAVID RODRIGUES DE OLIVEIRA, lotado 16º BPM;

2 – Publicar a presente solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente solução na Ficha Judiciária dos Averiguados. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – **Arquivar os Autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.**

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2217, de 03 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

9. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – SUBMISSÃO DE PRAÇAS A CONSELHO DE DISCIPLINA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ELETRÔNICO (PAD-e) – REVOGAÇÃO DE PORTE DE ARMA – ACAUTELAMENTO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PMERJ – EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROVISÓRIA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500420905 – RPM Cópia Digital n.º 301/119/2025 – Processo SEI n.º 350019/038230/2025.

Anexos: CGPM n.º 202500432058 – RPM Cópia Digital n.º 309/119/2025; CGPM n.º 202500432071 – RPM Cópia Digital n.º 311/119/2025; CGPM n.º 202500432078 – RPM Cópia Digital n.º 312/119/2025; CGPM n.º 202500432080 – RPM Cópia Digital n.º 313/119/2025; CGPM n.º 202500432087 – RPM Cópia Digital n.º 314/119/2025; CGPM n.º 202500432105 – RPM Cópia Digital n.º 316/119/2025; CGPM n.º 202500432109 – RPM Cópia Digital n.º 317/119/2025; CGPM n.º 202500432116 – RPM Cópia Digital n.º 318/119/2025; CGPM n.º 202500437150 – RPM Cópia Digital n.º 319/119/2025; CGPM n.º 202500437168 – RPM Cópia Digital n.º 321/119/2025, todos da 1ª DPJM; CGPM n.º 202500432665 – RPM Cópia Digital n.º 533/120/2025 – 2ª DPJM (Cumprimentos de Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão) e o CGPM n.º 202600241638.

ACUSADOS: SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO e 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, lotados no BPChq.

ENVOLVIDOS: 2º SGT PM RG 86.263 DIOGO DA SILVA SOUZA, 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS, ambos lotados no BPChq, 3º SGT PM RG 92.333 FABIO

VICENTE DE SOUZA, lotado no 15º BPM, 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, ambos lotados no BPChq.

Trata-se de Registro Policial Militar instaurado com a finalidade de apurar a suposta prática de ilícitos atribuídos a policiais militares do BPChq, ocorridos em 28 Out 25, durante a ação denominada Operação Contenção, deflagrada na Comunidade Vila Cruzeiro, Complexo da Penha/RJ. Os fatos sob apuração versam, em tese, sobre o furto de componentes automotivos, bem como acerca de eventuais condutas destinadas à ocultação do ocorrido.

Nessa toada, foram analisadas as imagens das Câmeras Operacionais Portáteis (COP) utilizadas pelos SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL (J60446197), 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS (J16046261), 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO (J16046226), 3º SGT PM RG 90.664 THIAGO DO AMARAL GENARI (J16688238), 3º SGT PM RG 92.333 FABIO VICENTE DE SOUZA (J16688247) e 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA (J16344477). As investigações trouxeram à baila possíveis irregularidades atribuídas a policiais militares lotados no BPChq, razão pela qual foram expedidos Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão.

Em decorrência dos fatos, os seguintes policiais militares passaram a integrar o polo passivo do Processo Criminal n.º 0115507-30.2025.8.19.0001, em tramitação na AJMERJ, conforme decisão de recebimento da denúncia publicada em 01 Dez 25, como incurso:

- SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA e 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO: artigo 240 § 6º, incisos II e IV, c/c artigo 70, inciso II, alíneas (g) e (i), c/c artigo 53; todos do Código Penal Militar.

- 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO: artigo 240, § 6º, inciso II e IV, c/c artigo 70, inciso II, alíneas (g) e (i) c/c artigo 29, § 2º; todos do Código Penal Militar.

Vale esclarecer que os 2º SGT PM RG 86.263 DIOGO DA SILVA SOUZA e 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS foram denunciados pelo MPRJ; todavia, a peça acusatória, no tocante exclusivamente a ambos, não foi recebida pelo Juízo competente.

Nessa toada, quando em consulta ao Processo Judicial em referência, verificou-se que os 2º SGT PM RG 86.263 DIOGO DA SILVA SOUZA, 3º SGT PM RG 92.333 FABIO VICENTE DE SOUZA, 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA figuram, até o presente momento, na qualidade de Acusados, e não de Réus, no Processo Criminal n.º 0115507-30.2025.8.19.0001.

Cumprе ressaltar, sem prejuízo de que, sobrevindo decisão judicial desfavorável aos 2º SGT PM RG 86.263 DIOGO DA SILVA SOUZA, 3º SGT PM RG 92.333 FABIO VICENTE DE SOUZA, 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, notadamente no tocante ao Processo Criminal em referência, a matéria seja apreciada na esfera administrativa.

Após o pertinente exame dos presentes Autos e, considerando as circunstâncias do art. 15 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, verifica-se que os atos praticados pelos Acusados revelam atitudes incompatíveis com a condição de policial militar, assim, o Corregedor-Geral da SEPM, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, DECIDE:

1) Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico - PAD-e) os:

a) SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, lotado no BPChq, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários

em vigor, contrariando o art. 27, incisos I, II, IV, IX, XIII, XVI e XIX, e o art. 30, incisos III e V, da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), incidindo em transgressão disciplinar de natureza grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 07, 12, 20, 79 e 117, do inciso II, do anexo I, com as circunstâncias agravantes do artigo 19, incisos II, IV, V e VI, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ), e ainda, o art. 2º, incisos III, IV, V, VII, X e XI, art. 3º, incisos III e V e art. 4º, incisos II e III, da Portaria PMERJ n.º 597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15, págs. 73 a 84) e o Boletim de Instrução Policial n.º 02/06, publicado em Bol. da PM n.º 121, de 05 Jul 06.

Preliminarmente, vale destacar que o Registro Policial Militar n.º 301/119/2025 foi lavrado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades perpetradas por policiais militares durante operação policial deflagrada em 28 Out 25, no âmbito da Operação Contenção, envolvendo, em tese, o furto de componentes automotivos, além de possíveis condutas direcionadas à ocultação do ocorrido.

A investigação teve início a partir da análise das imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COP) utilizadas pelos SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL (J60446197), 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS (J16046261), 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO (J16046226), 3º SGT PM RG 90.664 THIAGO DO AMARAL GENARI (J16688238), 3º SGT PM RG 92.333 FABIO VICENTE DE SOUZA (J16688247) e 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA (J16344477), trazendo à baila possíveis irregularidades atribuídas a policiais militares lotados no BPChq, razão pela qual foram expedidos Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão.

Em decorrência dos fatos, o SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL passou a integrar, juntamente aos 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO e 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, o polo passivo do Processo Criminal n.º 0115507-30.2025.8.19.0001, em tramitação na AJMERJ, como incurso no artigo 240, § 6º, incisos II e IV, c/c artigo 70, inciso II, alíneas (g) e (i), c/c artigo 53; todos do Código Penal Militar, conforme decisão de recebimento da denúncia publicada no dia 01 Dez 25.

Extraí-se da denúncia, consubstanciada nas investigações desencadeadas nos Autos do Registro Policial Militar n.º 301/119/2025 que:

No dia 28 de outubro de 2025, por volta das 11h42min (03h36min20seg, horário marcado pela COP n.º J16046226), em um ponto do alto da comunidade da Vila Cruzeiro, Complexo da Penha, Rio de Janeiro/RJ, próximo a uma antiga casa de shows de nome *KONTEINER*, o 3º SGT PM O. COUTINHO (COP n.º J16046226), no exercício de suas funções, com violação de dever inerente ao cargo, com vontade livre e consciente, *animus furandi*, em comunhão de ações e desígnios com os SUBTEN PM MARCELO e o 2º SGT PM RENATO, subtraiu para si coisas alheias móveis, quais sejam, tampa da cobertura do motor, farol dianteiro direito e capas de ambos os retrovisores externos, tudo retirado do veículo marca FIAT, modelo TORO FREEDOM AT9, ano 2018/2019, cor branca, chassi n.º 98822616748581852, placa DZQ1J88, registrado no Estado de São Paulo, e de propriedade da vítima L. A. S.

O SUBTEN PM MARCELO, com vontade livre e consciente, concorreu eficazmente para o crime, garantindo a superioridade de meios e recursos do 3º SGT PM O. COUTINHO, além de haver, na condição de superior hierárquico de todos os demais denunciados, expressamente o autorizado, de maneira encorajadora, a praticar o delito acima descrito ao responder, quando questionado por aquele acerca “*de uma pecinha aqui que eu preciso*”, que “*a hora é essa*” (diálogo captado pela COP J16046226, do próprio 3º SGT PM O. COUTINHO, às 03h37min34seg, horário marcado pela câmera corporal).

Ressalte-se que o 3º SGT PM O. COUTINHO efetivamente é proprietário de um veículo marca FIAT, modelo TORO RANCH AT9, ano 2021/2022, cor vermelha, placa Q*F5A**, conforme consta no Portal de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.

O 2º SGT PM RENATO, com vontade livre e consciente, concorreu eficazmente para o crime, garantindo a superioridade de meios e recursos do 3º SGT PM O. COUTINHO, além de haver, na condição de seu superior hierárquico e do 3º SGT PM MACHADO, permanecido no local de maneira encorajadora, inclusive, auxiliando o 3º SGT PM O. COUTINHO na prática delituosa ao receber dele a COP nº J16046226, pretendendo impedir que fossem captadas imagens de sua conduta criminosa.

O 3º SGT PM MACHADO, com vontade livre e consciente, devendo e podendo agir para evitar o resultado acima descrito, tendo por lei a obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, omitiu-se de maneira penalmente relevante, faltando aos deveres acima referidos, ao assistir de modo impassível ao crime praticado pelo 3º SGT PM O. COUTINHO, deixando de tomar qualquer providência, mesmo após o encerramento da operação policial na qual tomavam parte os denunciados.

Na ocasião os SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO e 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, integrantes da Ala “C” do 5º Grupamento Tático de Ações Rápidas (GTAR V) do BPCHQ, participavam da chamada Operação Contenção, na Vila Cruzeiro, em apoio ao cumprimento de mandados judiciais oriundos do Processo nº 0840740- 85.2025.8.19.0001.

(...).

Recai, ainda, sobre a conduta do SUBTEN PM MARCELO o fato de que, na condição de policial militar mais antigo daquela fração do BPChq, além da gravidade dos aspectos já narrados, tenha consentido e/ou deixado de fiscalizar a atuação de seu subordinado, notadamente o 3º SGT PM O. COUTINHO, o qual, em diversas oportunidades, retirou sua Câmera Operacional Portátil com o claro propósito de manter informações relevantes da ocorrência à margem do devido registro, circunstância que concorreu para o surgimento de fundadas dúvidas acerca do procedimento adotado.

Em razão da gravidade dos fatos, o Juízo competente determinou a aplicação de medidas cautelares em desfavor do SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, quais sejam: “a) *suspensão do exercício de atividade típica policial (atividade-fim), facultado o desempenho de funções exclusivamente administrativas*; b) *Suspensão do Porte de Arma de Fogo*; c) *proibição de manter contato, direta ou indiretamente, com testemunhas e/ou quaisquer pessoas relacionadas aos fatos objeto da presente ação penal, nos termos do art. 319, III, do CPP...*”.

Cumprido declarar que os fatos foram amplamente divulgados nos meios de comunicação, nota-se: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/28/priso-es-corregedoria-pm-gravacoes-dialogos.ghtml> e <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/11/30/fuzis-desviados-e-pecas-arrancadas-de-carro-cameras-das-fardas-registram-acao-ilegal-de-pms-durante-megaoperacao-no-rio.ghtml>. Tais notícias repercutiram negativamente para a imagem da PMERJ, restando sua conduta diametralmente oposta àquela ministrada e exigida a todos os membros desta bicentenária Instituição.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, fundada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua atuação revelou, assim, total desconformidade com o perfil esperado de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumprido destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a

existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os aspectos ético-disciplinares da conduta do graduado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda uma análise factual do episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

b) 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, lotado no BPChq, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, contrariando o art. 27, incisos I, II, IV, IX, XIII, XVI e XIX, e o art. 30, incisos III e V, da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), incidindo em transgressão disciplinar de natureza grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 07, 12, 20, 79 e 117, do inciso II, do anexo I, com as circunstâncias agravantes do artigo 19, incisos II, IV e V, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ), e ainda, o art. 2º, incisos III, IV, V, VII, X e XI, art. 3º, incisos III e V e art. 4º, incisos II e III, da Portaria PMERJ n.º 597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15, págs. 73 a 84) e o Boletim de Instrução Policial n.º 02/06, publicado em Bol. da PM n.º 121, de 05 Jul 06.

Preliminarmente, vale destacar que o Registro Policial Militar n.º 301/119/2025 foi lavrado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades perpetradas por policiais militares durante operação policial deflagrada em 28 Out 25, no âmbito da Operação Contenção, envolvendo, em tese, o furto de componentes automotivos, além de possíveis condutas direcionadas à ocultação do ocorrido.

A investigação teve início a partir da análise das imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COP) utilizadas pelos SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL (J60446197), 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS (J16046261), 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO (J16046226), 3º SGT PM RG 90.664 THIAGO DO AMARAL GENARI (J16688238), 3º SGT PM RG 92.333 FABIO VICENTE DE SOUZA (J16688247) e 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA (J16344477), trazendo à baila possíveis irregularidades atribuídas a policiais militares lotados no BPChq, razão pela qual foram expedidos Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão.

Em decorrência dos fatos, o 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA passou a integrar, juntamente aos SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO e 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, o polo passivo do Processo Criminal n.º 0115507-30.2025.8.19.0001, em tramitação na AJMERJ, como incurso no artigo 240, § 6º, incisos II e IV, c/c artigo 70, inciso II, alíneas (g) e (i), c/c artigo 53; todos do Código Penal Militar, conforme decisão de recebimento da denúncia publicada no dia 01 Dez 25.

Extraí-se da denúncia, consubstanciada nas investigações desencadeadas nos Autos do Registro Policial Militar n.º 301/119/2025 que:

No dia 28 de outubro de 2025, por volta das 11h42min (03h36min20seg, horário marcado pela COP n.º J16046226), em um ponto do alto da comunidade da Vila Cruzeiro, Complexo da Penha, Rio de Janeiro/RJ, próximo a uma antiga casa de shows de nome *KONTEINER*, o 3º SGT PM O. COUTINHO (COP n.º J16046226), no exercício de suas funções, com violação de dever inerente ao cargo, com vontade livre e consciente, *animus furandi*, em comunhão de ações e desígnios com os SUBTEN PM MARCELO e o 2º SGT PM RENATO, subtraiu para si coisas alheias móveis, quais sejam, tampa da cobertura do motor, farol dianteiro direito e capas de ambos os retrovisores externos, tudo retirado do veículo marca FIAT, modelo TORO FREEDOM AT9, ano 2018/2019, cor branca, chassi n.º 98822616748581852, placa DZQ1J88, registrado no Estado de São Paulo, e de propriedade da vítima L. A. S.

O SUBTEN PM MARCELO, com vontade livre e consciente, concorreu eficazmente para o crime, garantindo a superioridade de meios e recursos do 3º SGT PM O. COUTINHO, além de

haver, na condição de superior hierárquico de todos os demais denunciados, expressamente o autorizado, de maneira encorajadora, a praticar o delito acima descrito ao responder, quando questionado por aquele acerca “*de uma pecinha aqui que eu preciso*”, que “*a hora é essa*” (diálogo captado pela COP J16046226, do próprio 3º SGT PM O. COUTINHO, às 03h37min34seg, horário marcado pela câmera corporal).

Ressalte-se que o 3º SGT PM O. COUTINHO efetivamente é proprietário de um veículo marca FIAT, modelo TORO RANCH AT9, ano 2021/2022, cor vermelha, placa Q*F5A**, conforme consta no Portal de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.

O 2º SGT PM RENATO, com vontade livre e consciente, concorreu eficazmente para o crime, garantindo a superioridade de meios e recursos do 3º SGT PM O. COUTINHO, além de haver, na condição de seu superior hierárquico e do 3º SGT PM MACHADO, permanecido no local de maneira encorajadora, inclusive, auxiliando o 3º SGT PM O. COUTINHO na prática delituosa ao receber dele a COP nº J16046226, pretendendo impedir que fossem captadas imagens de sua conduta criminosa.

O 3º SGT PM MACHADO, com vontade livre e consciente, devendo e podendo agir para evitar o resultado acima descrito, tendo por lei a obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, omitiu-se de maneira penalmente relevante, faltando aos deveres acima referidos, ao assistir de modo impassível ao crime praticado pelo 3º SGT PM O. COUTINHO, deixando de tomar qualquer providência, mesmo após o encerramento da operação policial na qual tomavam parte os denunciados.

Na ocasião os SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO e 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, integrantes da Ala “C” do 5º Grupamento Tático de Ações Rápidas (GTAR V) do BPCHQ, participavam da chamada Operação Contenção, na Vila Cruzeiro, em apoio ao cumprimento de mandados judiciais oriundos do Processo nº 0840740- 85.2025.8.19.0001.

(...).

Em razão da gravidade dos fatos, o Juízo competente determinou a aplicação de medidas cautelares em desfavor do 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, quais sejam: “a) *Afastamento da atividade-fim de policiamento ostensivo, devendo ser removido para atividade administrativa*; b) *Suspensão do Porte de Arma de Fogo*; c) *Proibição de contato com os demais acusados...*”.

Cumprir declarar que os fatos foram amplamente divulgados nos meios de comunicação, nota-se: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/28/prisoas-corregedoria-pm-gravacoes-dialogos.ghml> e <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/11/30/fuzis-desviados-e-pecas-arrancadas-de-carro-cameras-das-fardas-registram-acao-ilegal-de-pms-durante-megaoperacao-no-rio.ghml>. Tais notícias repercutiram negativamente para a imagem da PMERJ, restando sua conduta diametralmente oposta àquela ministrada e exigida a todos os membros desta bicentenária Instituição.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, fundada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua atuação revelou, assim, total desconformidade com o perfil esperado de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumprir destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os

aspectos ético-disciplinares da conduta do graduado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda uma análise factual do episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

c) 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO, lotado no BPChq, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, contrariando o art. 27, incisos I, II, IV, IX, XIII, XVI e XIX, e o art. 30, incisos III e V, da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), incidindo em transgressão disciplinar de natureza grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 07, 12, 20, 79 e 117, do inciso II, do anexo I, com as circunstâncias agravantes do artigo 19, incisos II, IV e V, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ), e ainda, o art. 2º, incisos III, IV, V, VII, X e XI, art. 3º, incisos III e V e art. 4º, incisos II e III, da Portaria PMERJ n.º 597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15, págs. 73 a 84) e o Boletim de Instrução Policial n.º 02/06, publicado em Bol. da PM n.º 121, de 05 Jul 06.

Preliminarmente, vale destacar que o Registro Policial Militar n.º 301/119/2025 foi lavrado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades perpetradas por policiais militares durante operação policial deflagrada em 28 Out 25, no âmbito da Operação Contenção, envolvendo, em tese, o furto de componentes automotivos, além de possíveis condutas direcionadas à ocultação do ocorrido.

A investigação teve início a partir da análise das imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COP) utilizadas pelos SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL (J60446197), 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS (J16046261), 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO (J16046226), 3º SGT PM RG 90.664 THIAGO DO AMARAL GENARI (J16688238), 3º SGT PM RG 92.333 FABIO VICENTE DE SOUZA (J16688247) e 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA (J16344477), trazendo à baila possíveis irregularidades atribuídas a policiais militares lotados no BPChq, razão pela qual foram expedidos Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão.

Em decorrência dos fatos, o 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO passou a integrar, juntamente aos SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA e 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, o polo passivo do Processo Criminal n.º 0115507-30.2025.8.19.0001, em tramitação na AJMERJ, como incurso no artigo 240, § 6º, incisos II e IV, c/c artigo 70, inciso II, alíneas (g) e (i); todos do Código Penal Militar, conforme decisão de recebimento da denúncia publicada no dia 01 Dez 25.

Extraí-se da denúncia, consubstanciada nas investigações desencadeadas nos Autos do Registro Policial Militar n.º 301/119/2025 que:

No dia 28 de outubro de 2025, por volta das 11h42min (03h36min20seg, horário marcado pela COP n.º J16046226), em um ponto do alto da comunidade da Vila Cruzeiro, Complexo da Penha, Rio de Janeiro/RJ, próximo a uma antiga casa de shows de nome *KONTEINER*, o 3º SGT PM O. COUTINHO (COP n.º J16046226), no exercício de suas funções, com violação de dever inerente ao cargo, com vontade livre e consciente, *animus furandi*, em comunhão de ações e desígnios com os SUBTEN PM MARCELO e o 2º SGT PM RENATO, subtraiu para si coisas alheias móveis, quais sejam, tampa da cobertura do motor, farol dianteiro direito e capas de ambos os retrovisores externos, tudo retirado do veículo marca FIAT, modelo TORO FREEDOM AT9, ano 2018/2019, cor branca, chassi n.º 98822616748581852, placa DZQ1J88, registrado no Estado de São Paulo, e de propriedade da vítima L. A. S.

O SUBTEN PM MARCELO, com vontade livre e consciente, concorreu eficazmente para o crime, garantindo a superioridade de meios e recursos do 3º SGT PM O. COUTINHO, além de haver, na condição de superior hierárquico de todos os demais denunciados, expressamente o

autorizado, de maneira encorajadora, a praticar o delito acima descrito ao responder, quando questionado por aquele acerca “*de uma pecinha aqui que eu preciso*”, que “*a hora é essa*” (diálogo captado pela COP J16046226, do próprio 3º SGT PM O. COUTINHO, às 03h37min34seg, horário marcado pela câmera corporal).

Ressalte-se que o 3º SGT PM O. COUTINHO efetivamente é proprietário de um veículo marca FIAT, modelo TORO RANCH AT9, ano 2021/2022, cor vermelha, placa Q*F5A**, conforme consta no Portal de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.

O 2º SGT PM RENATO, com vontade livre e consciente, concorreu eficazmente para o crime, garantindo a superioridade de meios e recursos do 3º SGT PM O. COUTINHO, além de haver, na condição de seu superior hierárquico e do 3º SGT PM MACHADO, permanecido no local de maneira encorajadora, inclusive, auxiliando o 3º SGT PM O. COUTINHO na prática delituosa ao receber dele a COP nº J16046226, pretendendo impedir que fossem captadas imagens de sua conduta criminosa.

O 3º SGT PM MACHADO, com vontade livre e consciente, devendo e podendo agir para evitar o resultado acima descrito, tendo por lei a obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, omitiu-se de maneira penalmente relevante, faltando aos deveres acima referidos, ao assistir de modo impassível ao crime praticado pelo 3º SGT PM O. COUTINHO, deixando de tomar qualquer providência, mesmo após o encerramento da operação policial na qual tomavam parte os denunciados.

Na ocasião os SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO e 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, integrantes da Ala “C” do 5º Grupamento Tático de Ações Rápidas (GTAR V) do BPCHQ, participavam da chamada Operação Contenção, na Vila Cruzeiro, em apoio ao cumprimento de mandados judiciais oriundos do Processo nº 0840740- 85.2025.8.19.0001.

(...).

Recai, ainda, sobre a conduta do 3º SGT PM O. COUTINHO o fato de que, além da gravidade dos aspectos já narrados, em diversas oportunidades, retirou, deliberadamente, sua Câmera Operacional Portátil com o claro propósito de manter informações relevantes da ocorrência à margem do devido registro, circunstância que concorreu para o surgimento de fundadas dúvidas acerca do procedimento adotado.

Logo, incidiu, em tese, nos Art. 11, inciso VII, Art. 22, inciso X e Art. 29, inciso I, todos da Instrução Normativa n.º 168, de 30 Set 22, publicada no Bol. da PM n.º 182, de 30 Set 22. Tal conduta também afronta o disposto no Bol. da PM n.º 163, de 30 Ago 23, que trata da determinação relativa à utilização das Câmeras Operacionais Portáteis, normas que se encontravam plenamente vigentes à época dos fatos. E, por fim, o número 1.12 (CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL-COP), item 2 (O Policial Militar em serviço deverá utilizar a COP ...), do Procedimento Operacional Padrão n.º 1 (POP nº 1), publicado no Bol. da PM n.º 104, de 12 Jun 25.

Seguindo as apurações, as diligências dão conta de que, em consulta ao Portal de Segurança Pública deste Estado, verificou-se que o 3º SGT PM O. COUTINHO é proprietário de um veículo Fiat Toro, de características semelhantes àquele do qual foram retiradas as peças.

Em razão da gravidade dos fatos, o Juízo competente determinou a aplicação de medidas cautelares em desfavor do 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO, quais sejam: “a) *suspensão do exercício de atividade típica policial (atividade-fim), facultado o desempenho de funções exclusivamente administrativas*; b) *Suspensão do Porte de Arma de Fogo*; c) *proibição de manter contato, direta ou indiretamente, com testemunhas e/ou quaisquer pessoas relacionadas aos fatos objeto*

da presente ação penal, nos termos do art. 319, III, do CPP...;”).

Insta destacar, ainda, que, durante o cumprimento do Mandado de Prisão (posto em liberdade em 15 Mai 26) e de Busca e Apreensão em face do 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO, o referido militar foi autuado com fundamento no artigo 16 da Lei n.º 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), tendo sido lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito n.º 015/119/2025 (ref.: CGPM n.º 202600241638 - SEI-350019/007638/2026 e SEI-350019/007653/2026).

Consoante se verifica da decisão proferida pela AJMERJ, nos Autos do Processo n.º 0117400-56.2025.8.19.0001 (ainda em fase de inquérito), nota-se:

(...) Cuida-se de Auto de Prisão em Flagrante 015/119/2025 lavrado em face do 3º SGT PM 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO, lotado no BPCHQ, com espeque no artigo 16 da Lei n.º 10.826/2003 do Estatuto do Desarmamento. A prisão flagrancial, ocorrida em 28/11/2025, originou-se do cumprimento de mandado de busca de apreensão n.º 1637/2025/MND expedida no bojo do processo n.º 0115511-67.2025.8.19.0001; bem como do mandado de prisão n.º 0115507-30.2025.8.19.0001.01.0001-17 determinado no feito n.º 0115507-30.2025.8.19.0001; no momento em que agentes do serviço de inteligência da Polícia Militar (AIB) dirigiram-se à residência de flagranteado e, após, buscas, lograram êxito em localizar 01 (um) carregador para pistola Glock, contendo 11 (onze) munições calibre 9mm, sendo-lhe dado voz de prisão em virtude dos fatos (...).

Assim, o policial em questão deixou de observar o Enunciado Administrativo n.º 13, publicado no Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, que trata do envolvimento de policiais militares em PORTE DE ARMA DE FOGO ILEGAL como TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE, independentemente da responsabilidade criminal, o qual faz referência aos artigos 12 e 16 (Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar) da referida Carta.

Cumprir declarar que os fatos foram amplamente divulgados nos meios de comunicação, nota-se: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/28/priso-es-corregedoria-pm-gravacoes-dialogos.ghtml> e <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/11/30/fuzis-desviados-e-pecas-arrancadas-de-carro-cameras-das-fardas-registram-acao-ilegal-de-pms-durante-megaoperacao-no-rio.ghtml>. Tais notícias repercutiram negativamente para a imagem da PMERJ, restando sua conduta diametralmente oposta àquela ministrada e exigida a todos os membros desta bicentenária Instituição.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, fundada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua atuação revelou, assim, total desconformidade com o perfil esperado de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumprir destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os aspectos ético-disciplinares da conduta do graduado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda uma análise factual do episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

d) 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, lotado no BPChq, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, contrariando o art. 27, incisos I, II, IV, IX, XIII, XVI e XIX, e o art. 30, incisos III e V, da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), incidindo em transgressão

disciplinar de natureza grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 07, 12, 20, 79 e 117, do inciso II, do anexo I, com as circunstâncias agravantes do artigo 19, incisos II, IV e V, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ), e ainda, o art. 2º, incisos III, IV, V, VII, X e XI, art. 3º, incisos III e V e art. 4º, incisos II e III, da Portaria PMERJ n.º 597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15, págs. 73 a 84) e o Boletim de Instrução Policial n.º 02/06, publicado em Bol. da PM n.º 121, de 05 Jul 06.

Preliminarmente, vale destacar que o Registro Policial Militar n.º 301/119/2025 foi lavrado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades perpetradas por policiais militares durante operação policial deflagrada em 28 Out 25, no âmbito da Operação Contenção, envolvendo, em tese, o furto de componentes automotivos, além de possíveis condutas direcionadas à ocultação do ocorrido.

A investigação teve início a partir da análise das imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COP) utilizadas pelos SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL (J60446197), 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS (J16046261), 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO (J16046226), 3º SGT PM RG 90.664 THIAGO DO AMARAL GENARI (J16688238), 3º SGT PM RG 92.333 FABIO VICENTE DE SOUZA (J16688247) e 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA (J16344477), trazendo à baila possíveis irregularidades atribuídas a policiais militares lotados no BPChq, razão pela qual foram expedidos Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão.

Em decorrência dos fatos, o 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO passou a integrar, juntamente aos SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA e 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO, o polo passivo do Processo Criminal n.º 0115507-30.2025.8.19.0001, em tramitação na AJMERJ, como incurso no artigo 240, § 6º, incisos II e IV, c/c artigo 70, inciso II, alíneas (g) e (i), c/c artigo 29, § 2º, todos do Código Penal Militar, conforme decisão de recebimento da denúncia publicada no dia 01 Dez 25.

Extraí-se da denúncia, consubstanciada nas investigações desencadeadas nos Autos do Registro Policial Militar n.º 301/119/2025 que:

No dia 28 de outubro de 2025, por volta das 11h42min (03h36min20seg, horário marcado pela COP n.º J16046226), em um ponto do alto da comunidade da Vila Cruzeiro, Complexo da Penha, Rio de Janeiro/RJ, próximo a uma antiga casa de shows de nome *KONTEINER*, o 3º SGT PM O. COUTINHO (COP n.º J16046226), no exercício de suas funções, com violação de dever inerente ao cargo, com vontade livre e consciente, *animus furandi*, em comunhão de ações e desígnios com os SUBTEN PM MARCELO e o 2º SGT PM RENATO, subtraiu para si coisas alheias móveis, quais sejam, tampa da cobertura do motor, farol dianteiro direito e capas de ambos os retrovisores externos, tudo retirado do veículo marca FIAT, modelo TORO FREEDOM AT9, ano 2018/2019, cor branca, chassi n.º 98822616748581852, placa DZQ1J88, registrado no Estado de São Paulo, e de propriedade da vítima L. A. S.

O SUBTEN PM MARCELO, com vontade livre e consciente, concorreu eficazmente para o crime, garantindo a superioridade de meios e recursos do 3º SGT PM O. COUTINHO, além de haver, na condição de superior hierárquico de todos os demais denunciados, expressamente o autorizado, de maneira encorajadora, a praticar o delito acima descrito ao responder, quando questionado por aquele acerca “*de uma pecinha aqui que eu preciso*”, que “*a hora é essa*” (diálogo captado pela COP J16046226, do próprio 3º SGT PM O. COUTINHO, às 03h37min34seg, horário marcado pela câmera corporal).

Ressalte-se que o 3º SGT PM O. COUTINHO efetivamente é proprietário de um veículo marca FIAT, modelo TORO RANCH AT9, ano 2021/2022, cor vermelha, placa Q*F5A**, conforme consta no Portal de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.

O 2º SGT PM RENATO, com vontade livre e consciente, concorreu eficazmente para o crime, garantindo a superioridade de meios e recursos do 3º SGT PM O. COUTINHO, além de haver, na condição de seu superior hierárquico e do 3º SGT PM MACHADO, permanecido no local de maneira encorajadora, inclusive, auxiliando o 3º SGT PM O. COUTINHO na prática delituosa ao receber dele a COP nº J16046226, pretendendo impedir que fossem captadas imagens de sua conduta criminosa.

O 3º SGT PM MACHADO, com vontade livre e consciente, devendo e podendo agir para evitar o resultado acima descrito, tendo por lei a obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, omitiu-se de maneira penalmente relevante, faltando aos deveres acima referidos, ao assistir de modo impassível ao crime praticado pelo 3º SGT PM O. COUTINHO, deixando de tomar qualquer providência, mesmo após o encerramento da operação policial na qual tomavam parte os denunciados.

Na ocasião os SUBTEN PM RG 70.368 MARCELO LUIZ DO AMARAL, 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO e 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, integrantes da Ala “C” do 5º Grupamento Tático de Ações Rápidas (GTAR V) do BPCHQ, participavam da chamada Operação Contenção, na Vila Cruzeiro, em apoio ao cumprimento de mandados judiciais oriundos do Processo nº 0840740- 85.2025.8.19.0001.

(...).

Em razão da gravidade dos fatos, o Juízo competente determinou a aplicação de medidas cautelares em desfavor do 3º SGT PM RG 100.335 WAGNER DOS SANTOS MACHADO, quais sejam: “a) *Afastamento da atividade-fim de policiamento ostensivo, devendo ser removido para atividade administrativa*; b) *Suspensão do Porte de Arma de Fogo*; c) *Proibição de contato com os demais acusados...*”.

Cumprir declarar que os fatos foram amplamente divulgados nos meios de comunicação, nota-se: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/28/priso-es-corregedoria-pm-gravacoes-dialogos.ghml> e <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/11/30/fuzis-desviados-e-pecas-arrancadas-de-carro-cameras-das-fardas-registram-acao-ilegal-de-pms-durante-megaoperacao-no-rio.ghml>. Tais notícias repercutiram negativamente para a imagem da PMERJ, restando sua conduta diametralmente oposta àquela ministrada e exigida a todos os membros desta bicentenária Instituição.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, fundada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua atuação revelou, assim, total desconformidade com o perfil esperado de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumprir destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os aspectos ético-disciplinares da conduta do graduado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda uma análise factual do episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

2) Determinar à RUPE/CGPM **que providencie a remessa da minuta digitalizada e dos Autos digitais à CGPM/SIACPP**. Compete a esta, por sua vez, providenciar a nomeação dos Oficiais para composição do Colegiado, bem como a remessa de cópia em mídia digital de toda a documentação pertinente, a qual servirá como peça exordial, devendo ser juntada à Portaria de instauração e à cópia da publicação da presente Solução.

3) Determinar ao Presidente do Colegiado que durante a instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico (PAD-e), observe o teor da Instrução Normativa n.º 341, de 26 Nov

25, publicada no Bol. da PM n.º 219, de 27 Nov 25 e as orientações contidas no Bol. da PM n.º 230, de 12 Dez 25, bem como o Enunciado Administrativo de número 4, publicado em Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, e o Decreto n.º 37, de 17 Dez 18, publicado em Bol. da PM n.º 185, de 19 Dez 18, folhas 90 e 91, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n.º 2.155/78 (Conselho de Disciplina), bem como o contido no Bol. da PM n.º 196, de 24 Out 22, folha 115.

4) Revogar, com fulcro no Art. 6º, §1º da Lei Federal n.º 10.826/2003 c/c o Art. 53, § 5º, do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 Jul 23, na forma do Art. 15, VI, da Portaria PMERJ n.º 254/2005 (IR-22), a autorização concedida para porte da(s) arma(s) registrada(s) em nome dos Acusados.

5) Providencie o Comandante do BPCChq o recolhimento dos Certificados de Cautela de Material Bélico, do Armamento da Corporação, Munições da Corporação e Colete Balístico da Corporação que porventura estejam acautelados por seus subordinados, com fundamento no inciso IV, do Art. 4º, c/c o Art. 17, da Resolução SEPM n.º 6021 – 27 Jun 24, publicada no Boletim da PM n.º 046 – 01 Jul 24. Esclarecendo ao CDAMB e ao EMG/PM-4 a circunstância da devolução.

6) Providencie, ainda, o Comandante do BPCChq a imediata apresentação dos susomencionados à SSGP/DGEM/DI, para que seja providenciado o acautelamento de suas carteiras de identidade PMERJ, conforme publicação constante na Resolução SEPM n.º 60, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 081, de 08 Mai 19, a fim de que seja emitida cédula de identidade funcional temporária aos policiais, onde conste a referida revogação do porte de arma. Caso estejam privados de sua liberdade na Unidade Prisional/PMERJ, a SSGP/DGEM/DI deverá providenciar tal medida na citada OPM.

7) Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

8) Registrar no sistema *Push*, do TJ/RJ, os Processos n.º 0115507-30.2025.8.19.0001 e 0117400-56.2025.8.19.0001, para fins de acompanhamento. Sobrevindo decisão judicial desfavorável aos 2º SGT PM RG 86.263 DIOGO DA SILVA SOUZA, 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS, 3º SGT PM RG 92.333 FABIO VICENTE DE SOUZA, 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, deverá a CGPM/SCRJ encaminhar tal decisão a CGPM/RUPE para fins de ciência e adoção de medidas pertinentes. Providencie a CGPM/SCRJ.

9) Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos Acusados. Providencie a CGPM/RUPE.

10) Arquivar a presente Solução. **Providencie a CGPM/Arquivo.**

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2210, de 03 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

10. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – LEVANTAMENTO DE SOBRESTAMENTO – PERMANÊNCIA DE PRAÇA - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024030695 – Portaria n.º 154/118/2024.

ACUSADO: SD PM RG 107.301 LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA, lotado no 27º BPM.

O SD PM RG 107.301 Ferreira foi submetido a Conselho de Disciplina (CD), com fundamento no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13 de outubro de 1978, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ao violar preceitos estatutários em vigor. Ao Acusado, foi-lhe formalmente imputada a conduta de no dia 01 de junho de 2023, em Santa Cruz, ter mantido sob sua guarda, posse irregular de determinadas armas de fogo.

Depreende-se dos autos do processo administrativo disciplinar (PAD), que no dia 01 de junho de 2023, por volta das 6:10h, na Rua Ida Gomes, n.º 165, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, o SD PM

Ferreira, possuía e guardava, no interior de sua residência, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, uma espingarda da marca HUGLU, modelo GX 812, número de série: 16A5023, uma Pistola da marca Taurus, modelo PT 59, de calibre nominal .380 ACP, com número de série KIR32336, 01 (um) cartucho de calibre nominal .45, 22 (vinte e dois) cartuchos calibre .38 e 12 (doze) cartuchos de calibre .380.

Ante ao exposto, foi oferecida Denúncia pelo Ministério Público, em face do Policial Militar, imputando-lhe a prática do delito de posse irregular de arma de fogo, descrito no artigo 12 da Lei n.º 10.826/2003. A peça processual acusatória foi regularmente recebida em 27 de janeiro de 2025 e com efeito, o agente estatal se tornou réu nos autos da ação penal n.º 0812148-66.2023.8.19.0206, tramitada perante a 2ª Vara Criminal da Regional de Santa Cruz da Comarca da Capital.

No decurso da persecução penal, em 29 de abril de 2026, foi proferida Sentença que julgou improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver o Acusado das imputações contidas na denúncia, nos termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal (CPP).

Depreende-se da sentença absolutória que o conjunto probatório produzido sob o crivo do contraditório se revelou insuficiente para demonstrar, de forma inequívoca, que o Policial Militar detinha a posse de arma de fogo com consciência e vontade de agir em desacordo com a legislação vigente, *in verbis*:

Com efeito, inexistem nos autos elementos concretos aptos a evidenciar o dolo do agente, sendo certo que as provas coligidas não ultrapassam o campo das conjecturas, o que é incompatível com o standard probatório exigido para a prolação de um decreto condenatório.

Nesse contexto, da análise dos autos do PAD, verifica-se que a espingarda da marca HUGLU, modelo GX 812, número de série: 16A5023 e a Pistola da marca Taurus, modelo PT 59, de calibre nominal .380 ACP, com número de série KIR32336, pertenciam ao policial militar falecido CB PM RG 101.599 William Gomes Barbosa e estavam sob a guarda do Militar Estadual, a pedido da Sra. Kelley Lisboa, para fins de manutenção, conforme depoimento prestado às folhas 41 a 43.

No que se refere ao cartucho de calibre .45, este pertence ao CB PM RG 101.885 De Almeida, conforme folhas 45 a 47. Nesse sentido, o CB PM RG 102.682 W. Silva afirmou ser proprietário dos 22 (vinte e dois) cartuchos calibre .38, vide folhas 60 a 62. Ambos alegaram ter esquecido na residência do Acusado, após confiarem a ele, a manutenção dos armamentos em razão de sua experiência como armeiro.

Logo, a origem de todo o material bélico foi inequivocamente comprovada nos autos do PAD, do mesmo modo que se comprovou no bojo da ação penal, que findou por absolvê-lo.

Ademais, não remanescem resquícios administrativos relevantes a serem apreciados, impondo-se o reconhecimento da improcedência da imputação disciplinar e o consequente arquivamento do feito em relação aos Militares Estaduais.

Este Corregedor-Geral, no exercício de suas atribuições funcionais, preconizadas no artigo 5º, inciso III, da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 de novembro de 2024, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 de novembro de 2024, c/c a Resolução n.º 059, de 26 de abril de 2019, tornada pública no Boletim da PM n.º 079, de 06 de maio de 2019, **DECIDE**:

1. Levantar o sobrestamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Portaria n.º 154/118/2024, CGPM n.º 2024030695, publicado no Boletim da PM n.º 064, de 09 de abril de 2025.

2. Considerar capaz de permanecer nas fileiras desta Corporação, o SD PM RG 107.301 LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA, na forma do artigo 13, inciso I do Decreto Estadual n.º 2.155 de 1978.

3. Revogar as medidas administrativas restritivas impostas ao Acusado, por ocasião da submissão ao presente CD, relacionadas ao porte de arma de fogo e à carteira de identidade funcional, devendo a DI/PMERJ e o 27º BPM, providenciarem o que for cabível, nas esferas de suas atribuições.

4. Registrar a presente decisão na ficha judiciária do Acusado. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Publicar a presente decisão em Boletim Ostensivo da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
6. Arquivar os autos deste PAD e a presente decisão no ARQUIVO. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 2219, de 03 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

11. SINDICÂNCIA – SOLUÇÃO – SUBMISSÃO DE PRAÇAS A CONSELHO DE DISCIPLINA (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ELETRÔNICO – PAD-e) – REVOGAÇÃO DE PORTE DE ARMA – ACAUTELAMENTO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PMERJ – EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROVISÓRIA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024470891 – Portaria n.º 645/118/2024.

ACUSADOS: 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ, lotado na DV e o 3º SGT PM RG 104.063 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, lotado no 14º BPM.

Trata-se de procedimento instaurado com escopo de apurar os fatos narrados no Registro Policial Militar n.º 520/120/2023 da 2ª Delegacia de Polícia judiciária Militar, cujo conteúdo é alusivo aos fatos ocorridos no dia 08 Out 23, por volta das 21h, na Estrada José Ricardo, n.º 615, Sítio do Arlindo, localizado no bairro Bangu/RJ.

Na ocasião, policiais militares do 14º BPM foram acionados para a localidade com vistas à apuração de ocorrência envolvendo disparos de arma de fogo. Inicialmente a guarnição cientificou-se de um homem caído ao solo com sinais de espancamento, tratava-se do o 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ. Em seguida chegou a informação de que os nacionais João P. C.B e Alexandre F.S.S foram vítimas de disparos de arma de fogo e conduzidos para o Hospital Municipal Albert Schweitzer em Realengo/RJ.

Após coletar as informações iniciais os fatos foram apresentados na 34ª DP – Bangu/RJ, a princípio como Lesão Corporal, Furto e Disparo de Arma de Fogo, conforme Registro de Ocorrência n.º 034-14490/2023. Contudo, durante as investigações, apurou-se que o 3º SGT PM REF LUZ e o 3º SGT PM C. GOMES encontravam -se armados e envolvidos diretamente nos disparos que ceifaram a vida do João P.C.B e ocasionaram lesão corporal em Alexandre F.S.S.

Após o pertinente exame deste procedimento e, considerando as circunstâncias dos incisos do art. 15 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05Mar1983, verifica-se que os atos praticados pelo 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ, e pelo 3º SGT PM RG 104.063 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, revelam atitudes incompatíveis com a condição de policial militar.

Assim, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 de Nov 24, pública no Bol. da PM n.º 141, de 13 de Nov 24, c/c a Resolução n.º 059 de 26 de Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 de Mai 19, DECIDE:

1. Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o:

1.2. O 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ, lotado na DV, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 de Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, Incisos I, III, IV, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III, IV e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em

Bol. PM n.º 003, de 07 Jan15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 91, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c Art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 20 e 79, do Inciso II, Anexo I, tudo do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ.

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o Graduado violou preceitos basilares da Corporação, quando, no dia 08 Out 23, por volta das 21h, no Sítio do Arlindo, localizado na Estrada José Ricardo, bairro Bangu/RJ, envolveu-se em ocorrência policial no dia durante a comemoração do aniversário do nacional Felipe B.S, amigo do 3º SGT PM RG 104.063 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES.

Na ocasião, o policial reformado afirmou que se encontrava na referida confraternização portando duas pistolas da marca Taurus, uma calibre.40, Série n.º SAX93674 e outra calibre 45, Série n.º ADA886083, quando observou o 3º SGT PM C.GOMES entrar em luta corporal com Alexandre F.S.S, pelo fato de uma garrafa de bebida ter sido subtraída da mesa onde se encontrava. Em seguida ouviu disparos, todavia não pode afirmar se os disparos realizados pelo 3º SGT PM C.GOMES atingiram as vítimas, uma vez que veio ser espancado pelos frequentadores do evento no momento em que se aproximou da contenda, levando a falsa percepção da realidade de que havia sido o autor do disparo que vitimou João P.C.B. Assim, aproveitando-se da vulnerabilidade momentânea, subtraíram os armamentos de sua propriedade.

Ocorre que, ao apresentar os fatos na 34ª DP-Bangu, a guarnição do 14º BPM foi informada que o 3º SGT PM C.GOMES, envolvido na ocorrência, havia se apresentado na Sede da 2ª DPJM, relatando ter sido autor dos disparos que alvejaram os nacionais João P.C.B e Alexandre F.S.S. em razão de injustas agressões perpetradas por João contra sua integridade física e pelas iminentes agressões do Alexandre em desfavor de Marcio.

Os fatos apresentados à Autoridade Policial imputam responsabilidade penal às vítimas atingidas por disparo de arma de fogo. Ao nacional João P.C.B foram atribuídas as condutas delitivas capituladas nos Art.129 (Lesão Corporal), Art.155 (Furto), ambos do Código Penal bem como no Art.15 (Disparo de Arma de Fogo) do Estatuto do Desarmamento. Em relação a Alexandre F.S.S foram imputadas as práticas dos delitos de Lesão Corporal e Disparo de Arma de Fogo.

Durante as diligências, com base nas declarações das testemunhas e demais elementos de informação, no dia 26 Nov 23, foi representado pela Autoridade Policial acerca da Prisão Temporária do 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ. Em 06 Dez 23, após parecer ministerial favorável, pelo Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, foi proferida Decisão decretando a Prisão Temporária do militar reformado, bem como expedição de Mandado de Busca e Apreensão, nos seguintes termos do Processo n.º 018376393.2023.8.19.0001:

“Trata-se de representação policial pela prisão temporária de MARCIO FERREIRA LUZ, bem como de expedição de busca e apreensão (pasta 70). Intimado, opinou o MP favoravelmente (pasta 85). O inquérito visa apurar as circunstâncias da morte violenta de JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO BARBOSA, conforme RO da pasta 3, lavrado em outubro de 2023. Segundo testemunhas, MARCIO teria desferido disparos de arma de contra JOÃO PEDRO em uma festa no bairro de Bangu, aos 8/10 deste ano. Teria, ainda, dado uma coronhada no rosto de CHARLES. Há prova de materialidade considerando o auto de apreensão das pastas 6, 66, RO aditado nas pastas 62 e 26, laudo de exame de arma de fogo das pastas 50 e 43. Por outro lado, há indícios de autoria considerando os termos de declarações extrajudiciais das pastas 07, 11, 22, 24, 29, 45, 52, 54, 56, 58. A prisão temporária revela-se necessária à continuidade das investigações, notadamente para realização do exame

balístico, bem como para garantir a identificação de mais testemunhas que porventura tenham presenciado o fato, bem como a segurança daquelas que já depuseram e presenciaram a suposta ação do Indiciado.

Portanto, acolhendo a manifestação do MP, tendo em vista os fins a que se destina, DECRETO A PRISÃO TEMPORÁRIA do nacional MARCIO FERREIRA LUZ, e o faço pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 1º, incisos I, II e III, alínea "a", da Lei nº 7.960/89 c/c art. 2º, § 4º, da Lei 8072/90, tendo em vista haver indícios de autoria do crime em apuração, classificado como hediondo, conforme manifestação do "dominus litis".

A medida cautelar em desfavor do graduado não foi efetivada em razão do estado de saúde em que se encontrava internado no Hospital Municipal Albert Schweitzer, período de 08 Out a 26 Nov 23, conforme Boletim de Atendimento Médico n.º 1277817.

Em 15 Dez 23, a Defesa Técnica de MÁRCIO FERREIRA LUZ requereu a revogação da prisão em face da confissão do 3º SGT PM RG 104.063 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, o qual assumiu ter sido autor dos disparos. Assim, em 19 Dez 23, por decisão do Juízo de origem, foi revogada a Prisão Temporária de MÁRCIO FERREIRA LUZ, transcrita a seguir:

1) Cuida-se de manifestação defensiva pela liberdade de MARCIO FERREIRA LUIZ (pasta 122). Intimado, opinou o MP favoravelmente no sentido de que não mais subsistem os fundamentos jurídicos iniciais (pasta 157). Deixo de adentrar o mérito da imputação, eis que na fase do inquérito policial o Juiz não pode decretar a prisão de ofício. Não havendo pedido de prisão temporária realizada pelo Parquet, a custódia do investigado é indevida, pelo que REVOGO A PRISÃO TEMPORÁRIA DE MARCIO FERREIRA LUIZ. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA SE POR "AL" NÃO ESTIVER PRESO.

Destaca-se que a persecução penal encontra-se em curso. Não obstante, o 3º SGT PM RG 104.063 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES ter assumido a autoria dos dois disparos, após os depoimentos testemunhais, a Autoridade Policial concluiu não haver dúvidas de que o disparo de arma de fogo que vitimou fatalmente João Pedro teria sido o 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ, o qual, na ocasião, foi agredido por pessoas não identificadas que se encontravam no local. Por sua vez, o 3º SGT PM C.CARLOS, alegando legítima defesa, seria o autor do disparo que atingiu a perna da vítima Alexandre. Diante desse contexto, a Autoridade Policial representou pela Prisão Temporária somente em desfavor do militar da reserva.

As testemunhas, de forma uníssona, detalham os fatos e as circunstâncias pelas quais o graduado efetuou o disparo contra João Pedro, quando este, se levantou para intervir na briga, após Charles C.M.A receber uma coronhada do policial militar.

As declarações da vítima Alexandre F.S.S, prestadas na 34ª DP, coadunam com as das testemunhas e principalmente com a do Felipe B.S, o qual promoveu o evento. A vítima assim narrou o ocorrido:

Que no dia 08/10/2023 estava em uma festa de aniversário de um amigo de nome FELIPE AMARAL; Que chegou na referida festa por volta das 16:30h, mas como percebeu que a festa era mais despojada e retornou em casa para colocar uma bermuda; Que pelo fato de ser próximo a sua casa e estar de moto voltou rápido e por volta das 17h já tinha retornado; Que a festa já estava rolando desde 12h e muitas pessoas já haviam bebido bastante; Que não possuía nenhuma relação com Márcio, o qual veio saber posteriormente ser sargento da PMERJ, nem tampouco com a vítima de homicídio João Pedro, o qual conhecia apenas de vista; Que por volta das 20:30h escutou um estampido (tiro) vindo a chamar a atenção de todos na festa causando um alvoroço; Que no reflexo conseguiu perceber a vítima João Pedro no chão baleado e o autor Márcio com a arma em punho apontada para baixo; Que por ter noção de primeiros socorros prestou auxílio à vítima João Pedro, afastou as

pessoas e tentou estancar o sangramento com uma camisa, porém ao perceber que João Pedro estava com os lábios esbranquiçados pediu auxílio a outra pessoa para levar a vítima de PAF até um veículo para que fosse levado a um hospital; Que após conseguir levar João Pedro até o veículo para ser levado ao hospital, ao se virar já se deparou com Márcio Ferreira Luz ao chão e diversas pessoas o agredindo. Momento em que a arma de Márcio, uma pistola preta calibre 9mm caiu; Que nesse instante o declarante por já ter servido na PE (Polícia do Exército) pegou a arma e retirou da confusão se afastando o máximo possível; Que as pessoas que agrediam Márcio tentaram ir para cima do declarante dizendo: "ME DÁ A ARMA QUE EU VOU MATAR ESSE FILHO DA PUTA."; Que o declarante se manteve firme e em voz alto bradou: "EU NÃO VOU ENTREGAR A ARMA, NINGUÉM VAI MAIS MORRER. SÓ VOU ENTREGAR A ARMA À POLÍCIA."; Que as pessoas se afastaram e voltaram a agredir Márcio; Que neste momento um indivíduo que agora sabe se chamar CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA começou a se aproximar, fingindo estar chorando e dizendo: "CALMA, ESTOU MUITO ASSUSTADO, ISSO NÃO ERA PARA ESTAR ACONTECENDO."; Que o declarante pediu a Carlos para ter calma, pois entregaria a arma à polícia e tudo seria resolvido; Que ao se aproximar bastante, o declarante sentiu algo rígido tocar e percebeu que Carlos estava armado, frisando que o declarante já havia colocado a arma nas costas; Que o declarante perguntou a Carlos: "VOCÊ ESTÁ ARMADO?"; Que neste momento Carlos anunciou que era polícia e efetuou um disparo na perna direita do declarante e pegou a arma de suas costas; Que o declarante mesmo ferido tentou ir atrás de Carlos e gritou para que alguém o parasse, pois havia pego a arma que estava na posse do declarante; Que Carlos subiu em uma moto e foi embora deixando inclusive Márcio para trás; Que tem condições de reconhecer Carlos e a arma utilizada no evento. E mais não disse".

Percebe-se que a vítima esclarece com segurança todas as minúcias do ocorrido, e por ter sido da Polícia do Exército Brasileiro, taxativamente afirmou ter recolhido a pistola 9mm, que se encontrava com o 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ. A referida arma teria sido retirada de sua detenção após ação do 3º SGT PM C.GOMES, que de forma sorrateira, o alvejou na perna e subtraiu a arma, evadindo-se do local em uma motocicleta.

As declarações da testemunha Felipe B.S, também prestadas na 34ª DP, convergem para as da vítima Alexandre. Assim, narrou o ocorrido a testemunha:

"Que comparece após solicitação da Autoridade Policial; QUE o declarante foi quem promoveu a festa que ocorreu no dia 08OUT203 no SÍTIO DO ARLINDO localizado na ESTRADA JOSÉ RICARDO, Nº 615, BANGU; QUE CARLOS e JOÃO eram conhecidos do declarante e foram convidados para festa que acontece todos os anos em seu aniversário; QUE pelo que se recorda CARLOS chegou na festa, por volta das 15h, acompanhado pela sua namorada; QUE mais tarde, ele perguntou ao declarante se poderia chamar um tio; QUE esse tio seria MARCIO que foi apresentado ao declarante por CARLOS; QUE na hora em que os dois primeiros disparos ocorreram dentro do salão, o declarante estava do lado de fora porque havia ido levar alguns convidados na porta do salão para irem embora; QUE ao ouvir os dois disparos, o declarante retornou para dentro do salão; QUE ao entrar, CARLOS passou pelo declarante e foi na direção da porta do salão; QUE o declarante foi procurar ver o que tinha acontecido e viu JOÃO PEDRO no chão; QUE algumas pessoas estavam tentando estancar o sangramento; QUE o declarante se recorda também de ter visto MARCIO caído ao solo; QUE sua filha começou a chorar e o declarante resolveu levá-la embora; Que ao sair do salão, viu CARLOS e ALEXANDRE; QUE ALEXANDRE estava com uma arma de fogo em mãos e falava "NINGUÉM MAIS VAI MORRER"; QUE CARLOS estava com a mão no rosto como se estivesse chorando; QUE assim que o

declarante se virou para entrar no salão, escutou dois disparos; QUE ao olhar, viu ALEXANDRE dentro de um carro e gritando; “ELE ATIROU EM MIM, ELE ATIROU EM MIM; QUE o declarante perguntou quem e ALEXANDRE respondeu: “AQUELE BRANQUINHO ALI”, apontando para CARLOS; QUE CARLOS subiu em uma moto e foi embora; Que depois disso, o declarante foi até o hospital pra saber sobre o estado de saúde de JOÃO PEDRO; QUE quando o declarante estava no hospital chegaram ALEXANDRE e MARCIO; QUE MARCIO chegou em uma ambulância do SAMU; QUE no interior do salão não há câmeras de vigilância; QUE o declarante não viu o momento dos disparos que atingiram JOÃO. E mais não disse.”

As declarações prestadas pelo 3º SGT PM REF LUZ, pelo 3º SGT PM C.GOMES, bem como da senhora Carmem G.G.G.T, namorada deste, revestem-se de narrativas insustentáveis por si só, das quais embasaram o pedido de prisão preventiva do 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar inativo violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, fundada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua atuação revelou, assim, total desconformidade com o perfil esperado de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumprir destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os aspectos ético-disciplinares da conduta do Acusado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda uma análise factual do episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

1.3. O 3º SGT PM RG 104.063 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, lotado no 14º BPM, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 de Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, Incisos I, III, IV, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III, IV e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 91, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c Art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 20 e 79, do Inciso II, Anexo I, tudo do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ.

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o 3º SGT PM RG 104.063 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES violou preceitos basilares da Corporação, quando, no dia 08 Out 23, por volta das 21h, no Sítio do Arlindo, localizado na Estrada José Ricardo, bairro Bangu/RJ, envolveu-se em ocorrência policial no dia durante a comemoração do aniversário do seu amigo, Felipe B.S.

Na oportunidade, o policial militar afirmou que se encontrava na referida confraternização quando, ao retornar do banheiro, percebeu que uma garrafa de bebida, que estava em cima de sua mesa, havia sido subtraída, que observou a referida bebida embaixo da mesa ao lado, então pediu para os ocupantes que a devolvesse, que neste momento, um indivíduo veio por trás e o agrediu com socos e tentou pegar a arma que encontrava-se em sua cintura, que para impedir a inversão da posse da arma

envolveu-se em uma luta corporal e um disparo accidental veio a atingir o abdômen do João Pedro. Neste momento iniciou-se uma briga generalizada, percebeu que no meio da confusão alguém havia pegado a arma do seu tio Marcio Ferreira Luz, que é policial militar reformado.

Em seguida, observou um indivíduo com a arma de fogo de seu tio na mão, momento em que começou a realizar disparos aos gritos de “VOU MATAR ELE, VOU MATAR ELE”, ameaçando o tio do declarante. Assim, o 3º SGT PM C.GOMES realizou um disparo de arma de fogo, vindo alvejar o nacional ALEXANDRE F. S.S com um tiro na perna, dessa forma conseguiu recuperar a arma de fogo do seu tio. Ainda no local solicitou socorro para os indivíduos que foram alvejados e se retirou do local para encontrar-se com seu advogado para então se apresentar na delegacia com as armas, em tese a pistola, calibre 45, Série n.º ADA886083 de propriedade do 3º SGT PM REF RG 73.627 MARCIO FERREIRA LUZ e a pistola Beretta, calibre 9mm, Série n.º AA046026B, de propriedade da PMERJ e acautelada com o 3º SGT PM C.GOMES.

Dos fatos, infere-se que as declarações prestadas pelo 3º SGT PM C.GOMES não coadunam com o que foi apurado pela Autoridade Policial. As versões, inicialmente apresentadas pelo graduado, por si só, não se sustentam com as próprias informações que o militar trouxe aos autos. O graduado afirma que o nacional Alexandre F.S.S havia subtraído a referida pistola calibre 45mm do seu tio e passou a efetuar disparos para o alto vociferando que iria matar seu tio Marcio, que por tal conduta, fez uso da pistola da PMERJ, efetuando um disparo na perna do nacional e recuperou a arma.

Percebe-se que o 3º SGT PM C.GOMES entregou na 34ª DP além de sua arma acautelada, a pistola calibre 45, com um carregador e 12(doze) cartuchos intactos, justamente sua quantidade máxima de cartuchos que comporta o carregador da referida, conforme Registro de Ocorrência n.º 034-14490/2023, ocasião em que se questiona, se realmente o nacional Alexandre efetuou disparos com tal arma.

Verifica-se que nas primeiras declarações prestadas sobre o ocorrido no dia 08 Out 23, o 3º SGT PM C.GOMES, foi ouvido no dia 09 Out 23 na 34ª DP- Bangu e no dia 16 Out 23 na 2ª DPJM, em ambas oportunidades o graduado apresentou versões conflitantes com as declarações das testemunhas. Além de omitir que sua namorada Carmem Glória G.G.T, se encontrava na festa e conduziu a vítima João Pedro C. B, para o Hospital Municipal Albert Schweitzer, na Fiat/ Toro, placa LTE-17**, de propriedade do militar da ativa.

Assim, diante da pujança de elementos de informações que recaem sobre o graduado, o fato de assumir a autoria do disparo que ceifou a vida de um dos convidados da confraternização e do disparo que alvejou o nacional Alexandre F.S.S, a confissão por si só não afastou a busca de novos elementos de provas quanto aos fatos e suas circunstâncias, bem como sua responsabilidade sobre os atos praticados e omitidos.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

2. Determinar à RUPE/CGPM que providencie a remessa da minuta digitalizada e dos Autos digitais à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, providenciar a nomeação dos Oficiais para composição do Colegiado, bem como a remessa de cópia em mídia digital de toda a documentação pertinente, a qual servirá como peça exordial, devendo ser juntada à Portaria de instauração e à cópia da publicação da presente Solução.

3. Determinar ao Presidente do Colegiado que durante a instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e, observe o teor da Instrução Normativa n.º 341, de 26 Nov 25, publicada no Bol. da PM n.º 219, de 27 Nov 25 e as orientações contidas no Bol. da PM n.º 230, de 12 Dez 25, bem como o Enunciado Administrativo de número 4, publicado em Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, e o Decreto n.º 37, de 17 Dez 18, publicado em Bol. da PM n.º 185, folhas 90 e 91, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n.º 2.155/78 (Conselho de Disciplina), bem como o contido no Bol. da PM n.º 196, de 24 Out 22, folha 115;

4. Revogar, com fulcro no art. 6º, §1º, da Lei Federal n.º 10.826/2003 c/c art. 53, § 5º, do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de Jul 23, na forma do art. 15, VI, da Portaria PMERJ n.º. 254/2005 (IR-22), a autorização concedida para porte da(s) arma(s) registrada(s) em nome dos Acusados.

5. Providencie o Comandante do 14º BPM e o Diretor da DV o recolhimento do Certificado de Cautela de Material Bélico, do Armamento da Corporação, Munições da Corporação e Colete Balístico da Corporação que porventura estejam acautelados por seus subordinados, com fundamento no inciso IV, art. 4º c/c art. 17, da Resolução SEPM n.º 6021 – 27JUN24, pública no Bol. da PM n.º 046 – 01JUL24. Esclarecendo ao CDAMB e ao EMG/PM-4 a circunstância da devolução.

6. Providenciar, ainda, o Comandante do 14º BPM e o Diretor da DV, a imediata apresentação dos supracitados à SSGP/DGEM/DI, para que seja providenciado o acautelamento de suas carteiras de identidade PMERJ, conforme publicação constante na Resolução SEPM n.º 60, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 081, de 08 Mai 19, a fim de que seja emitida cédula de identidade funcional temporária aos policiais, onde conste a referida revogação do porte de arma. Caso estejam privados de sua liberdade na Unidade Prisional/PMERJ, a SSGP/DGEM/DI deverá providenciar tal medida na citada OPM.

7. Publicar a presente Decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

8. Registrar a presente Decisão na Ficha Judiciária dos Acusados. Providencie a CGPM/RUPE, e

9. Arquivar cópia digitalizada desta documentação e da presente Decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2221, de 03 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

12. IPM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO MP/AJMERJ

Foi concedido ao 2º TEN PM RG 77.912 RAFAEL ERNESTO DA CRUZ, do CPTran, pelo MP/AJMERJ, 120 (cento e vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar de 08 Mai 26, para ultimar os Autos do IPM n.º 138/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133215563)

(Nota n.º 2209 - 02 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

13. IPM - NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO

Participou o 1º TEN PM RG 70.214 FRANCISCO OLIVANDO DA SILVEIRA BARBOSA, que designou o 2º SGT PM RG 88.766 NATHALIA GALDINO DA SILVA LOUZADA, em substituição ao SUBTEN PM RG 64.628 RODRIGO BERNARDO DE PAIVA, ambos da 8ª DPJM, para funcionar como Escrivão do IPM n.º 621/118/2025.

(Doc. Ref. Index 132819450)

Participou o MAJ PM RG 80.989 ANDRÉ LUIZ SILVA ARAUJO, que designou o 2º SGT PM RG 88.351 DOUGLAS RIBEIRO VITORINO, do CPTran, em substituição ao SUBTEN PM RG 55.933 JOSE CARLOS BATISTA NUNES JÚNIOR, do 6º CPA, para funcionar como Escrivão do IPM n.º 402/118/2022.

(Doc. Ref. Index 132974745)

(Nota n.º 2207- 02 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

14. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL - SUBSTITUIÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO MP/AJMERJ

Este Corregedor-Geral nomeia o TEN CEL PM RG 77.361 LUIZ FELIPE FURTADO DE OLIVEIRA, da 2ª DPJM, em substituição ao TEN CEL PM RG 58.812 ALEX CABRAL DE OLIVEIRA, da 3ª DPJM, como Encarregado do IPM n.º 089/118/2026 (MPRJ n.º 2026.00569105), e determina a retirada dos Autos, possuindo 02 (dois) volumes contendo 221 (duzentas e vinte e uma) laudas e 02 (dois) volumes apenso contendo 301 (trezentas e uma) laudas.

Foi concedido ao TEN CEL PM RG 77.361 LUIZ FELIPE FURTADO DE OLIVEIRA, da 2ª DPJM, pelo MP/AJMERJ, 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo, para ultimar os Autos do IPM n.º 089/118/2026.

O Chefe da AJD ou Adjunto da AJD da 2ª DPJM deverá comparecer à sede da Corregedoria Geral, localizada na Rua Benedito Hipólito, n.º 216 – 2º andar – Cidade Nova - RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600188605)

(Nota n.º 2212 - 02 Jun 26 - CGPM/SIACIPM)

15. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - DPA/SRSM – DECISÃO JUDICIAL – REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão provisória contida nos autos do Processo Judicial nº 3008253-44.2025.8.19.0001, em trâmite perante a 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, pertinente ao **EX AL CFP PM RG 112.679 CARLOS FELIPE SANTOS NOGUEIRA VIEIRA DE NORONHA**, Tendo em vista a decisão judicial a ser cumprida, que determinou o imediato restabelecimento dos efeitos da medida liminar outrora deferida, que deve assegurar a permanência (ou, se for o caso, promover a imediata reassunção) do requerente no Curso de Formação, até o julgamento da apelação nos autos judiciais.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE PESSOAL**

ORIENTAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

(Artigos 2º, XVIII e 6º, XXIX da Lei Complementar 15/1980; Decreto nº. 40.063/2007)

OFÍCIO PGE/PG-04/OCJ/LFRS/2026
A DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL - DRSP/PMERJ
02) PARTE AUTORA: CARLOS FELIPE SANTOS NOGUEIRA VIEIRA DE NORONHA PARTE RÉ: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03) PROCESSO JUDICIAL: 3008253-44.2025.8.19.0001
04) JUÍZO QUE PROFERIU A DECISÃO: JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
05) BENEFICIÁRIO(S) DA DECISÃO: A parte autora indicada no item 02 CPF DO(S) DESTINATÁRIO(S) DA PROVIDÊNCIA: 131.130.057-01
06) PROVIDÊNCIA(S) QUE O ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ADOTAR:
1 - Tendo em vista a decisão judicial a ser cumprida, que determinou o imediato restabelecimento dos efeitos da medida liminar outrora deferida, deve a Seção jurídica da PMERJ: . Assegurar a permanência (ou, se for o caso, promover a imediata reassunção) do requerente no Curso de Formação, até o julgamento da apelação nos autos judiciais: "(...) Diante do exposto, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo, para restabelecer os efeitos da liminar anteriormente concedida, assegurando-se a permanência do recorrente no curso de formação, até o julgamento da apelação." 2 - Ao fim, deve o Seção jurídica da PMERJ informar à Procuradoria a data e a forma de cumprimento da decisão, anexando os respectivos documentos comprobatórios.
07) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: Imediatos
EM, 26 de maio de 2026
Luiz Fernando Rodrigues Dos Santos Procurador do Estado

Rua do Carmo, Nº27

Assinado por LUIZ FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
 Data: 5/26/26 9:58:38 AM -03:00

TEL: (21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

Em consequência, nos termos da decisão judicial exarada:

- 1 – Seja o EX AL CFP PM RG 112.679 CARLOS FELIPE SANTOS NOGUEIRA VIEIRA DE NORONHA, REINCLUIDO ao Curso de Formação de Praças;
- 2 – A DGEC para conhecimento e matrícula no CFP;
- 3 – O CFAP. deverá comunicar o policial da decisão judicial exarada;
- 4 – O CFAP deverá providenciar quanto à implantação da FOPAG junto à DCP e a apresentação na DMP para realização da inspeção de saúde;
- 5 – A DMA/SCAV deverá providenciar a atualização cadastral;
- 6 – A DPROM para conhecimento e providências no que couber;
- 7 – A DCP para conhecimento e providências no que couber;
- 8 – A CGPM para conhecimento e providências no que couber.

(Republicado o contido no Bol. PM n.º 044, de 01 jun. 26, páginas 111 e 112, onde foi alterada as providencias a serem adotadas).

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

Ref.: SEI-350009/021250/2025

OFÍCIO PGE/PG-04/OCJ/LFRS/2026

(Nota n.º 114/26, de 02/06/2026 da DMA/SRSM)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. CEADPM– ANIVERSÁRIO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza o Comandante, Oficiais e Praças do Centro de Educação à Distância da Polícia Militar, pelo seu aniversário de criação comemorado em 04 de junho.



Síntese Histórica

O Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (Cel PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira), atualmente subordinado à Diretoria Geral de Educação e Cultura (DGEN) foi criado em substituição ao Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança (CQPS), por meio da Resolução SEPM, nº 88, de 04 de junho de 2019, com a tarefa de desenvolver e viabilizar ações educativas na modalidade de ensino a distância para a formação, aperfeiçoamento, capacitação, especialização e atualização dos Policiais Militares.

Desde 2019, o Centro promove e facilita o acesso aos cursos de progressão de carreira, ocupando lugar de destaque ao prestar suporte a todas as unidades da Corporação, desde o processo de inscrições até

a execução de diversos cursos a distância.

No entanto, outras Unidades que antecederam o atual Centro devem ser lembradas. O Centro de Instrução Especializada (CIE) foi criado através do Decreto-lei nº 92, de 06 de maio de 1975, público em Bol PM nº 147, de 02 de agosto de 1976, motivado pela nova sistemática de ensino da Corporação, sendo instalado, entretanto, no Quartel da antiga Ala de Cavalaria, situado na Alameda São Boaventura nº 1134, bairro do Fonseca, em Niterói, tendo seu primeiro Comandante o TEN CEL PM Paulo da Rocha Monteiro.

Em face de estudos realizados pela então Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), foi público no Bol PM nº 99, de 10 de julho de 1981, a transformação do CIE para Centro de Especialização e Recompletamento (CER), cuja finalidade era promover a especialização e capacitação de pessoal no âmbito da Polícia Militar, sendo o seu primeiro Comandante o TEN CEL PM Pedro A. Lisboa Baptista.

Através da Resolução nº 305, de 10 de janeiro de 2000, da então Secretaria de Estado de Polícia Militar (SESP), ocorreu nova designação do órgão, que foi efetivada em 14 de março de 2000, passando a denominação de Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança (CQPS), tendo como seu primeiro Comandante o CEL PM José Carlos Gonçalves da Silva.

Desta forma, o antigo Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança, Órgão de Apoio ao Ensino (OAE) diretamente subordinado à Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI), atendia as necessidades de qualificação técnica e profissional dos integrantes da PMERJ, bem como de outros profissionais de segurança, realizando seminários, cursos, ciclos ou estágios de interesse público.

Consequentemente, por ato da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG), através da Resolução da SESEG nº 298, de 23 de dezembro de 2009, em seu artigo 2º, o CQPS teve sua estrutura organizacional alterada, com a criação da Escola Virtual da PMERJ (EV/PMERJ), responsável pelo planejamento, desenvolvimento e execução de cursos e estágios a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), público no Bol PM nº 037, de 27 de fevereiro de 2013, passando a funcionar na histórica Invernada dos Afonsos.

Por conseguinte, com a criação da EV/PMERJ foi inaugurada uma nova era no sistema de ensino da Instituição, consolidando a modalidade de educação a distância em diversos cursos e estágios de especialização, formação, aperfeiçoamento, bem como capacitação continuada na PMERJ. Onde o CQPS passou a responder pelo assessoramento, planejamento, desenvolvimento e execução de cursos e estágios realizados tanto nas modalidades semipresencial, quanto à distância, além de ter participação essencial na capacitação de milhares de Policiais Militares para a segurança nos grandes eventos sediados no Rio de Janeiro.

Hoje o Centro de Educação a Distância da Polícia Militar é considerado como uma Unidade estratégica para a SEPM, na medida que participa do processo de instrução de inúmeros Policiais Militares, direta ou indiretamente, atendendo diversos Órgãos de Apoio de Ensino da Instituição, bem como as Seções de Instrução Especializada (SIESP's) das Organizações Policiais Militares.

O CEADPM está totalmente imerso nas práticas pedagógicas e andragógicas intermediadas por tecnologias da informação e comunicação (TIC's), contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da Educação a Distância na SEPM. Neste sentido, vem proporcionando aos Policiais Militares, classificados nos mais diversos municípios do território fluminense, um processo de ensino adequado, preservando a qualidade e a uniformidade nos serviços prestados.

Contando com estúdio moderno e com equipamentos de última geração (incluindo *Chroma Key*), o CEADPM é capaz de produzir um cenário virtual nos moldes dos mais modernos Centros de Educação existentes. O estúdio dispõe também de *Teleprompter*, dispositivo utilizado pelas emissoras de televisão

que aumenta a qualidade das nossas produções.

Completando mais um aniversário, o CEADPM tem a consciência de sua nobre missão e continuará disseminando a educação a distância na Corporação, através das tecnologias mais modernas e avançadas e, sobretudo com a expertise e dedicação de seus profissionais altamente especializados e qualificados.

O atual Comandante é o Tenente-Coronel PM LUIS CLÁUDIO HENRIQUES.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF.: SEI-350007/012543/2026)
(Nota nº 270 – 03jun26 – ASCOM)

2. 9º BPM – ANIVERSÁRIO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza o Comandante, Oficiais e Praças do Nono Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM, pelo seu aniversário de criação, comemorado em 06 de junho.



Síntese Histórica

O atual 9º Batalhão de Polícia Militar tem sua origem no antigo 7º Batalhão de Polícia Militar do então Distrito Federal, criado pelo Decreto-Lei nº 7.616, de 6 de junho de 1945, no contexto da expansão do policiamento na Capital da República.

À época, a Unidade foi estruturada para atender às crescentes demandas de segurança pública, incluindo o policiamento da zona rural e a guarda dos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal, destacando-se pela sua importância estratégica no cenário da segurança pública.

Instalado em 19 de setembro de 1945, o 7º Batalhão iniciou suas atividades com Companhi-

as Destacadas distribuídas em áreas estratégicas, acompanhando o crescimento urbano e a necessidade de ampliação da presença policial.

A organização inicial da Unidade coube ao Tenente-Coronel PM Jair Gomes, responsável por sua implantação. O primeiro Comandante efetivo do então 7º Batalhão de Polícia Militar foi o Tenente-Coronel PM Arnaldo Fernandes Dorna.

No decorrer das décadas seguintes, a Unidade consolidou sua atuação, inserindo-se no processo de expansão institucional da Polícia Militar, sendo sua organização refletida no Decreto nº 307, de 16 de julho de 1963, que reorganizou a Polícia Militar do Estado da Guanabara, conforme transcrição constante do Boletim do QG nº 144, de 30 de julho de 1963 .

Em 25 de agosto de 1968, foi inaugurada a sede própria do então 7º Batalhão de Polícia Militar, localizada na região de Rocha Miranda.

A implantação da sede ocorreu em área originalmente destinada à construção de um mercado, projeto que não foi executado, sendo posteriormente adaptado para instalação da Unidade Policial Militar, em razão de sua localização estratégica.

Com a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, formalizada pela Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, iniciou-se um amplo processo de reorganização administrativa das instituições estaduais, incluindo a Polícia Militar.

Nesse contexto, foi editada a Resolução SSP nº 0071, de 3 de dezembro de 1975, publicada no Boletim da Polícia Militar nº 184, de 4 de dezembro de 1975, a qual dispôs sobre a renumeração das Unidades Operacionais da Corporação, estabelecendo expressamente a transformação do então 7º Batalhão de Polícia Militar em 9º Batalhão de Polícia Militar .

Posteriormente, a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro foi consolidada pelo Decreto-Lei nº 92, de 6 de maio de 1975, e regulamentada pelo Decreto nº 1.072, de 18 de janeiro de 1977, que aprovou os Quadros de Organização da Corporação, reafirmando a inserção do 9º Batalhão de Polícia Militar na estrutura institucional do novo Estado.

Atualmente, o 9º Batalhão de Polícia Militar encontra-se sediado na Rua Tacaratu, nº 94, bairro Rocha Miranda, no Município do Rio de Janeiro, atuando em área estratégica da Zona Norte da cidade, abrangendo bairros de elevada densidade populacional e significativa complexidade operacional.

Ao longo de sua trajetória, a Unidade tem desempenhado papel fundamental na preservação da ordem pública, adaptando-se continuamente às transformações sociais e urbanas, mantendo-se como referência na atuação policial militar.

Seu brasão incorpora elementos simbólicos que remetem à tradição e à missão institucional da Unidade, destacando-se o machado, representando a ação firme da autoridade estatal no cumprimento da lei, e a árvore seca, simbolizando a renovação e a resiliência ao longo de sua história.

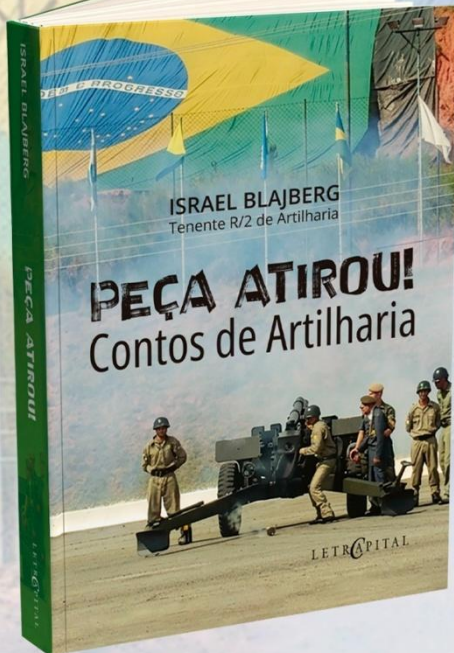
O 9º Batalhão de Polícia Militar permanece, assim, como Unidade estratégica da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, pautando sua atuação na hierarquia, disciplina e compromisso com a sociedade, reafirmando sua missão constitucional de preservação da ordem pública e garantia da paz social.

O atual comandante é o Coronel PM Luiz Carlos Alves Junior.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF.: SEI-350021/027965/2026)
(Nota nº 271 – 05jun26 – ASCOM)

3. ASCOM –TRANSCRIÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta da Assessora de Comunicação Social, transcreve convite de lançamento do livro “PEÇA ATIROU! Contos de Artilharia”, de autoria do engenheiro e Tenente da Reserva Israel Blajberg. A obra reúne memórias pessoais e episódios históricos que abrangem desde a Guerra do Paraguai até a Segunda Guerra Mundial, a saber:



Lançamento

A partir de memórias pessoais e episódios verdadeiramente históricos, o Engenheiro e Tenente da Reserva Israel Blajberg conduz o leitor por momentos marcantes que vão dos campos de batalha da Guerra do Paraguai aos combates da Segunda Guerra Mundial.

9 DE JUNHO DE 2026
terça-feira
às 17 horas

Traje: esporte fino
Militares EB: 9º B2
Outras Forças:
o correspondente

**MUSEU HISTÓRICO
DO EXÉRCITO E
FORTE DE COPACABANA**
Praça Cel Eugenio Franco 1
Posto 6, Copacabana
Rio de Janeiro, RJ

RSVP
ahimtb.rio@hotmail.com
(21) 99483-8045

LETRAPITAL

O evento ocorrerá no dia **9 de junho de 2026**, às 17 horas, no **Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana**, localizado na **Praça Cel. Eugênio Franco, nº 1, Posto 6, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ**.

Unidades envolvidas: Todas
(Ref: SEI-350001/011300/2026)
(Nota nº 272 – 03jun26 – ASCOM)

4. DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Coordenador de Comunicação Social, celebra o Dia Mundial do Meio Ambiente a ser comemorado em 05 de junho.



O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, celebra o Dia Mundial do Meio Ambiente, a ser comemorado em 05 de junho. O dia Mundial do Meio Ambiente foi instituído em 1972, durante a conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente humano, em Estocolmo. A partir daquele evento global promovido pela ONU, o tema meio ambiente começou a chamar atenção por um alerta feito pelos cientistas da época: voltar a atenção para os problemas ambientais e para a importância da preservação dos recursos naturais.

O alerta e todos os estudos científicos, elaborados antes e depois de 1972, serviram de base para a formação do arcabouço legal que regula as atividades humanas, procurando estabelecer um equilíbrio entre as dimensões econômicas, sociais e ambientais. A sobrevivência do planeta depende da harmonia entre essas três dimensões.

A atuação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para coibir crimes ambientais e, conseqüentemente, preservar os recursos naturais, surgiu nesse contexto. Primeiro, como Batalhão de Polícia Florestal e de Meio Ambiente (BPFMA) e agora como Comando de Polícia Ambiental (CPAm), mais fortalecido e estruturado.

A missão dos policiais militares do CPAm é cada vez mais complexa e desafiadora.

Criminosos atuam no tráfico de animais silvestres, na destruição de florestas nativas para venda de madeira e produção de carvão, além de outras extrações de recursos naturais, causando impactos significativos no ambiente e sustentabilidade.

Apesar do maior grau de complexidade, a Polícia Militar prova seu grau de capacidade e técnica, atuando de forma integrada com outros Órgãos de Segurança e Meio Ambiente. Valorizando a sinergia, a Corporação vem alcançando excelentes resultados.

O CPAm tem o entendimento de que a preservação dos recursos naturais é primordial para o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado. E mais ainda: é fonte de qualidade de vida e uma questão de sobrevivência para as atuais e futuras gerações.

Unidades envolvidas: Todas.
(Nota nº 273– 03jun26 – ASCOM)

5. 10ª UPP/6º BPM – ANIVERSÁRIO DA UPP BOREL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza o Comandante, Oficiais e Praças da Primeira Unidade de Polícia Pacificadora do Sexto Batalhão de Polícia Militar - Borel – 10ª UPP/6º BPM, pelo seu aniversário de criação, comemorado em 07 de junho.



Síntese Histórica

A Comunidade do Morro do Borel recebeu sua Unidade de Polícia Pacificadora no dia 07 de Junho de 2010. A UPP Borel está localizada no bairro da Tijuca, Zona Norte do Rio de Janeiro, com sua sede na Comunidade Chácara do Céu.

A UPP Borel abrange as comunidades: Borel, Indiana, Chácara do Céu, Casa Branca, e Cruz,

beneficiando rotineiramente em torno de 32 mil habitantes através da preservação da ordem pública e a filosofia de Polícia de Proximidade.

No ano de 2024 houve reestruturação das Unidades de Polícia Pacificadora, conforme a Resolução SEPM Nº 6629 de 01 de Novembro de 2024, publicada no BOL PM Nº 135 de 05 NOV 24, dessa forma alterando as áreas de policiamento e remodelando as Unidades de Policia Pacificadoras, de modo que a UPP BOREL, se uniu às UPP FORMIGA e UPP SALGUEIRO, formando assim a 10ª UPP/6º BPM/BOREL, aglutinada com as CIAS FORMIGA e SALGUEIRO.

Entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, totalizando em torno de 1.000 pessoas atendidas pelos projetos sociais de reforço escolar, alfabetização de adultos, futebol, música, Jiu-Jitsu e ginástica com objetivo de prevenir o sedentarismo, combater e diminuir as doenças sistêmicas, educar, socializar e aproximar a população da Polícia Militar. A Unidade vem contribuindo para a diminuição no envolvimento com o tráfico e outros delitos, influenciando positivamente e dando assim, uma melhor qualidade de vida aos moradores de comunidades que muitas vezes são marcados por uma trajetória marginalizada e afastada da sociedade.

O atual comandante é o Tenente-Coronel Odair de Souza Vianna.

Unidades envolvidas: Todas.
(Nota nº 274 – 06JUN26 – ASCOM)

6. ASCOM – TRANSCRIÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta da Assessora de Comunicação Social, transcreve o Ofício CRACLALERJ nº 128/2026 da ALERJ com agradecimento aos policiais militares MAJ PM RG 80.465 Bianca Neves Ferreira da Silva, da CPROSec e MAJ PM RG 80.436 Gilberto Martins Ribeiro Filho, do BEPE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA ACOMPANHAR
O CUMPRIMENTO DAS LEIS DA ALERJ

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2026

Ofício CRACLALERJ Nº 128/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Coronel SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro

Prezado Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de presidente da Comissão Especial para Acompanhar o Cumprimento das Leis da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), venho por meio do presente fazer a devolutiva sobre a reunião solicitada a vossa senhoria para tratar da Lei Estadual Nº 10.773, de 8 de maio de 2025, que **ALTERA A LEI ESTADUAL N.º 1.886, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE ESTABELECE PENALIDADES AOS ESTABELECIMENTOS QUE DISCRIMINEM MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A referida reunião ocorreu no último dia 13, do mês corrente, no meu gabinete, com a presença da Major Bianca da Patrulha Maria da Penha e o Major Gilberto, do BEPE, como representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Além deles, vieram a senhora Deise Calaça, do Consórcio do Maracanã e representantes do Movimento Feminino de Arquivancada-MFA.

Verificamos que não há visibilidade das ações contra o assédio nos estádios como determina a epígrafe acima, recomendamos ao gestor do Consórcio do Maracanã que adote as providências apontadas na reunião, incluindo uma visita técnica em data comum, o mais breve possível, para verificar o cumprimento dos apontamentos feitos na reunião.

Recomendamos a participação da Patrulha Maria da Penha nos estádios com seu efetivo, para se somar às campanhas contra assédios e orientação nos jogos realizados no Estado.

Aproveito para parabenizar a Major Bianca e o Major Gilberto, pela participação e contribuição nesta oportunidade. Sou admirador do trabalho de ambos e sei que são motivos de orgulho para corporação.

Certo de contar com a colaboração e a atuação de Vossa Senhoria ao solicitado, fico no aguardo de um breve retorno, colocando-me, desde já, ao inteiro dispor para todo e qualquer outro esclarecimento que se faça necessário, antecipando meus agradecimentos e aproveitando a oportunidade para reafirmar votos de respeito e consideração.

Cordialmente,



Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Representação para
Acompanhar o Cumprimento das Leis da Alerj

Unidades envolvidas: Todas
(Ref: SEI-350001/008269/2026)
(Nota nº 275 – 03jun26 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. DGAL - DABST - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL

O **Diretor Geral de Apoio Logístico**, no uso de suas atribuições, atendendo a solicitação do **Diretor Interino de Abastecimento**, torna público a Doação do material doado pelo **SENASP-Secretária Nacional de Segurança Pública**, através do processo SEI-08000.000796/2026-50, a fim de finalizar os processos de incorporação patrimonial realizados pela Diretoria de Patrimônio, e visam formalizar o procedimento através da publicação do ingresso dos bens doados para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para atender as Unidades elencadas abaixo:

Republicação de distribuição do material por incorreção transcrita

Onde se lê:

Item	Valor Unitário	Quantidade	Unidade	Retirada
				Data/hora
BARRACA 10 PRAÇAS CHARLIE EQUIPAMENTOS VERDE	R\$: 13.050,00	01	COE	26/05/2026 às 10h
		01	BAC	26/05/2026 às 11h
		Total	2 (duas) Unidades	

LEIA-SE:

Item	Valor Unitário	Quantidade	Unidade	Retirada
				Data/hora
BARRACA 10 PRAÇAS CHARLIE EQUIPAMENTOS VERDE	R\$: 13.050,00	01	BOPE	26/05/2026 às 10h
		01	BAC	26/05/2026 às 11h
		Total	2 (duas) Unidades	

A Unidade acima elencada deverá comparecer a Diretoria de Abastecimento situada na Av. Feliciano Sodré 190, Niterói – RJ – Caserna General Castriotro, munida de cópia do Boletim PM com a Distribuição e EFETIVO SUFICIENTE e VIATURA ADEQUADA para retirada do material.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.
(Nota nº 090/2026 - 22 DE MAIO 2026 - DAbst)

2. DGAF/DF – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E ADIANTAMENTO FINANCEIRO APROVADOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS – INFORMAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais prescritas na Resolução SEPM Nº 8588 de 09 de abril de 2026, assessorado pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, informa que foram **APROVADOS** os processos de prestação de contas a seguir:

U.A.	PROCESSO SEI Nº	EMPENHO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DOERJ ANO LII Nº
RECOM	350016/019158/2024	2024NE01156 2024NE01478	TF 2024 1º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
26º BPM	350026/005452/2025	2025NE00018 2025NE00231 2025NE00776	TF 2025 1º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
CEFD	350137/001473/2023	2023NE02937	TF 2023 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
26º BPM	350026/011214/2025	2025NE01243 2025NE01790 2025NE01560	TF 2025 2º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
EMG	350002/022979/2025	2025NE04738	AF 2025	APROVADO	097 02jun2026
34º BPM	350022/044690/2025	2025NE02437	TF 2025 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
25º BPM	350023/000434/2025	2024NE02242 2024NE02534 2024NE02749 2024NE03149	TF 2024 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
29º BPM	350025/000900/2026	2025NE02423 2024NE03097	TF 2025 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
8ª DPJM	350019/029838/2025	2025NE02597	TF 2025 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026

2º BPM	350020/029035/2025	2025NE00006 2025NE00299 2025NE00553 2025NE00702	TF 2025 1º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
SSI	350004/001123/2024	2024NE01022 2024NE01516	TF 2024 1º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
41º BPM	350058/001127/2021	2021NE00112 2021NE00092 2021NE00511	TF 2025 1º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
7º BPM	350025/003019/2023	2023NE00040 2023NE00270 2023NE00494 2023NE00550	TF 2023 1º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
36º BPM	350025/000871/2026	2025NE02491	TF 2025 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
35º BPM	350023/031259/2024	2024NE02425 2024NE02502 2024NE02782	TF 2024 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
BEPE	350016/014074/2025	2025NE01297 2025NE01898	TF 2025 2º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
DPat	350009/012884/2025	2025NE00048 2025NE00206 2025NE00503 2025NE00668	TF 2025 1º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
3º BPM	350020/068230/2024	2024NE02328 2024NE02611 2024NE02748 2024NE02868	TF 2024 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
DRHMI	350009/005840/2026	2026NE00169	TF 2026 1º QUAD	APROVADO	097 02jun2026
15º BPM	350022/002189/2025	2024NE02306 2024NE02528 2024NE02738	TF 2024 3º QUAD	APROVADO	097 02jun2026

(Nota nº 043 – 02jun2026) – DF

3. DGAL - DABST - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL

O **Diretor Geral de Apoio Logístico**, no uso de suas atribuições, atendendo a solicitação do **Diretor Interino de Abastecimento**, torna pública a distribuição do material abaixo relacionado que foram adquiridos com verba da SEPM, para atender as Unidades elencadas abaixo:

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
BEBEDOURO 100 L Id.: 192058	R\$: 2.169,57	1913	SEI - 350006/002526/2026 2026NE01566	01	DVP	08/06/2026 às 10h
				01	DI (Diretoria de Identificação)	08/06/2026 às 11h
				02	3ª CIPM	10/06/2026 às 10h (Responsável pela retirada 28º BPM)
				03	42º BPM	10/06/2026 às 10:30h (Responsável pela retirada 25º BPM)
				05	CFAP	08/06/2026 às 13h
				02	CFED	08/06/2026 às 14h
				01	CIEAT	08/06/2026 às 15h
			Total	15 (Quinze) Unidades		

A Unidade acima elencada deverá comparecer a Diretoria de Abastecimento situada na Av. Feliciano Sodré 190, Niterói – RJ – **Caserna General Castrioto**, munida de cópia do **Boletim PM com a Distribuição e EFETIVO SUFICIENTE e VIATURA ADEQUADA** para retirada do material.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.
(Nota nº 097/2026 - 03 DE JUNHO 2026 - DAbst)

4. DGAL - DABST - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL

O **Diretor Geral de Apoio Logístico**, no uso de suas atribuições, atendendo a solicitação do **Diretor Interino de Abastecimento**, torna pública a distribuição do material abaixo relacionado que foram adquiridos com verba da SEPM, para atender as Unidades elencadas abaixo:

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ROUPEIRO INSALUBRE C/4 PORTAS Id.: 191588	R\$: 2.600,00	1668	SEI - 350006/012483/2025 2025NE05611	05	DI	09/06/2026 às 10h
				08	BAC	09/06/2026 às 10;30h
				10	3ªCIPM (28ºBPM)	10/06/2026 às 10h (Responsável pela retirada 28º BPM)
			Total	23 (Vinte e três) Unidades		

A Unidade acima elencada deverá comparecer a Diretoria de Abastecimento situada na Av. Feliciano Sodré 190, Niterói – RJ – **Caserna General Castrioto**, munida de cópia do **Boletim PM com a Distribuição e EFETIVO SUFICIENTE e VIATURA ADEQUADA** para retirada do material.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.
(Nota nº 096/2026 - 03 DE JUNHO 2026 - DAbst)

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:



MARCELO DA CUNHA PINTO – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL - EVENTUAL